



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

(Processo Administrativo nº23107.009234/2015-14)

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2015

A **Universidade Federal do Acre**, vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/UFAC, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo técnica e preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 9h00min, do dia 28, de outubro de 2015, no Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900 – Rio Branco-AC - Sala de Reuniões dos Órgãos dos Colegiados Superiores, para entrega dos **Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, n. 02, com a proposta técnica e n. 03, com a proposta de preços**, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 9h00min horas, do dia 08 de outubro de 2015, na no endereço Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900 – Rio Branco-AC - Sala de Reuniões dos Órgãos dos Colegiados Superiores, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta “on line” ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e às propostas técnica e de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA TÉCNICA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 3
PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CONCORRÊNCIA Nº 01/2015
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os três envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2.4. A Fundação Universidade Federal do Acre e a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará pelo extravio ou atraso na entrega de documentos encaminhados via postal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2.5. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na elaboração e coordenação de Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares de Engenharia do prédio público que irá sediar as instalações do Hospital Universitário da Universidade Federal do Acre, mediante o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

4.2A licitação compõe-se de grupo único, conforme tabela constante do Projeto Básico – ANEXO I, sagrando-se vencedor o licitante que obtiver a maior nota final.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

5.1.1. Gestão/Unidade: 15261

- 5.1.2. Fonte: 100
- 5.1.3. Programa de Trabalho: 123022032157A0012
- 5.1.4. Elemento de Despesa: 44.90.00
- 5.1.5. PI: XX

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução da obra, e desde que executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
- 6.3. Na forma do Art. 51 do Decreto 7.581 de 2011 será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio observando-se os normativos pertinentes.
- 6.4. No que tange às pessoas jurídicas organizadas em consórcio deve ser apresentada a comprovação do compromisso público ou documento particular, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.
- 6.5. Indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
- 6.6. A empresa indicada como Líder no consórcio será a representante junto à CPL, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou as empresas dele integrantes, com poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros, sendo a responsável legal e global pela execução do Contrato, bem como pela apresentação da garantia;
- 6.7. Apresentação dos documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção da respectiva participação;
- 6.8. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até o final da execução do contrato;
- 6.9. Fica vedada a participação de empresas consorciadas em mais de um consórcio ou isoladamente;
- 6.10. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.
- 6.11. Caso a licitante vencedora seja um consórcio, ficará obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso subscrito pelos consorciados;
- 6.12. Em consórcio integrado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira.
- 6.13. Não poderão participar desta licitação:
 - 6.13.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 6.13.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Fundação Universidade Federal do Acre, responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 6.13.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.13.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.13.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.13.6. Servidor ou dirigente desta Fundação Universidade Federal do Acre ou responsável pela licitação;
- 6.13.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como entidades não credenciadas no referido sistema.

7.2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.3. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

7.2.2. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.3. Relativamente à documentação não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, no envelope nº 1:

7.3.1. **Habilitação jurídica:**

7.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.1.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

7.3.1.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

7.3.1.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

7.3.1.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

7.3.1.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

7.3.1.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

7.3.1.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

7.3.1.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.3.2. Regularidades fiscal e trabalhista:

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

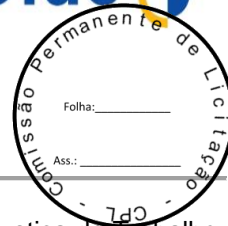
7.3.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.3.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ufac



7.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.3.3. **Qualificação Técnica.**

7.3.3.1. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica. Nos termos do **art. 30, da Lei nº 8.666/93**, a documentação relativa à qualificação técnica consistirá na comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e em quantidades com o objeto da presente licitação e deverá ser apresentada no envelope nº 1. A comprovação será feita por:

7.3.3.1.1. **Certidão de registro de pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/1966) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante. Antes da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA/CAU/AC” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome da empresa, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.

7.3.3.1.2. **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, as quantidades mínimas de serviços, conforme constante a seguir.

Descrição	Unidade	Quantidade
Elaboração de Projeto Arquitetônico com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.	M ²	10.000
Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.	M ²	10.000
Elaboração de Projeto Hidrossanitário com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.	M ²	10.000
Elaboração de Projeto de Fluidos Mecânicos com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.	M ²	10.000
Elaboração de Projeto de Instalações Elétricas com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.	KV	500
Elaboração de Projeto de Climatização com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.	TRs	100

7.3.3.1.3. **Certidão de registro de pessoa física** emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do **Anexo IX**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.

7.3.3.1.3.1. Serão **dispensadas** as certidões de registro de pessoa física **dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro** de pessoa jurídica da empresa licitante.

7.3.3.1.3.2. Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA/CAU/AC” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s).

7.3.3.1.4. **Indicação dos profissionais** de nível superior que efetivamente se responsabilizarão pela execução dos serviços em cada uma das áreas de atuação discriminadas no **item 13 do Anexo I** (Projeto Básico) deste Edital, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, registro no CREA/CAU, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado ou outra juridicamente válida e prevista no subitem 7.3.3.1.7), conforme modelo do Anexo XVI (Indicação dos Profissionais) deste Edital.

7.3.3.1.4.1. Um mesmo profissional poderá ser indicado para efetuar simultaneamente a elaboração de projetos, desde que apresente as devidas comprovações de experiência específica, salvo a quantidade mínima da Equipe Técnica conforme item **13.1 do Anexo I**.

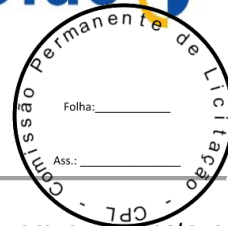
7.3.3.1.4.2. Os profissionais indicados deverão ser obrigatoriamente aqueles que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação.

7.3.3.1.4.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ufac



licitante como contratante, ou contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, contrato de prestação serviços em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.3.3.1.5. **Indicação da Equipe Técnica Mínima** conforme subitem 13.1 do Anexo I.

7.3.3.1.5.1. Durante a execução do contrato a Equipe Técnica Mínima deverá ter **somente um** Coordenador de Projeto designado expressamente pelo licitante, que será o elemento de ligação entre a Contratada e o Fiscal de Contrato designado pela UFAC, ficando o mesmo responsável pela integração de todos os projetos. O Coordenador deverá ter, necessariamente, **habilitação em arquitetura ou engenharia** e deverá ser o detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) em coordenação, apresentado em atendimento ao item **13.1 do Anexo I**, deste edital.

7.3.3.1.5.2. Um mesmo profissional poderá ser indicado para efetuar simultaneamente a elaboração de um ou mais de um projeto, desde que presente as devidas comprovações de experiência específica, atendendo a quantidade mínima da Equipe Técnica conforme item **13.1 do Anexo I**.

7.3.3.1.6. **Declaração** de cada um dos profissionais e integrantes da **Equipe Técnica Mínima**, indicados no subitem “7.3.3.1.4” e “7.3.3.1.5”, de que tem ciência do integral conteúdo deste Edital e que aceita participar da Equipe Técnica do licitante como responsável técnico pelo projeto para o qual foi indicado, conforme modelo do **Anexo XV** (Declaração de Responsabilidade Técnica) deste Edital.

7.3.3.1.7. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

ANEXO IX RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL

7.3.3.1.8. **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional**, devidamente registrado no CREA/CAU ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), necessariamente acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) que o originou, em nome de profissional (is) de nível superior, legalmente habilitado(s), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na elaboração de Projetos, conforme definido no **item 13 do Anexo I** (Projeto Básico) deste Edital.

Descrição
Coordenação de projetos arquitetônicos com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.
Elaboração de projetos arquitetônicos com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.
Elaboração de projetos hidrossanitários com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.
Elaboração de projetos estruturas com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.
Elaboração de projetos elétricos com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.

Elaboração de projetos de climatização com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.
Elaboração de projetos de detecção, prevenção e combate a incêndio e pânico com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.
Elaboração de projetos de fluidos mecânicos com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.

7.3.3.1.9. Os atestados apresentados em atendimento às exigências de Capacidade Técnico-Profissional e de Capacidade Técnico-Operacional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante do serviço objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.

7.3.3.1.10. As certidões de registro no CREA/CAU e Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação.

7.3.3.1.11. Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

7.3.3.1.12. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3. Qualificação econômico-financeira:

7.3.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

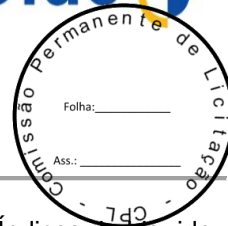
7.3.3.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.3.3.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ufac



7.3.3.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.3.7. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

7.3.3.8. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.4. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo constante do Anexo XIII a este Edital (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993).

7.4.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo constante do Anexo X a este Edital.

7.4.3. Declaração de que não haverá prestação de serviço por cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Universidade Federal do Acre, em atenção à vedação contida no Decreto nº 7.203/2010, conforme modelo constante do ANEXO XX deste Edital;

7.4.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal que a empresa licitante cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho de seus funcionários;

7.4.5. Comprovação de que a empresa proponente prestou garantia para manutenção da proposta correspondente a 1% (um por cento) do objeto da contratação, cabendo à empresa proponente optar por qualquer das modalidades de garantia previstas nos incisos I, II e III do § 1º do art. 56 da Lei 8.666/93 (art. 31, § 2º da Lei 8.666/92).

7.4.5.1. Em se tratando de Seguro Garantia deverá a mesma ser realizada mediante a entrega da apólice, inclusive digital, emitida por empresa em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, constando que a Universidade Federal do Acre é a única beneficiária do seguro;

7.4.5.2. A Fiança Bancária deverá ser realizada mediante entrega de carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme art. 129 da Lei nº 6.015/73.

7.5. O licitante que já estiver cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, poderá optar por comprovar sua habilitação por meio do referido cadastro, no que couber.

7.4.1. Nesta hipótese, o licitante deverá apresentar no envelope relativo à documentação de habilitação, declaração expressa de que está cadastrado ou habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, condição esta que será confirmada por meio de consulta on-line ao referido cadastro, quando da abertura dos envelopes;

7.4.2. Procedida a consulta será impressa declaração demonstrativa da situação do licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95), que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes, e juntada aos autos do processo licitatório.

7.4.3. Confirmada a regularidade de seu cadastro ou habilitação parcial junto ao SICAF, o licitante ficará dispensado, conforme o caso, de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro.

7.4.4. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

7.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação quando feita por servidor da Comissão, será efetuada em horário de expediente, na sala da Comissão de Licitação, Universidade Federal do Acre, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização da sessão.

7.7. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos exigidos neste Edital e seus Anexos.

7.9. O licitante deverá elaborar um índice com a indicação das páginas onde se encontra cada documento exigido no presente edital.

7.10. Os documentos constantes nos envelopes de HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1) e PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 2) e PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 3) deverão estar numerados em ordem cronológica.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02)

8.1. Decidida a habilitação serão abertos os envelopes "Proposta Técnica" (Envelope nº 02) das licitantes habilitadas, as quais serão rubricadas pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

8.2. Os envelopes das propostas técnicas e comerciais das empresas inabilitadas serão devolvidos lacrados e inviolados aos licitantes presentes a sessão, ficando os envelopes dos demais licitantes à disposição para serem retirados no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos junto à comissão de licitação, findo o qual serão inutilizados, sem quaisquer formalidades.

8.3. Para a obtenção da nota técnica serão atribuídos pesos ao conjunto de projetos apresentados e dispostos no item 13 do Projeto Básico – Anexo I do edital.

8.4. O conjunto de documentos que compõem a proposta técnica será avaliado em conformidade com o constante no item 13, do ANEXO I – Projeto Básico e, Anexo VI – Modelo de Mapa de Pontuação, deste edital.

8.5. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a reunião para análise da documentação, realização de diligências ou consultas e determinação da valoração em conformidade com o Projeto Básico.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03)

9.1. Após o procedimento de verificação da Proposta Técnica, o Envelope nº 03 – Proposta de Preços dos licitantes classificados será aberto na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

- 9.1.1. Ultrapassada a fase de classificação da Proposta Técnica e aberta Proposta de Preços, não cabe desclassificar o licitante por motivos relacionados com a habilitação e/ou classificação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após os julgamentos.
- 9.1.2. Caso julgue necessário, a Comissão poderá suspender a sessão para análise da Proposta de Preços.
- 9.2. As propostas financeiras serão avaliadas pelo seu preço total, sendo-lhe atribuída uma Nota de Preço (Npr), conforme critério definido no item 12 do Projeto Básico, exposto a seguir:
 - 9.2.1. Será atribuída nota máxima, 10 (dez) à proposta válida e **com menor preço**;
 - 9.2.2. Serão atribuídas notas às demais propostas, a partir da seguinte fórmula:

$$Npr = \frac{mNpr \times 10}{Pr}$$

Onde:

Npr = Nota de Preço

mNpr = Proposta de menor preço entre as propostas válidas

Pr = Preço da proposta em análise

- 9.2.3. As notas de preço serão arredondadas assimetricamente para 2 (duas) casas decimais;
- 9.2.4. O resultado desta pontuação terá peso 04 (quatro) na nota final.
- 9.3. **Constará da Proposta de Preços:**
 - 9.3.1. Proposta, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, deverá conter:
 - 9.3.1.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;
 - 9.3.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
 - 9.3.1.3. Indicar o prazo para a entrega dos Projetos, que não poderá ser superior a 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do décimo dia útil após a assinatura do contrato, considerando o Cronograma Físico Financeiro, descrito no Anexo V.
 - 9.3.1.4. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os insumos, todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação considerando o **Anexo III - modelo de Planilha de Formação de Preços.**
 - 9.3.1.4.1. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha de Preços deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 9.3.1.4.2. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.
- Nota explicativa: Trata-se de determinação da Súmula TCU nº 258.**
 - 9.3.1.4.3. Na planilha orçamentária, os algarismos de preços unitários deverão ser arredondados para 02 (duas) casas decimais, sendo que aqueles que sejam produto de multiplicação também deverão ser arredondados para duas casas,

utilizando-se a função “ARRED” Microsoft Excel, ou função similar do programa específico.

9.3.2. Cronograma físico-financeiro, conforme **Anexo V – Modelo de Cronograma**.

9.3.2.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico;

9.3.2.2. O Cronograma Físico-Financeiro apresentado no Anexo V deste Edital deverá ser utilizado como base para elaboração do Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado pelo licitante, podendo variar apenas os valores e os prazos para entrega dos diversos serviços, não podendo, porém, ultrapassar o prazo máximo de 180 dias estabelecido pela Administração;

9.3.2.3. O Cronograma Físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente compatível com o prazo de entrega do projeto proposto pelo licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores.

9.3.2.4. Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige fases efetivamente concluídas, o licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-Financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

9.3.3. Detalhamento dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando discriminando todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas, tributos e lucro (ou benefícios), inclusive em forma percentual, conforme modelo Anexo do edital.

9.3.3.1. O valor de BDI constante na Planilha de Referência trata-se apenas de uma estimativa realizada pela Administração. Cada licitante deverá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos próprios, de modo a demonstrar analiticamente a composição do BDI utilizado na formação do preço total da sua proposta.

9.3.3.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

Nota explicativa: Tal determinação advém do Acórdão nº 462/2010 – Plenário, do TCU.

9.3.3.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do artigo 125, § 7º, II, da Lei nº 12.465, de 2011;

9.3.4. Planilha orçamentária comparativa entre os preços unitários constantes da planilha elaborada pelo órgão **Anexo III**, e os preços unitários propostos pelo licitante.

9.3.5. Arquivo digital com a planilha orçamentária no programa Microsoft Excel ou programa similar com as mesmas funcionalidades.

9.4. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.4.1. Ocorrendo discrepância nos valores constantes nas propostas de preços, a comissão procederá ao ajuste nos preços, prevalecendo sempre os primeiros nos seguintes casos: I. de preços unitários em relação ao valor global; II. de preços da planilha de preços em relação ao cronograma físico-financeiro;

9.4.2. As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

9.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

9.7. O preço global máximo admitido pela Administração para o objeto a ser contratado é de **R\$ 6.519.800,00** (seis milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos reais) bem como, o preço unitário máximo admitido pela Administração, para cada item, da proposta será aquele definido em cada item constante da Planilha Orçamentária de Referência.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ufac



10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo constante do Anexo XII a este edital.

10.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

10.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, conforme modelo constante do Anexo XIV a este edital.

10.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. SICAF;

10.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta Técnica e nº 03 – Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.7. Ao licitante inabilitado serão devolvidos os Envelopes nº 02 e nº 03, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta Técnica dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta Técnica serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.9. As propostas técnicas e de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

10.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.12.2. Incluir a proposta técnica ou de preços ou ambas no Envelope nº 01.

10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ufac



no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento das propostas, será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, declarada vencedora, aquela que, satisfazendo a todas as exigências e condições do Edital e seus Anexos, apresentar a **MAIOR NOTA FINAL**.

11.2. A **Nota Final (NF)** dos proponentes será a média ponderada dos dois valores anteriormente referidos, sendo que a Nota Técnica (Ntec) terá peso 06 (seis) e a Nota de Preço (Npr) peso 04 (quatro), de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{6N_{tec} + 4N_{pr}}{10}$$

Onde:

NF = Nota Final;

Npr = Nota de preço

Ntec = Nota técnica

11.3. Em caso de empate na Nota Final (NF) a licitante vencedora do certame será aquela que:

11.3.1. Obter a maior nota Ntec;

11.3.2. Apresentar maior quantidade de projetos/documentos dentro das categorias de maior pontuação;

11.4. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas classificadas após analisados os critérios de desempate do item anterior (11.3), a Comissão procederá ao desempate através de sorteio, na forma do disposto no § 2º, art. 45º, Lei 8.666/93.

11.5. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

11.6. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.7. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.8. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.9. As propostas serão classificadas por ordem de maior nota.

11.10. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

- 11.11. Será desclassificada a proposta:
- 11.11.1. cuja a empresa não comprovar experiência mínima da equipe.
 - 11.11.2. apresentarem certidões de acervo técnico incompletas, ou não apresentarem;
 - 11.11.3. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 11.11.4. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 11.11.5. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
 - 11.11.6. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - 11.11.7. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.
 - 11.11.8. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 11.11.8.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 11.11.8.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 11.11.8.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
 - 11.11.9. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos;
 - 11.11.10. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
 - 11.11.10.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.
 - 11.11.10.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 11.12. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
- 11.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.
- 11.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.19. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

12.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

12.1.1.1. habilitação ou inabilitação da licitante;

12.1.1.2. julgamento das propostas;

12.1.1.3. anulação ou revogação da licitação;

12.1.1.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.1.1.5. rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.1.6. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Ministro de Estado.

12.2. Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

12.3.1. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO instalada no Campus Universitário, BR 364, KM 04, SALA 19 - CPL, Bloco Senador José Guimard dos Santos (Reitoria), Rio Branco-AC, CEP 69920-900.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 O adjudicatário, no prazo de 10 (dez dias) após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco dias) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666, de 1993.

13.1.3. Caso o valor global da proposta da Adjudicatária seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.3.4. obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

13.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.11.1. caso fortuito ou força maior;

13.11.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 13.11.3. descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
- 13.11.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 13.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 13.13. Será considerada extinta a garantia:
- 13.13.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 13.13.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.
- 13.14. O serviço deverá possuir prazo de garantia de 05 (cinco) anos.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.
- 14.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 14.1.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.
- 14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.
- 14.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.
- 14.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos

preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

14.5. Ao assinar o contrato, a Contratada declara sua expressa concordância com a adequação do projeto básico, sujeitando-se, em caso de alterações contratuais, à disciplina do artigo 102, § 6º, III a VI, da Lei nº 12.708, de 2012.

14.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir sobre o Contrato.

15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15.1.2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

15.2. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão, mantendo-se, em qualquer aditivo, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado na fase interna da licitação e o valor global contratado mantido os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 (artigo 102, § 6º, IV, da Lei nº 12.708, de 2012).

15.2.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os custos das etapas do cronograma físico-financeiro exceder o limite de proporcionalidade acima fixado, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo (artigo 102, § 6º, VI, da Lei nº 12.708, de 2012).

15.3. Uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a **subcontratação** do objeto, a **transferência ou a cessão das obrigações contratuais a terceiros**, bem como, **associação, cisão ou incorporação** por parte da Contratada.

16.2. A contratada não poderá ainda, por quaisquer meios admitidos em direito, alienar, ceder, transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos decorrentes do cumprimento do contrato firmado.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do Contrato será de **240 (duzentos e quarenta)** dias corridos, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. O prazo de execução dos serviços será de **240 (duzentos e quarenta)** dias conforme cronograma e terá início a partir da data de assinatura do contrato.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, salvo os casos previstos na legislação específica.

18.2. O contrato poderá ser reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, elaborado pela Fundação Getúlio Vargas e calculado em convênio com a Caixa Econômica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Federal, respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta de preço, constante do instrumento convocatório.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4. O pedido de reajuste, quando requerido pela Contratada, deverá ser instruído com uma composição de custos atualizados e demais documentos comprobatórios.

18.4.1. Este pedido será contabilizado após o interregno de 12 (doze) meses a partir da data da formalização deste.

18.5. Os reajustes a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão lógica em razão da assinatura da prorrogação contratual subsequente ou do encerramento do prazo contratual.

18.6. É vedada a inclusão, por ocasião de reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18.7. O pedido de reajuste será decidido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

18.8. O prazo para decisão ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato.

20. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

20.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

20.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.2.3. Indenizações e multas.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

21.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

21.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

21.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

21.2.1.2. Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

21.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, Alvará de Construção e Registro da obra nos conselho competente.

21.2.1.4. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

21.2.2. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

21.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

21.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

21.2.3. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

21.3. O pagamento somente será efetuado após a “certificação”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

21.3.1. A “certificação” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

21.3.1.1. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual nominalmente identificados;

21.3.1.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

21.3.1.3. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

21.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



21.6. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

21.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

21.7.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

21.7.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.8. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.8.1 não produziu os resultados acordados;

21.8.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.8.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21.9. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

21.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

21.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1 A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com

as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

22.1.1 O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços contratados.

22.2 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

22.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

22.4 As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

23.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

23.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e/ou obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra e/ou serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

23.2.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

23.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

23.3 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

23.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

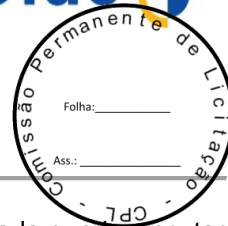
23.4 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ufac



- 24.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 24.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 24.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 24.2.2 multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;
- 24.2.2.1 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
- 24.2.2.2 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 24.2.3 multa compensatória de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 24.2.3.1 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 24.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 24.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 24.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 24.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 24.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 24.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 24.6.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 24.6.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.6.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado da Educação.

24.13 As demais sanções são de competência exclusiva do Reitor da Fundação Universidade Federal do Acre.

25. DA IMPUGNAÇÃO

25.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

25.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

25.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

25.4 A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Campus Universitário – BR 364, Km 04 – Distrito Industrial - CEP 69.920.900 – Rio Branco – Acre Comissão Permanente de Licitação - Fone: (68) 3229-7288.

26. REQUISITOS AMBIENTAIS

26.1 Os Projetos, objeto desta licitação deverão observar os preceitos dos incisos IX e X, artigo 6º da Lei nº 8.666/93, as normativas da ABNT em especial a NBR 12.722/92 e ainda:

26.1.1 Ser o mais **detalhado** possível e conter todos os **elementos necessários e suficientes**, com nível de **precisão adequado** para caracterizar a obra. Elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite avaliar, detalhadamente, os custos a perfeita execução da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, de modo a minimizar a necessidade de sua reformulação, ou de variantes, durante as fases de execução da obra;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ufac



- 26.1.2 Conter, entre outros aspectos, a identificação clara de todos os elementos constitutivos do empreendimento; as soluções técnicas globais e localizadas e a identificação e especificações de todos os serviços, materiais e equipamentos a incorporar a obra;
- 26.1.3 Ser guiado pelas diretrizes de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, previstas na Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação;
- 26.1.4 Atender aos requisitos de **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**, previstos no art. 3º do Decreto nº 4.131/2002, e ainda prever soluções e especificações compatíveis com os requisitos técnicos da qualidade para o nível de eficiência indicados na Portaria INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) nº 372/2010;
- 26.1.5 Apresentar, como parte integrante do Projeto Básico Completo, a **LICENÇA AMBIENTAL**, conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e a Lei nº 6.938/1981;
- 26.1.6 Elaborar e apresentar, como partes integrantes do Projeto Básico Completo, o **ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA**, o **RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA** (previsto no artigo 225 § 1º, IV da Constituição Federal/1988) e o **ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV**.
- 26.2 A contratada deve observar e cumprir os demais requisitos e critérios de sustentabilidade ambiental na forma definida no instrumento convocatório, contratual e Projeto Básico.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.
- 27.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.
- 27.2 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 27.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.5 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 27.6 A participação na licitação implica também na concordância expressa com a adequação do projeto básico, sujeitando-se em caso de alterações contratuais, à disciplina do art. 102, § 6º, III a VI da lei n. 12.708 de 2012.

27.7 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

27.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

27.9 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.10 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

27.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

27.15 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

27.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço, e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Campus Universitário – BR 364, Km 04 – Distrito Industrial - CEP 69.920.900 – Rio Branco – Acre Comissão Permanente de Licitação - Fone: (68) 3229-7288, nos dias úteis, no horário das 8:00 horas às 17:59 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de **Rio Branco** - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

27.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 27.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 27.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 27.18.3. ANEXO III – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 27.18.4. ANEXO IV – Composição do BDI;
- 27.18.5. ANEXO V – Cronograma físico-financeiro;
- 27.18.6. ANEXO VI – Modelo de mapa de pontuação;
- 27.18.7. ANEXO VII - Exigências para qualificação técnico-operacional e profissional
- 27.18.8. ANEXO VIII – Requisitos e Diretrizes para Elaboração de Projetos;
- 27.18.9. ANEXO IX – Relação da Equipe Técnica Principal
- 27.18.10. ANEXO X - Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 27.18.11. ANEXO XI – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;
- 27.18.12. ANEXO XII – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- 27.18.13. ANEXO XIII – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ufac



- 27.18.14. ANEXO XIV - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- 27.18.15. ANEXO XV – Modelo de declaração de responsabilidade técnica;
- 27.18.16. ANEXO XVI – Modelo de indicação da equipe técnica mínima;
- 27.18.17. ANEXO XVII – Modelo de carta de credenciamento;
- 27.18.18. ANEXO XVIII – Modelo de dados bancários
- 27.18.19. ANEXO XIX – Modelo de indicação de itens relevantes
- 27.18.20. ANEXO XX – Modelo de declaração de inexistência de vínculo familiar

Rio Branco – Acre, 14 de setembro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/UFAC
Portaria nº 1793/2015

ANEXO I
PROJETO BÁSICO
PROJETOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFAC
Número do Processo: 23107.009234/2015-14

1 OBJETIVO

Este Projeto Básico tem por objetivo orientar o processo licitatório para seleção de pessoa jurídica especializada visando a sua contratação, para elaboração e coordenação de **Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares de Engenharia** do prédio público que irá sediar as instalações do **Hospital Universitário** da Universidade Federal do Acre.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 QUANTO A NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO

O Estado do Acre tem habilitado no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) 1.224 Leitos. Trabalhando com o parâmetro da Portaria 1.101 GM/MS 2002, que estipula a necessidade de 2,5 a 3 leitos para cada 1000 habitantes, considerando que a população do Estado do Acre (censo 2010), é de 746.375 mil habitantes, e seguindo os parâmetros do Ministério da Saúde que usa o proporção de 75.5% da população dependente do SUS - mesmo sabendo que no nosso Estado esse percentual de usuários SUS é de 95% - seguimos o preconizado pelo Ministério. Sendo assim: $75.5\% \text{ de } 746.375 = 563.513\text{hab} \times 3 \text{ leitos para cada } 1000 \text{ hab}$ corresponde a 1.690 leitos e subtraindo-se de 1224 leitos já existentes, tem-se um déficit de 466 leitos.

O Hospital Universitário propõe a abertura de 320 leitos, distribuídos por especialidades seguindo parâmetros das Portarias 1.101 GM/2002 e da Rede Cegonha e dialogando com as necessidades de oferta de serviços no Estado. Propõe também, a abertura de 60 salas de ambulatório em diversas especialidades clínicas e cirúrgicas – gerando uma capacidade de oferta estimada de 460.800 consultas/ ano – além de serviços de apoio ao diagnóstico.

Justifica-se, portanto, a importância da viabilização da construção e funcionamento deste Hospital Universitário para o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão na área da saúde e afins, bem como na ampliação da oferta de serviços de saúde de alto padrão de qualidade, beneficiando as populações da Amazônia Ocidental.

A partir deste cenário a **Fundação Universidade Federal do Acre UFAC** pretende executar a construção de um edifício para alocar o **Hospital Universitário**, em terreno de sua propriedade situado no Campus Universitário de Rio Branco. **O prédio deverá ter área de aproximadamente 40.000m² com 320 (trezentos e vinte) leitos** e reserva para terapia intensiva conforme as normas em vigor. Para sua construção será necessário, a elaboração do Projeto de Arquitetura e dos Projetos Complementares, incluindo ainda o Levantamento Planialtimétrico, Estudo Geotécnico e Planilha Orçamentária.

Atualmente o complexo de saúde da UFAC conta com instalações que incluem os prédios de salas de aulas dos cursos de Medicina, Enfermagem, Biologia, laboratórios de atividades práticas, auditórios, somado ao convênio com a Secretaria Estadual de Saúde do Acre e Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco, onde os alunos fazem estágio e as residências médicas, além de Unidade Básica de Saúde (UBS) de atendimento à população. A construção do Hospital Universitário permitirá o atendimento à comunidade acadêmica, mas essencialmente minimizará a carência atual da rede hospitalar do Acre, uma vez que este terá por objetivos:

- I. Servir de campo de ensino e treinamento a estudantes de cursos de graduação e pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, da Universidade Federal do Acre UFAC;
- II. Prestar assistência à população portadora de moléstias que possam ser atendidas por seus serviços hospitalares e ambulatoriais;
- III. Prestar assistência integral ao paciente e apoio à família, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação, no processo saúde-doença;
- IV. Proporcionar meios para o desenvolvimento e divulgação de pesquisas científicas;
- V. Realizar cursos especiais no campo das ciências da saúde;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- VI. Assessorar o poder público nas ações de saúde;
- VII. Realizar programas de saúde funcional;
- VIII. Avaliar novas tecnologias da saúde para modernizar o parque tecnológico do hospital;
- IX. Prestar Assistência Integral à população indígena;
- X. Atuar como hospital de referência do sistema regionalizado de saúde em associação com instituições assistenciais e sanitárias existentes em sua área, em conformidade com o Sistema Nacional de Saúde - SNS.

2.2 QUANTO A NECESSIDADE DE TERCEIRIZAÇÃO

A Universidade Federal do Acre desenvolve projetos das construções por meio da Coordenadoria de Projetos de Arquitetura e Complementares da Diretoria de Obras da Prefeitura do Campus Rio Branco. Entretanto, o objeto desta contratação exige um alto nível de complexidade o que remete à contratação de pessoa jurídica que disponha de acervo significativo de elaboração de projetos hospitalares de igual dificuldade de acordo com rigorosos critérios de habilitação e julgamento da proposta. Acrescenta-se também que a Universidade não dispõe no quadro técnico de servidores administrativos os profissionais, em parte, necessários para o desenvolvimento deste projeto bem como não dispõe dos equipamentos necessários para ensaios, levantamentos e aferições.

2.3 QUANTO A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade de contratação do objeto seguiu os que preconiza a Lei 8.666/93. O estudo da modalidade remeteu a análise das seguintes possibilidades:

- De CONCURSO, apropriado à contratação de serviços técnicos especializados conforme prescreve Art. 13º, inciso I, Lei 8666/93, in verbi:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

*§ 1º Ressalvados os casos de inexigibilidade de licitação, os contratos para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados deverão, **preferencialmente**, ser celebrados mediante a realização de concurso, com estipulação prévia de prêmio ou remuneração.*
(Grifo nosso)

- De CONCORRÊNCIA, modalidade adequada visto que o valor superior a R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) de acordo com o Art. 23, inciso I, alínea “c”, da Lei 8.666/93, in verbi:

*I - para obras e **serviços de engenharia**: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)(Grifo nosso)*

a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

*c) **concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)(Grifo nosso)*

Na hipótese de adotar a segunda modalidade há de se condicionar a garantia do desenvolvimento do trabalho de natureza intelectual constituindo uma intrínseca relação entre a obtenção da proposta financeira mais vantajosa à Administração e o portfólio da empresa concorrente. Com isso constitui a necessidade de balizar a modalidade Concorrência com a aplicação do “Tipo” com base no Art. 45º da Lei 8.666/93, abaixo.

Art. 45. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios

previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, constituem tipos de licitação, exceto na modalidade concurso: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

II - a de melhor técnica;

III - a de técnica e preço. (Grifo nosso)

IV - a de maior lance ou oferta - nos casos de alienação de bens ou concessão de direito real de uso. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Exclusivamente para este item, tratando-se de atividades intelectuais, deve se considerar as recomendações contidas no Art. 46º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º Nas licitações do tipo "técnica e preço" será adotado, adicionalmente ao inciso I do parágrafo anterior, o seguinte procedimento claramente explicitado no instrumento convocatório:

I - será feita a avaliação e a valorização das propostas de preços, de acordo com critérios objetivos preestabelecidos no instrumento convocatório;

II - a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preço, de acordo com os pesos preestabelecidos no instrumento convocatório.

Analisando as considerações supra da Lei 8.666/93 acerca da forma de contratação dos serviços técnicos especializados, observamos que aplicam-se as duas modalidades descritas. Entretanto, a modalidade Concurso, modalidade sem tipo, prevê que a classificação depende de uma análise exclusiva do portfólio da empresa e a remuneração é realizada através de um prêmio previamente estipulado; a subjetividade envolvida em tal análise e tais valores podem ser fruto de questionamentos e recursos por parte dos concorrentes o que protelariam o certame não representando vantagem à Administração.

Desta forma, assegurado o *fumus boni iuris*, opta-se pela Modalidade **Concorrência** e do Tipo **Técnica e Preço**.

3 **RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR**

3.1. Os requisitos básicos para a elaboração e desenvolvimento dos projetos arquitetônicos e complementares estão relacionados no ANEXO VIII - REQUISITOS PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS.

3.2. Serão desenvolvidos, conforme as exigências mínimas previstas, os seguintes serviços:

ITEM	SERVIÇO
1.	Plano Diretor
2.	Coordenação dos Projetos
3.	3.1. Informações Preliminares
	3.2. Estudo arqueológico da área do projeto
	3.3. Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado
	3.4. Estudo Geotécnico/Sondagem
4.	4.1. Levantamento de Dados
	4.2. Programa de Necessidades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ufac



ITEM	SERVIÇO
	4.3. Estudo de Viabilidade
	4.4. Estudo Preliminar de Arquitetura
	4.5. Anteprojeto de Arquitetura
	4.6. Projeto Legal de Arquitetura
	4.7. Projeto Executivo de Arquitetura
	4.8. Maquete Eletrônica
5.	Projeto de Terraplanagem
6.	Projeto Estrutural
	6.1. Projeto Executivo de Fundações
	6.2. Projeto Executivo de Estruturas de Concreto
	6.3. Projeto Executivo de Estruturas Metálicas
7.	Projetos de Instalações Hidrossanitárias
	7.1. Projeto Executivo de Água Fria e Água Quente
	7.2. Projeto Executivo de Esgotos Sanitários
	7.3. Projeto Executivo de Instalações Sanitárias Específicas
	7.4. Projeto Executivo de Armazenamento e Utilização de Aguas Pluviais
8.	Projetos de Instalações Elétricas
	8.1. Projeto Executivo de Instalações Elétricas de Alta Tensão
	8.2. Projeto Executivo de Instalações Elétricas de Baixa Tensão
	8.3. Projeto Executivo de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)
9.	Projetos de Instalações Eletrônicas
	9.1. Projeto Executivo de Antena Coletiva de TV, FM e TV a Cabo
	9.2. Projeto Executivo de Circuito Fechado de Televisão (CFTV)
	9.3. Projeto Executivo de Sonorização
	9.4. Projeto Executivo de Sinalização de Enfermagem
	9.5. Projeto Executivo de Sistema de Cabeamento Estruturado (Dados+Voz)
	9.6. Projeto Executivo de Supervisão, Comando e Controle de Edificações
10.	Projetos de Instalações Fluido-Mecânicas
	10.1. Projeto Executivo de Sistema de Geração de Vapor (Central Térmica)
	10.2. Projeto Executivo de Gás Combustível
	10.3. Projeto Executivo de Gases Medicinais e Vácuo
11.	Projetos de Climatização
	11.1. Projeto Executivo de Climatização
12.	Projetos de Combate a Incêndio
	12.1. Projeto Executivo de Prevenção, Detecção e Combate à Incêndio
13.	Projetos de Sistemas de Transporte
	13.1. Projeto Executivo de Elevadores e Monta-Cargas
	13.2. Projeto Executivo de Transporte Pneumático
14.	Projetos de Urbanização
	14.1. Projeto Executivo de Drenagem de Águas Pluviais
	14.2. Projeto Executivo de Sistema Viário e de Pavimentação
	14.3. Projeto Executivo de Sinalização e Comunicação Visual
	14.4. Projeto Executivo de Paisagismo
15.	Projetos de Tratamentos
	15.1. Projeto Executivo de Acústica
	15.2. Projeto Executivo de Disposição de Resíduos Sólidos
	15.3. Projeto Executivo de Impermeabilizações

ITEM	SERVIÇO	
		15.4. Projeto Executivo de Proteção Radiológica
16.	Compatibilização dos projetos	
17.	Relatório Técnico (RDC/ANVISA nº 51 de 2011)	
18.	Caderno de Encargos	18.1. Especificações Técnicas
		18.2. Normas de Execução
19.	Memorial Descritivo e Especificações	19.1. Memorial de Cálculo
		19.2. Memorial Descritivo
20.	Planilha de quantitativos dos serviços e cronograma físico	20.1. Planilhas de Composição Unitária de Custos
		20.2. Planilhas Orçamentárias
		20.3. Orçamento Detalhado da Obra
		20.4. Cronograma Físico-Financeiro da Obra
21.	Licenciamento Ambiental	21.1. Estudo e Relatório de Impactos Ambientais (EIA e RIMA)
		21.2. Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)
		21.3. Licença Ambiental
22.	Licenças e Aprovações	

3.3. Na elaboração do objeto contratado deverá ser observado o estabelecido neste Projeto Básico, assim como toda a legislação federal, estadual e municipal pertinentes, independente de citação:

- a. Portaria MS (Ministério da Saúde) nº 1.020/2009;
- b. Decreto nº 92.100/1985, e suas atualizações – Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, doravante denominados Práticas da SEAP;
- c. Resolução ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – RDC nº 50/2002 ou a que vier a substituí-la;
- d. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CONFEA - CREA / CAU;
- e. Código de Obras e Lei de Uso e Ocupação do Solo;
- f. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- g. Normas das concessionárias locais de serviços (CEA, CAESA), Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- h. Normas brasileiras (NBR) elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- i. Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
- j. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

3.4. Todos os estudos e projetos deverão considerar a futura ampliação cuja área será definida no Plano Diretor. Deverão ser desenvolvidos de forma harmônica e consistente, observando a compatibilização entre os vários sistemas da edificação, e atendendo às seguintes diretrizes gerais de projeto:

- a. Apreender as aspirações do contratante em relação ao empreendimento;
- b. Considerar a área de influência do empreendimento, assim como a população e a região a serem beneficiadas;
- c. Utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação, devidamente aprovado pela instituição;
- d. Adotar soluções técnicas responsáveis, adequadas aos princípios de sustentabilidade, que visem à economia de energia (iluminação e climatização), água e dos recursos naturais;
- e. Adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento;
- f. Adotar soluções que ofereçam facilidade de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação, bem como soluções técnicas que minimizem os custos de operação, conservação e de manutenção das instalações;
- g. Desenvolver soluções que contemplem as normas de biossegurança (fluxos, barreiras, etc);
- h. Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ufac



- i. Adotar soluções técnicas que considerem a **acessibilidade** de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina o Decreto nº 5.296/2004, e a NBR 9050/2004, considerando inclusive saída alternativa para a parte posterior da edificação, como forma de criar rota de fuga na impossibilidade de saída pela parte frontal;
 - j. Adotar soluções técnicas que ofereçam segurança aos funcionários e usuários e proteção contra roubos, furtos e vandalismo;
 - k. Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás, etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos;
 - l. Levantar em consideração no dimensionamento das aberturas de vãos (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos a serem instalados nos ambientes;
 - m. Aprovar nas concessionárias de serviços, repartições ou órgãos públicos os referidos projetos.
- 3.5. Todos os projetos e serviços, objeto deste Projeto Básico, serão executados sob a responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.
- 3.6. A coordenação dos trabalhos será executada por profissionais habilitados e especializados, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CREA/CAU), nos termos da Lei nº 6.496/1977 e disposto na Resolução nº 1.007 de 05/12/03 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), os quais deverão ser os mesmos indicados pela Contratada como integrantes de sua Equipe Técnica (Anexo IX).
- 3.7. A Contratada se obriga a respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará.
- 3.8. A Contratada fornecerá todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, dando andamento conveniente aos serviços, de modo que possam ser integralmente cumpridos o cronograma e os prazos estabelecidos.

4 DEFINIÇÕES DE ALGUNS TERMOS UTILIZADOS NO EDITAL E ANEXOS

Para fins desta licitação considera-se:

- 4.1. O **Plano Diretor** será um relatório técnico com definição do perfil vocacional, programa de atividades, os tipos de serviços, zoneamento, áreas ideais, agrupamento de serviços (setorização), levantamento dos equipamentos e sistemas de infraestrutura (água, energia, esgoto, telefonia, rede lógica e de dados, etc) que atenderão o edifício; documento este, elaborado com o acompanhamento decisório da equipe técnica da instituição, dos coordenadores dos cursos envolvidos.
- 4.2. O Estudo Preliminar: etapa destinada à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessárias à compreensão da configuração da edificação, onde a empresa vencedora terá ainda o acompanhamento opinativo e decisório do corpo técnico da instituição.
- 4.3. Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado corresponde ao conjunto de métodos e processos que através de medições instrumentalizadas determinarão as posições planimétricas e/ou altimétricas dos pontos que representarão graficamente o terreno, bem como os detalhes relativos à vegetação existente, cercas internas, posteamentos e redes, edificações vizinhas e acessos.
- 4.4. Estudo Arqueológico da área do projeto será executado por profissional habilitado junto ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, com prospecção da área e emissão de Laudo de Monitoramento.
- 4.5. O Projeto Básico de Arquitetura é aquele onde a concepção e a representação das informações técnicas da edificação e de seus elementos terão nível de precisão adequado para nortear o desenvolvimento dos demais projetos executivos de engenharia.

4.6. O Estudo Geotécnico de solos deverá identificar o perfil do terreno na área de implantação do edifício, com furos de sondagem em quantidade recomendada por norma, com apresentação do Laudo de Sondagem assinado e registrado por profissional habilitado.

4.7. Projetos Executivos correspondem à representação gráfica final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas e definitivas, necessárias e suficientes à licitação e à execução de todos os serviços da construção. Deverão ser entregues com aprovações dos órgãos competentes (federais, estaduais e municipais) e respectivos registros nos conselhos profissionais, na forma definida pelo inciso X do art. 6º da Lei 8.666/93.

4.8. Compatibilização dos Projetos compreende a verificação de integração entre as soluções técnicas de arquitetura e dos projetos complementares. Deverá ser evitado conflito das instalações entre si, destas com a arquitetura ou estrutura, e ainda da própria estrutura com a arquitetura. Nesta etapa a contratada terá o acompanhamento opinativo dos técnicos da instituição.

4.9. Memorial Descritivo: documento que deve ser entregue junto com cada um dos projetos (separadamente) contendo todas as informações para seu completo entendimento, inclusive as premissas básicas adotadas no seu desenvolvimento, as justificativas para a solução adotada, a legislação aplicada (federais, estaduais e municipais), e as normas técnicas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Ao definir as especificações dos materiais e tecnologias os projetistas deverão zelar pela economicidade e qualidade, e ao mesmo tempo indicar soluções e processo construtivo coerentes com a realidade local.

4.10. Planilha de Orçamentárias dos Serviços e Cronograma Físico: corresponde ao levantamento de cada etapa da obra, relacionando os serviços e seus respectivos quantitativos. O cronograma físico definirá a inter-relação destas etapas e o prazo ideal para execução dos serviços. A planilha deverá ser apresentada com memória de cálculo. Será adotada a Tabela SINAPI praça Rio Branco/AC referente ao último mês de entrega dos projetos.

4.11. Licenciamento Ambiental com EIA, RIMA e EIV: documento que visa o licenciamento e a gestão ambiental do empreendimento, incluindo a elaboração do EIA (Estudo de Impacto Ambiental), RIMA (Relatório de Impacto Ambiental), EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança), RCA (Relatório de Controle Ambiental), PCA (Plano de Controle Ambiental).

4.12. Especificações Técnicas: documento que contém a especificação completa de todos os materiais, serviços e equipamentos a serem utilizados na construção do prédio, definindo suas características, qualidade, desempenho esperado e marcas de referência, contendo ainda conjunto de amostras e catálogos de materiais e equipamentos especificados;

4.13. Memória de Cálculo: documento contendo os parâmetros, a metodologia, as normas e técnicas utilizadas no dimensionamento dos elementos construtivos do projeto, com o demonstrativo dos cálculos efetuados;

5 PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. Os projetos deverão conter todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar toda a obra e avaliar detalhadamente os seus custos. Deverão ser desenvolvidos de forma tal, que guardem sintonia entre si, tenham consistência material e atendam as diretrizes gerais do Plano Diretor.

5.2. Deverão constar, além dos projetos perfeitamente detalhados, estudos, avaliações, desenhos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, caderno de encargos e orçamento detalhado da futura obra.

5.3. Os Projetos, objeto desta licitação deverão observar os preceitos dos incisos IX e X, artigo 6º da Lei nº 8.666/93, as normativas da ABNT em especial a NBR 12.722/92 e ainda:

- a.** Ser o mais **detalhado** possível e conter todos os **elementos necessários e suficientes**, com nível de **precisão adequado** para caracterizar a obra. Elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica, o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite avaliar, detalhadamente, os custos a perfeita execução da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, de modo a minimizar a necessidade de sua reformulação, ou de variantes, durante as fases de execução da obra;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ufac



- b. Conter, entre outros aspectos, a identificação clara de todos os elementos constitutivos do empreendimento; as soluções técnicas globais e localizadas e a identificação e especificações de todos os serviços, materiais e equipamentos a incorporar a obra;
- c. Ser guiado pelas diretrizes de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**, previstas na Instrução Normativa nº 01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação;
- d. Atender aos requisitos de **EFICIÊNCIA ENERGÉTICA**, previstos no art. 3º do Decreto nº 4.131/2002, e ainda prever soluções e especificações compatíveis com os requisitos técnicos da qualidade para o nível de eficiência indicados na Portaria INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia) nº 372/2010;
- e. Apresentar, como parte integrante do Projeto Básico Completo, a **LICENÇA AMBIENTAL**, conforme dispõem as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 001/1986 e nº 237/1997 e a Lei nº 6.938/1981;
- f. Elaborar e apresentar, como partes integrantes do Projeto Básico Completo, o **ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA**, o **RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA** (previsto no artigo 225 § 1º, IV da Constituição Federal/1988) e o **ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV**.

5.4. A Contratada deverá providenciar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs/RRTs) no CREA/CAU relativas aos serviços objeto deste Projeto Básico, entregando ao Fiscal do Contrato a via do proprietário devidamente quitada.

5.5. Para assegurar a uniformidade, homogeneidade e qualidade visual, os elementos gráficos serão padronizados no que se referem ao formato das folhas de desenho, normas de escrita e simbologia, devendo ser observadas as determinações da ABNT a respeito, e ainda:

- a. Em todos os serviços e projetos devem ser empregadas as respectivas terminologias e simbologias técnicas. Sempre que houver norma técnica da ABNT estabelecendo simbologia e/ou convenções, estas devem ser utilizadas e indicadas através de legendas, notas e glossário, apostas no Memorial Descritivo (completas) e impressas nas plantas (no mínimo as utilizadas);
- b. As plantas serão plotadas em papel sulfite, com legendas e cotas plotadas, não sendo admitidas rasuras ou emendas;
- c. Todas as plantas deverão conter, no módulo inferior direito, o selo padrão da Universidade Federal do Acre e, no módulo imediatamente superior, as informações relativas a Contratada, os autores do projeto de cada área específica, as informações das escalas utilizadas e a data de elaboração, devendo, ainda, ser deixado espaço livre para registro futuro de revisões, alterações, etc;
- d. A identificação dos arquivos deverá ser efetuada conforme a nomenclatura abaixo;

Formato geral: **UFAC – HU – EE – XX – V. ext**

Onde:

EE: Especialidade de projeto/serviço pela combinação de duas letras, no seguinte formato:

AR = arquitetura
LO = layout
TP = Planialtimétrico / topografia
EC = estrutura de concreto
EM = estrutura metálica
FU = fundação

EL = elétrica
SU = subestação
CA = cabeamento
SP = spda
AC = ar condicionado
SI = sinalização
SN = sanitário
SE = sanitário específico
HI = hidráulico
DR = drenagem
IM = impermeabilização
PA = pavimentação
PG = paisagismo
CI = combate a incêndio
FM = fluídos mecânicos
TR = tratamento acústico
PS = planilha orçamentária sem preço

XX: Numeração sequencial da ordem dos arquivos com dois dígitos. (Exemplo: 01, 02, 03...);

V: Identificador da versão do arquivo formado por uma letra (A, B, C, ...)

EXT: Extensão do Arquivo.

- e. Os documentos complementares serão apresentados, cada um deles, em dois jogos impressos em tamanho A4, encadernados e devidamente rubricados pelo Coordenador Técnico;
- f. As peças gráficas com a representação da proposta adotada, contendo as dimensões e especificações dos materiais e serviços necessários, deverá trazer planta de situação, de locação, planta baixa, layout de equipamentos e mobiliários, planta de cobertura, plantas de distribuição (nas instalações), fachadas, cortes transversais e longitudinais, perspectivas e/ou maquete eletrônica, detalhes de caixilharias, isométricos, diagramas unifilares, em quantidade e escala que se fizerem necessárias para o perfeito entendimento da obra.
- g. As plantas em meio magnético serão apresentadas em formato compatível com o AUTOCAD 2010, e os documentos complementares em formato compatível com o BROffice ou com o MS-Word (textos) e MS-Excel (planilhas), PDF ou versões posteriores, em comum acordo com os Fiscais do Contrato.

5.6. Para entrega final todo o material entregue deverá estar acondicionado em caixas arquivo, na correta sequência, com todas as plantas em papel sulfite dobradas e assinadas. Todos os volumes terão o seu conteúdo identificado na parte externa das caixas. Os CD-ROM deverão estar na primeira caixa arquivo junto à relação completa de todas as caixas e seus respectivos conteúdos. As mídias eletrônicas deverão ser devidamente identificadas com etiquetas adesivas e rótulos de capa, onde deverá constar:

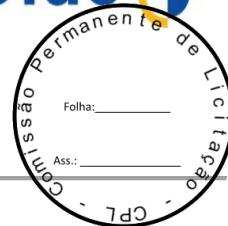
Identificação da empresa CONTRATADA;
Data da gravação;
Identificação da unidade a que se refere o trabalho;
Identificação do serviço a que se refere a Mídia
Indicação dos arquivos que contém a gravação.

5.7. Para elaboração de desenhos em AUTOCAD, utilizar fonte "ARIAL", unidade básica de desenho em centímetro (cm), pranchas desenhadas no Model Space e apresentadas no Paper Space, em milímetros (mm). A relação de cores e espessuras de pena, escala de plotagem, tamanho da prancha e versão do software, devem ser indicadas no canto inferior esquerdo de cada prancha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ufac



Os Projetos Executivos constituem-se na solução definitiva da edificação destinada ao empreendimento, com todas as interferências dos projetos complementares, definidas, incorporadas e compatibilizadas com o projeto arquitetônico, além do detalhamento específico de todos os elementos construtivos, de forma a constituir-se em um material completo com todas as informações necessárias à perfeita execução das obras. Todos os projetos deverão, ainda na fase de compatibilização, ser submetidos à análise prévia e aprovação do corpo técnico da instituição.

6.1. ESTUDOS PRÉVIOS – Para o início dos projetos, serão necessárias algumas informações preliminares, compostas pelos serviços abaixo discriminados:

- a. **Plano Diretor** – A partir do dimensionamento inicial de 300 (trezentos) leitos, sendo 08 (oito) para Unidade de Terapia Intensiva e 282 (duzentos e oitenta e dois) para Internação. O Plano Diretor será elaborado visando à identificação da vocação do empreendimento e definindo atividades, setorização, fluxos, áreas de expansão e infraestrutura, através de no mínimo 04 (quatro) reuniões setoriais com técnicos da instituição e coordenadores dos cursos das áreas da saúde, deverá resultar em plantas que identificam as diversas unidades funcionais, o melhor aproveitamento do terreno e a viabilização da construção por etapa, bem como a geometria, posicionamento e dimensão das ocupações futuras. Resulta ainda no relatório técnico descritivo e no programa de necessidades;
- b. **Informações preliminares** – vistoria do terreno, indicação de confrontações e limites, edificações vizinhas, vegetação existente, orientação solar, serviços públicos existentes, sistema viário do entorno imediato, legislação, padrão e sistemas construtivos;
- c. **Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado** – deve ser realizado para conhecer a exata representação planimétrica e altimétrica do terreno, por intermédio de curvas de nível, com equidistância predeterminada e/ou pontos cotados; determinação altimétrica do relevo do terreno (perfil) e da drenagem natural; determinação planimétrica da posição de detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valas, drenagem natural e artificial etc. Resultando em planta gráfica e memorial descritivo;
- d. **Estudo Geotécnico** – definida a área de projeção do edifício o engenheiro responsável pelo projeto de estrutura definirá a quantidade de furos obedecendo às normas brasileiras. Deverá resultar em gráficos individualizados por furo, revelando os tipos de camadas de solos e suas respectivas resistências à compressão, com Laudo de Sondagem assinado;
- e. Levantamento arqueológico.

6.2. PROJETO DE ARQUITETURA – Respeitando as definições legais e normativas apresentadas na Lei nº 8.666/93, resolução CONFEA nº 631/91, NBR 13.531/95 e NBR 13.532/95, este projeto compreende o conjunto de ações necessárias para a caracterização do edifício, determinando soluções, definindo usos e procedimentos de execução, numa abordagem técnica e conceitual. A execução dos serviços de arquitetura deverá observar as fases que se seguem:

- a. **Estudo Preliminar de Arquitetura:** deverá ser elaborado com base no programa de necessidades e nas informações coletadas no levantamento Planialtimétrico. Composto por peças gráficas com representação da proposta conceitual, destinadas à compreensão do partido adotado e da viabilidade técnica das propostas, o estudo deverá abordar o dimensionamento, a concepção e o tratamento da volumetria das edificações.
- b. **Projeto Básico de Arquitetura:** nesta etapa, balizados no Estudo Preliminar e no Plano Diretor, deverão ser desenvolvidos todos os elementos e informações necessários para definir a proposta, nos seus aspectos técnicos, conceituais, quantitativos e executivos, na forma definida pelo inciso IX do art. 6º da Lei 8.666/93. As definições serão orientadas levando-se em

consideração o conforto ambiental (insolação, aeração, luminosidade, etc), os aspectos tecnológicos (sistemas construtivos, resistência e durabilidade dos materiais) e os aspectos econômicos (relação mais adequada entre custos, benefícios e durabilidade). Constituirá um conjunto de documentos técnicos com vistas à análise e aprovação, pelos órgãos competentes, e à compatibilização com os projetos complementares de engenharia.

- c. **Projeto Executivo de Arquitetura:** contemplará o desenvolvimento e detalhamento das informações prestadas na etapa de Projeto Básico, revisadas, complementadas e acrescidas de todos os detalhes construtivos e indicações necessárias à perfeita compreensão dos serviços, técnicas e materiais empregados. Recomenda-se que esta etapa final do Projeto seja desenvolvida após aprovação preliminar do Projeto Básico junto a outros órgãos públicos, em especial Prefeitura Municipal, concessionárias de serviços públicos, Corpo de Bombeiros e outros de acordo com a legislação. Por exigência do Ministério da Saúde, órgão financiador da obra, deverá ser elaborado um **Relatório de Especificações de Materiais de Acabamento** “por ambiente” em separado do memorial descritivo. Esta etapa deverá consolidar paginação de pisos, revestimentos, forros, detalhes de esquadrias, brises e bancadas;
- d. **Maquete Eletrônica:** em modelagem tridimensional a maquete deverá contemplar a implantação geral, com todas as edificações, topografia e urbanização, incluindo estudos de cores e vegetação.

6.3. PROJETOS DE ESTRUTURA – Obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e ANVISA estes projetos deverão estar compatibilizados com a arquitetura e todos os sistemas prediais, visando à racionalização e métodos construtivos adequados. Os parâmetros e critérios de comparação entre as diversas alternativas de solução devem considerar os aspectos de economia, facilidades de manutenção, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança, funcionalidade e adequação da estrutura ao uso. A execução dos serviços de estrutura deverá observar as fases que se seguem:

- a. **Projeto Executivo de Estruturas de Concreto:** orientados pelo projeto básico de arquitetura onde será definido o esquema estrutural do edifício, os projetistas das estruturas deverão elaborar o pré-lançamento de pilares e vigas de modo a permitir a integração entre todos os projetos, visando à racionalização e exequibilidade do sistema construtivo adotado. Deverão ser apresentados desenhos de forma, de armação e memória de cálculo, contendo todos os elementos estruturais do projeto (lajes, vigas, pilares, cintas, escadas, caixas d’água, muro de arrimo, etc), sejam estes pré-fabricados ou moldados *in loco*;
- b. **Projeto Executivo de Fundações:** adotando as informações dos estudos geotécnicos e os carregamentos e esforços definidos no projeto estrutural, o projetista das fundações, deverá dimensionar e propor uma solução considerando os aspectos de economia, facilidades de execução, recursos disponíveis, segurança e outros fatores específicos;
- c. **Projeto Executivo de Estrutura Metálica:** utilizado para dimensionamento e detalhamento, de coberturas, estruturas de vedação (brises, painéis, etc), todos os elementos de proteção solar e estruturas de sustentação (lajes, rampas, elevadores, etc). O projetista da estrutura metálica apresentará soluções que contemplem as características plásticas da arquitetura e ao mesmo tempo os esforços de ventos e cargas que venham a ocorrer nestas estruturas. As peças gráficas deverão trazer além da memória de cálculo, locação, plantas, cortes e detalhes de treliças, terças, vigas, nós e chapas de ligação, tipos, lista e resumo de aço informando o peso total a ser utilizado.

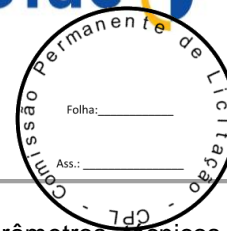
6.4. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E FLUIDO-MECÂNICA – Os projetos deverão obedecer às normas da ABNT, do Corpo de Bombeiro e ANVISA, em especial a RDC n° 50/2002 ou a que vier a substituí-la, CONAMA n° 357/2005 e CONAMA n° 358/2005. A execução destes projetos deverá observar as fases que se seguem:

- a. **Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas:** consiste na concepção do sistema de água fria e água quente, a partir das características arquitetônicas e das definições de uso da edificação, consolidando localização e características técnicas dos pontos de consumo, demanda de água fria, e pré-dimensionamento dos componentes principais, como alimentadores, reservatórios, instalações de recalque, prumadas e tubulações. Deverá ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ufac



adotada a solução mais vantajosa para a edificação, considerando parâmetros técnicos, econômicos e de segurança;

- b. Projeto Executivo de Instalações Sanitárias:** consiste na concepção do sistema de esgoto sanitário, a partir das características arquitetônicas e das definições de uso da edificação, consolidando localização e características técnicas dos pontos de coleta, demanda de esgotos e pré-dimensionamento dos componentes principais, como caixas de coleta e inspeção, estação elevatória, prumadas e tubulações. O projetista deverá atentar-se para a classificação de resíduos constante na resolução nº 358/2005, adotando a solução mais vantajosa para a edificação, a partir de parâmetros técnicos, econômicos e de segurança;
- c. Projeto Executivo de Instalações Sanitárias Específicas:** atendendo à classificação de resíduos indicada na resolução nº 358/2005, deverá ser apresentada solução para tratamento de efluentes líquido com presença de:
- c1. agentes biológicos** que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem trazer risco de infecção;
 - c2. substâncias químicas** que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade;
 - c3. substâncias radionuclídeos** em quantidade superior ao especificado nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear.
- 6.5. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE FLUÍDOS MECÂNICOS:** a partir das diretrizes estabelecidas no estudo preliminar e no projeto básico de arquitetura, deve ser elaborado projeto de instalações de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Gases Medicinais com redes gerais de oxigênio, ar comprimido medicinal, vapor, vácuo clínico e óxido nitroso, e respectivos abrigos para central de cilindros e central de gases. O dimensionamento do sistema deverá contemplar todos os pontos de consumo recomendados na RDC 50, ou a que vier a substituí-la, bem como o cálculo de demanda, cálculo da redução de pressão, dos componentes principais, das centrais e dos tanques de reserva. O Plano Diretor e o Projeto de Arquitetura definirá a capacidade dos equipamentos que serão abastecidos por gás combustível, sejam eles, calandras, secadoras, autoclaves, geradores de água quente, caldeiras, incineradores, etc;
- 6.6. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO:** consiste na concepção do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio a partir das características arquitetônicas e de uso da edificação, consolidando localização, pontos de combate, iluminação de emergência, demanda de água e pré-dimensionamento de reservatório, bombas de recalque e pressurização, prumadas e tubulações.
- 6.7. URBANIZAÇÃO** – a partir do levantamento planialtimétrico, das definições do plano diretor e da implantação do edifício, sua localização e situação frente às vias públicas, e obedecendo às normas da ABNT, ANVISA e do DNIT, deverão ser elaborados os seguintes projetos:
- a. Projeto Executivo de Drenagem:** consiste na concepção do sistema de Drenagem de Águas Pluviais da cobertura do edifício e das áreas gramadas, definindo pontos de coleta, caixas e tubulações compatíveis com o volume de esgotamento. Nesta etapa deverá ser apresentado o estudo de avaliação e viabilidade do armazenamento e aproveitamento de águas pluviais para a edificação, tomando por base os índices pluviométricos de Macapá;
 - b. Projeto Executivo de Pavimentação:** consiste na concepção do Sistema Viário, consolidando definições preliminares quanto à localização, características técnicas, tipo de material, em planta e perfis, e pré-dimensionamento dos componentes principais, como vias internas, vias de acesso, passeios, canteiros e estacionamentos. Deverá ser adotada a solução mais vantajosa para a edificação, considerando parâmetros técnicos, econômicos e ambientais;

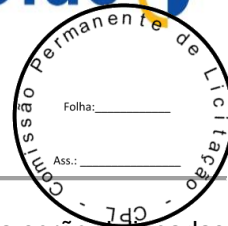
- c. Projeto Executivo de Paisagismo:** harmonizada com os projetos de Pavimentação e Arquitetura, a proposta de paisagismo deverá conter o traçado geométrico do agenciamento, e indicação dos acessos de veículos e pedestres, áreas de pisos (passeios e caminhos), estacionamentos, estar ao ar livre, locação de equipamentos de apoio (bancos, lixeiras, etc), com especificação qualitativa e quantitativa das espécies vegetais, incluindo sua denominação botânica e popular. O memorial descritivo deverá indicar as recomendações sobre o preparo do solo, adubação, plantio, espaçamento e porte mínimo. O projeto deverá privilegiar as espécies locais e regionais e indicar a necessidade de drenagem, iluminação e irrigação; propor um sistema que por aspersão consiga irrigar as diversas áreas dos campi, conforme o paisagismo ou cultura definida, a textura e permeabilidade do solo e a forma de captação e/ou distribuição da água. O projeto deve apresentar a precipitação desejada, o tempo de funcionamento do sistema, o dimensionamento das bombas, a vazão/pressão mínima desejada, e quaisquer intervenções necessárias em vias, passeios e calçadas de proteção, de modo a tornar o conjunto tecnicamente adequado e economicamente viável, inclusive no aspecto da manutenção. Propor ainda um sistema que por gotejamento consiga irrigar as diversas áreas do empreendimento, conforme o paisagismo ou cultura definida, a textura e permeabilidade do solo e a forma de captação e/ou distribuição da água. O projeto deve apresentar a precipitação desejada, o tempo de funcionamento do sistema, o dimensionamento das bombas, a vazão/pressão mínima desejada, e quaisquer intervenções necessárias em vias, passeios e calçadas de proteção, de modo a tornar o conjunto tecnicamente adequado e economicamente viável, inclusive no aspecto da manutenção.
- d. Projeto Executivo de Sinalização/Comunicação:** adotando as definições do projeto de arquitetura, de pavimentação e recomendações do setor técnico da UFAC, a proposta deverá contemplar a sinalização do Sistema Viário no solo (horizontal) e aérea (vertical), e ainda identificar os acessos principais, setoriais, restritivos ou proibitivos, e as salas internas do edifício, observando a compatibilidade com o organograma e a estrutura funcional do HU;
- e. Projeto Executivo de Redes de Infraestrutura Urbana de Esgoto Sanitário:** Deverão ser consideradas as definições do plano diretor do campus, as construções e redes existentes e as projeções dos edifícios a construir. Este projeto deverá apresentar proposta de esgotamento sanitário conforme a realidade do sistema público existente. Seja adotando estações de tratamento específicas, redes coletoras, caixas e/ou estações elevatórias;
- f. Projeto Executivo de Redes de Infraestrutura Urbana de Água Fria:** considerando as definições do plano diretor do campus, as construções e redes existentes e as projeções dos edifícios a construir este projeto deverá apresentar proposta de rede de abastecimento de água de modo a proporcionar economia e controle do abastecimento via poço ou via rede pública. Dimensionando reservatórios únicos ou parciais, conforme o caso;
- g. Projeto Executivo de Redes de Infraestrutura Urbana de Energia** (alta e/ou baixa tensão): Deverão ser consideradas as definições do plano diretor do campus, com identificação em KVA das demandas futuras (fornecidas pela UFAC), as construções e redes existentes. Este projeto deverá propor soluções para alimentação das subestações e quadros, contemplando inclusive as medições quando for o caso. A proposta deverá atentar-se para o Programa PROCEL (Programa Nacional de Conservação de Energia);
- h. Projeto Executivo de Iluminação Pública:** consiste em propor soluções para iluminação das vias internas, garantindo segurança, conforto e eficiência. O projetista deve mapear os locais de interesse coletivo ou de concentração, locais de valorização (monumentos, guaritas, placas de sinalização, praças, recantos, arborização, etc) e ainda os pontos críticos das vias, como cruzamentos, rotatórias, acessos, etc. Deverá considerar o sistema existente e a perspectiva de ampliação prevista no plano diretor.

6.8. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS – Os projetos deverão obedecer às normas da ABNT, ANVISA, RDC 50 ou a que vier a substituí-la, e da concessionária local, utilizando materiais e equipamentos que propiciem maior eficiência energética com vistas à economia no consumo de energia elétrica, em observância ao disposto no Decreto nº 4.131/2002. A execução destes projetos deverão observar as fases a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ufac



- a. **Projeto Executivo de Instalações Elétricas de Baixa Tensão:** nesta etapa serão definidas todas as instalações necessárias ao uso da edificação, harmonizando com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações, com especial atenção à infraestrutura de equipamentos e iluminação de emergência. Deverá ser projetada a iluminação externa do sistema viário e do entorno do edifício. Deverão ser previstos quadros de rede estabilizada, específicos para áreas essenciais (UTI, Centro Cirúrgico, etc) estes alimentados por NO-BREAK. Paralelamente deverá ser projetado o sistema de emergência, onde grupos geradores (principal e reserva) alimentarão todas as cargas do edifício. Cargas consideradas críticas (rede lógica, servidores, bombas de combate a incêndio, iluminação de emergência, etc) deverão ter quadros individualizados;
- b. **Projeto Executivo de Instalações Elétricas de Alta Tensão:** deverá ser dimensionada subestação de força com capacidade em KVA suficiente para alimentar as cargas da unidade hospitalar. Esta subestação poderá ter seu posto de transformação concentrado em um único transformador ou fracionada em transformadores de menor potência como forma de flexibilizar os circuitos de distribuição em Baixa Tensão quanto aos seus blocos de carga, podendo ainda possuir uma cabine abrigada com transformadores em paralelo e sistema de proteção correspondente. A alimentação da rede interna da universidade será em nível de tensão de 13.8 kV. Em função dos estudos de demanda e do nível de suportabilidade da rede interna, cujo cabo de distribuição é de # 2 CAA, deve-se estudar a possibilidade de se ter uma entrada exclusiva em alta tensão para alimentação do hospital. A partir do secundário do transformador será alimentado o quadro geral de baixa tensão (QGBT) e este alimentará os quadros internos parciais. A concessionária local deverá ser consultada quanto ao atendimento à demanda da subestação;
- c. **Projeto Executivo de Instalações de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA):** consiste na elaboração do sistema de aterramento que deverá prever a interligação de todas as malhas e massas metálicas num único ponto equipotencial. Deverão ser consideradas as variáveis associadas às descargas atmosféricas como: frequência de ocorrência, intensidade e polaridade da corrente e ângulo de incidência. Ao iniciar o projeto a empresa deverá fazer a leitura da resistividade do solo, de forma a viabilizar uma resistência final inferior a 10 ohm's;
- d. **Projeto Executivo de Instalações Eletrônicas:** harmonizado com os projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações os sistemas eletrônicos de Circuito Fechado de TV, Lógica, Sonorização, Alarme e Detecção e Telefonia deverão ser projetados através do sistema de cabeamento estruturado em cabo UTP categoria 6 (seis), considerando tomadas duplas para cada ponto de consumo. Todos os dispositivos serão adequados às instalações hospitalares. As interligações em fibra óptica e cabos telefônicos virão do sistema interno da instituição. Nesta etapa deverão ser projetados os elementos mínimos de instalações de antenas coletivas de TV, FM e TV a cabo;

6.9. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES - Obedecendo rigorosamente às normas da ABNT e ANVISA, em especial a RDC 50 ou a que vier a substituí-la, o Plano Diretor definirá localização e dimensionamento dos sistemas de Incineração de Resíduos e Lavanderia, que deverá ser utilizado para projetar todas as instalações mecânicas necessárias (caldeiras, calandras, secadoras, incineradores, etc). O projeto contemplará as instalações de elevadores e monta-cargas que se fizerem necessárias, com indicação de ligações elétricas, quadros de comando, casa de máquinas, poços, etc.

6.10. PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO – Atendendo às normas da ABNT, NBR 6401, NBR 7256, ANVISA, RDC 50 ou a que vier a substituí-la, e demais normativas o projeto deverá a partir do dimensionamento das cargas térmicas e da elaboração do diagrama

psicométrico prever uma solução que reduza a possibilidade de contaminação e proporcione equipamentos de refrigeração com compressores de maior eficiência energética. Deverá atentar-se para previsão de condicionadores em ambientes/áreas que demandem utilização em horários diferenciados (auditórios, salas de reunião, refeitórios, etc) e ainda contemple as zonas com condicionamentos autônomos e/ou 24hrs (informática, no-breaks, etc). Sistemas de controle simples e econômicos que permitam a obtenção de temperaturas previstas em norma nos diversos setores, atentando para as variações de temperaturas resultantes da diferente insolação nos ambientes ao longo do dia. Em ambientes que demandam sistema de exaustão mecânica atentar-se para as condições de pressão negativa ou positiva e ainda para o nível de ruído, que não pode ultrapassar os valores previstos na NB 10. Os sistemas de ar condicionado, ventilação e exaustão mecanizada deverão ser projetados atendendo ao nível de biossegurança correspondente a cada área.

6.11. TRATAMENTOS – a partir das diretrizes estabelecidas no projeto básico de arquitetura, as determinações descritas na RDC 50 ou a que vier a substituí-la, sobre as condições de impermeabilidade, salubridade, segurança e conforto termo-acústico, e obedecendo às normas da ABNT e ANVISA, deverão ser elaborados os seguintes projetos:

- a. **Projeto Executivo de Impermeabilizações:** o projeto deverá apresentar solução que garanta a estanqueidade e proteja de umidade, vapores e fluidos, ambientes e elementos da construção que não podem receber incidência de água em excesso. Apresentar alternativa individualizada por tipo de tratamento, visando economicidade da solução;
- b. **Projeto Executivo de Tratamento:** definido na arquitetura os ambientes que demandam condições especiais de níveis de ruído, ou de proteção radiológica, o projeto de tratamento deverá propor soluções de barreiras ou isolamentos que garantam a inteligibilidade, audibilidade e segurança do recinto. A proposta deverá adotar materiais eficientes que tenham acabamento e design econômicos.

6.12. COMPATIBILIZAÇÃO DOS PROJETOS – considerando a multidisciplinaridade dos projetos complementares para o Hospital Universitário, a compatibilização deverá garantir a perfeita integração entre todos os sistemas prediais, as estruturas e a arquitetura do edifício. Com objetivo de evitar desperdício, manifestações patológicas futuras e/ou retrabalho no canteiro de obras, o compatibilizador deverá sobrepor os projetos e apresentar soluções para sanar as possíveis interferências que venham comprometer ou onerar a construção. A ação de compatibilizar deverá garantir o cronograma de execução dos projetos e da obra, o atendimento ao programa de necessidades do edifício, aos requisitos de durabilidade, estética, manutenção, orientação solar, acessibilidade, viabilidade técnico-econômica e em especial a construtibilidade.

6.13. MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES – documentos onde conforme descrito nos itens 4.9 e 4.12 deste anexo deverão caracterizar as condições de execução e o padrão de acabamento de cada tipo de serviço, contendo especificações técnicas de materiais e equipamentos visando a eficiência da operacionalidade do edifício e a economicidade da construção.

6.14. PLANILHA E CRONOGRAMA FÍSICO – Seguindo todas as normativas da ABNT e a discriminação de serviços para construção de edifícios (NBR 12.722), após a finalização do projeto executivo de arquitetura e dos complementares deverá ser elaborada a planilha de quantitativos, indicando as grandes etapas da construção (serviços preliminares, infraestrutura, superestrutura, vedação, etc), para em seguida itemizar, descrever e quantificar cada um dos serviços destas etapas. As unidades de medidas do levantamento deverão considerar àquelas adotadas no SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) ou aquelas constantes no Sistema Métrico Decimal brasileiro, de modo a permitir a orçamentação da obra. Junto à planilha deverá ser apresentada a memória de cálculo detalhando os critérios adotados no levantamento de quantitativos. O cronograma físico deverá estabelecer a evolução temporal de cada serviço, definindo o prazo de execução da obra em meses, levando em conta as condições de produtividade da mão de obra local.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ufac



6.15. LICENCIAMENTO AMBIENTAL – Buscando a regulamentação da construção e a gestão ambiental do empreendimento conforme determina o CONAMA deverão ser elaborados os documentos a seguir:

- a. **Estudo e Relatório de Impactos Ambientais (EIA e RIMA)**: apresentar como partes integrantes do Projeto Executivo, conforme previsto no artigo 225 § 1º, IV da Constituição Federal/1988 de modo a caracterizar a situação ambiental da área de implantação do HU e em seguida propor medidas mitigadoras dos possíveis impactos negativos. A depender das normativas CONAMA e dos órgãos locais de fiscalização o EIA/RIMA poderá ser substituído pelo Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA);
- b. **Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)**: conforme previsto nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal/1988 e pela Lei nº 10.257/2001, o estudo deve contemplar o diagnóstico sobre os efeitos positivos e negativos da instalação do hospital no entorno imediato;
- c. **Licença Ambiental**: o licenciamento ambiental deverá ser apresentado conforme dispõem as resoluções do CONAMA nº 001/1986 e nº 237/1997 e a Lei nº 6.938/1981;

6.16. LICENÇAS E APROVAÇÕES - A Contratada deverá obter aprovação do Projeto Legal de Arquitetura e projetos ambientais até o Projeto Básico, obrigatoriamente, e as aprovações e licenças dos projetos complementares, até o recebimento definitivo do objeto, perante todos os órgãos Municipais, Estaduais, Federais e onde for necessário ao desenvolvimento dos serviços contratados e da execução da futura obra. Ficará sob sua responsabilidade taxas e emolumentos correspondentes, observando as leis, regulamentos, códigos de posturas e quaisquer outras formalidades que vierem a ser necessárias, responsabilizando-se ainda pelo pagamento das multas porventura impostas por autoridades municipais, estaduais e federais.

7 COORDENAÇÃO DOS PROJETOS

7.1. A Contratada designará um Coordenador de Projetos, o qual ficará encarregado da coordenação geral dos trabalhos de elaboração do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, responsabilizando pelo desenvolvimento multidisciplinar dos mesmos.

7.2. O Coordenador de Projetos deverá:

- a. integrar o **quadro permanente da Contratada**;
- b. Ser devidamente **qualificado** e com pleno conhecimento de todos os projetos para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos à Contratante;
- c. Garantir o **cumprimento dos prazos** estipulados no cronograma Físico-Financeiro;
- d. Garantir a perfeita **integração e compatibilização** entre o projeto de arquitetura e os projetos complementares, atentando para as inter-relações e necessidades mútuas, bem como entre os projetos, caderno de encargos e planilha orçamentária;
- e. Ser responsável, durante todas as fases de elaboração dos projetos, pela compatibilização entre os projetos de arquitetura e os projetos complementares;
- f. Ser responsável por todas as tratativas com os representantes da Contratante para esclarecimentos de dúvidas, obtenção de informações e definições dos projetos, cabendo ao mesmo programar e coordenar as reuniões entre os diversos profissionais da equipe que elaborará os projetos;

7.3. Não será admitida a existência de conflitos entre os diversos projetos contratados. Será encargo do serviços;Coordenador a solução destas eventuais ocorrências, mesmo após o recebimento definitivo dos

8 SUBSTITUIÇÃO DOS PROFISSIONAIS

8.1. Durante a execução do contrato, caso haja necessidade comprovada de substituição de qualquer dos profissionais, esta só poderá ser efetivada após autorização formal expressa da Contratante, devendo o substituto ter capacitação, experiência e qualificação técnica devidamente comprovadas, equivalente ou superior a do profissional substituído.

8.2. Somente será admitida a substituição de qualquer profissional, cujos atestados tenham contribuído para a classificação do licitante, por outro com acervo técnico equivalente ou superior ao apresentado na licitação para o profissional a ser substituído, conforme o estabelecido no item 18 deste documento.

8.3. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias a comprovação da situação que se apresenta e, concomitantemente, deverá ser apresentada a proposta para aprovação do novo profissional, com a comprovação de seu acervo técnico, acompanhada da baixa da ART/RRT do profissional que está sendo substituído. A proposta de substituição deverá ser apreciada e formalmente aprovada pela Contratante, para sua efetivação.

8.4. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

9 REUNIÕES COM A FISCALIZAÇÃO

9.1. Será realizada uma reunião inicial, para definições de diretrizes, em até 5 (cinco) dias consecutivos da assinatura do Contrato, com a presença, no mínimo, do Coordenador.

9.2. Posteriormente, deverão ser feitas 04 (quatro) reuniões durante a fase de elaboração do Plano Diretor, e outras 10 (dez) reuniões ao longo do desenvolvimento de todos os projetos, estimando-se um total de 15 (quinze) reuniões, conforme descrito no cronograma físico-financeiro dos serviços contratados, para apresentação dos serviços executados, discussão e tomada de decisões.

9.3. Deverão estar presentes, necessariamente, o Coordenador, o responsável pelo projeto e os demais integrantes da Equipe Técnica, conforme os projetos que estão sendo discutidos em cada fase. As reuniões deverão ter a duração necessária para que a equipe técnica esclareça todas as dúvidas e questões relativas ao projeto. À critério da Contratante essa estimativa de reuniões poderá ser alterada.

9.4. As reuniões serão devidamente registradas em ata e deverão ser realizadas no Campus Universitário de Rio Branco, conforme endereço indicado no rodapé, em datas e duração previamente acertadas com os Fiscais do Contrato, de acordo com o item anterior, sendo os custos de deslocamento da Equipe Técnica uma responsabilidade exclusiva da Contratada.

10 RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJETO

10.1. Responsabilidade Técnica - Segundo artigo 13º da Lei nº 5.194/1966:

“Os estudos, plantas, projetos, laudos e qualquer outro trabalho de engenharia, de arquitetura e de agronomia, quer público, quer particular, somente poderão ser submetidos ao julgamento das autoridades competentes e só terão valor jurídico quando seus autores forem profissionais habilitados de acordo com esta lei.”

10.2. O vínculo entre os autores dos projetos e o Contratante será caracterizado através da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), conforme Acórdão do TCU:

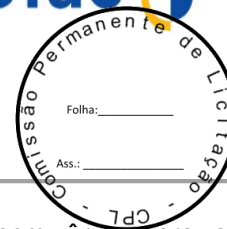
Acórdão nº 1.387/2006 – Plenário, quesito 9.1.3, Relator: Ministro Walton A. Rodrigues, Brasília 09/08/2006 “[...] colha a assinatura dos responsáveis por cada etapa do projeto básico (caderno de especificações, encargos, plantas, orçamentos, etc) (...), como forma de evidenciar autorias e atribuir responsabilidades.”

10.3. Responsabilidade pela Qualidade do Produto - O autor do projeto deverá entregar um produto de qualidade e que atenda aos requisitos do Programa de Necessidades, da Lei das Licitações e da Legislação pertinente ao objeto contratado. Caso contrário, o projeto não será aceito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ufac



pelo representante da Instituição e as correções deverão ser efetuadas sem ônus para a Contratante, conforme deliberação do TCU, Acórdão no 644/2007 – Plenário.

Acórdão nº 644/2007 – Plenário. Relator: Ministro Raimundo Carreiro. Brasília 18/04/2007:

“9.4 determinar à [...] que: [...]”

9.4.14. adote providências para que as correções do projeto básico determinadas no item 9.4 deste Acórdão sejam realizada, com supervisão, pela empresa [...], sem ônus para a [...], tendo em vista que visa a corrigir a execução defeituosa do contrato [...];

9.4.15. avalie, de acordo com os termos do contrato mencionado no item anterior, a possibilidade de aplicar sanção à empresa contratada [...], tendo em vista a comprovada execução defeituosa dele;”

10.4. Havendo constatação de falhas técnicas nos projetos durante a execução da obra, ficará o autor do mesmo, responsável por fazer as devidas adequações, em tempo compatível com o andamento da obra, sem ônus para a Contratante.

10.5. Os direitos autorais dos projetos serão da Universidade Federal do Acre, dessa maneira o autor do projeto deverá apresentar o Termo de Cessão de Direitos Autorais por ocasião da entrega definitiva.

11 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O prazo previsto para a realização dos serviços especificados neste Projeto Básico é de **240 (duzentos e quarenta)** dias corridos, contados a partir do décimo dia útil após a assinatura do contrato, considerando o Cronograma Físico-Financeiro, descrito no Anexo V.

11.2. O licitante deverá apresentar seu próprio cronograma, respeitando o equilíbrio financeiro das medições e o prazo máximo de 240 dias corridos, para conclusão dos serviços.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.4. A Contratada devesse executar o objeto da contratação da forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-Financeiro por ela apresentado na época do certame licitatório.

11.5. Ao efetuar a medição para pagamento da elaboração do Plano Diretor, o licitante vencedor deverá apresentar um cronograma físico descritivo das etapas seguintes, compatível com o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação. Este deverá discriminar detalhadamente quais produtos / serviços serão entregues mensalmente em cada um dos itens contratados.

11.6. O recebimento dos Projetos será realizado em duas formas, conforme abaixo:

11.7. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, especialmente designado, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, mediante previa e rigorosa conferência dos serviços, em até 10 (dez) dias contados da data da entrega dos serviços pela Contratada. A fiscalização aceitara os serviços ou, no caso de verificar eventuais pendências, elaborara relatório circunstanciado e notificara a Contratada para solucionar as pendências. O Termo de Recebimento Provisório conterá todas as providências necessárias para correção de eventuais irregularidades;

a. Definitivamente, por comissão especialmente designada, através de termo circunstanciado, assinado pelas partes, após satisfeitas as seguintes condições:

b1. Prévia e rigorosa conferência dos serviços por comissão especialmente designada, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega dos serviços, pela Contratada;

b2. Aprovação de todos os projetos que exijam anuência nos órgãos competentes;

b3. Comprovação da adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo nº 69 da Lei 8.666/93.

11.8. O Recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada e nem dos responsáveis técnicos:

- a. Da responsabilidade pela perfeita adequação técnica dos projetos elaborados**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, arcando com todas as despesas e/ou custos que advir destas correções;
- b. Da responsabilidade pelas aprovações dos projetos** em todos os órgãos de controle, arcando com todas as despesas e/ou custos financeiros decorrentes destas aprovações ou decorrentes da falta destas;
- c. Da responsabilidade civil pela autoria dos serviços**, pela solidez e segurança da obra;
- d. Da responsabilidade ético-profissional** pela perfeita execução do contrato.

12 ESTIMATIVA DE PREÇO

12.1. Tendo em vista que trata-se de um trabalho que não há previsão em tabelas oficiais como SINAPI, SICRO ou equivalente, para obtenção do valor da proposta, foi realizada uma pesquisa de preço no mercado especializado, foi realizado junto às empresas do ramo que apresentam portfólio de elaboração de projetos na área hospitalar. Também foram consultadas as empresas participantes classificadas na CC 001/2014 – UFAC. Foram consultadas empresas especializadas em elaboração de projetos executivos de construção civil atuantes no mercado local. Para análise das propostas foi adotado o valor mediano com fulcro no voto do rel. Min. Benjamin Zymler Acórdão 3068/2010 – Plenário - TCU. Com isso, chegou-se a estimativa de preço de **R\$ 6.519.800,00** (seis milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos reais), conforme demonstrado na Planilha Orçamentária abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ufac



Item	Discriminação	Valor do Item		
		Valor / m ²	Total R\$	% Peso
1	Plano Diretor	4,92	196.600,00	
2	Coordenação dos Projetos	4,96	198.200,00	
3	Estudos Prévios	6,62	264.600,00	
4	Projeto de Arquitetura	40,67	1.626.800,00	
5	Projeto de Terraplenagem	3,04	121.400,00	
6	Projeto Estrutural	19,26	770.200,00	
7	Projetos de Instalações Hidrossanitárias	9,41	376.400,00	
8	Projetos de Instalações Elétricas	14,75	589.800,00	
9	Projetos de Instalações Eletrônicas	7,14	285.400,00	
10	Projetos de Instalações Fluido-Mecânicas	4,71	188.200,00	
11	Projetos de Climatização	11,34	453.600,00	
12	Projetos de Combate à Incêndio	5,27	210.600,00	
13	Projetos de Sistemas de Transporte	2,44	97.400,00	
14	Projetos de Urbanização	4,70	188.000,00	
15	Projetos de Tratamentos	2,75	109.800,00	
16	Compatibilização dos Projetos	4,24	169.400,00	
17	Relatório Técnico (RDC/ANVISA nº 51 de	1,08	43.200,00	
18	Caderno de Encargos	1,55	62.000,00	
19	Memorial Descritivo e Especificações	2,60	104.000,00	
20	Planilha de Quantitativos dos serviços e	4,72	188.800,00	
21	Licenciamento Ambiental	3,78	151.000,00	
22	Licenças e Aprovações	3,11	124.400,00	
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (BDI 17,42 - incluso)		6.519.800,00	100,00%

12.2. A estimativa de preços no valor de **R\$ 6.519.800,00** (seis milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos reais) já apresenta o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

- Este percentual de BDI é apenas uma estimativa realizada pela Contratante. Cada licitante deverá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos específicos, de modo a demonstrar analiticamente qual valor utilizado na formação do preço total da sua proposta. **Esta deverá ser utilizada como modelo;**
- As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas como despesas indiretas, para efeito de repasse ao preço contratual, conforme Acórdão TCU nº 950/2007- Plenário;
- A doutrina especializada e a jurisprudência do TCU admitem a fixação de percentuais diferenciados de BDI para obras e serviços de engenharia e para itens da planilha orçamentária de natureza diversa (vide Acórdão TCU nº 1599/2010– Plenário);
- Os serviços de engenharia objeto deste certame possuem uma natureza peculiar por se tratarem de atividades eminentemente intelectuais, e por isso, não comportam a previsão no BDI de percentual de riscos e que também os percentuais de administração central, despesas indiretas, garantia e lucro, deverão ser reduzidos (vide Acórdão do TCU nº 2369/2011)

12.3. As propostas financeiras serão avaliadas pelo seu preço total, sendo-lhe atribuída uma **Nota de Preço (Npr)**, conforme critério exposto a seguir:

- a. Será atribuída nota máxima, 10 (dez) à proposta válida e **com menor preço**;
- b. Serão atribuídas notas às demais propostas, a partir da seguinte fórmula:

$$Npr = \frac{mNpr \times 10}{Pr}$$

Onde:

Npr = Nota de Preço

mNpr = Proposta de menor preço entre as propostas válidas

Pr = Preço da proposta em análise

- c. As notas de preço serão arredondadas assimetricamente para 2 (duas) casas decimais;
- d. O resultado desta pontuação terá peso 04 (quatro) na nota final.

12.4. Será adotada a unidade de medida m² (metro quadrado) para pagamento de cada projeto, conforme planilha do item 12.1, sendo a área final definida através do Plano Diretor.

13 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. Formação Mínima – A Equipe Técnica Mínima a ser contratada para elaboração destes serviços deverá ser constituída por técnicos com experiência comprovada na elaboração de projetos e composta no mínimo dos seguintes profissionais:

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS		
QTDE	PROFISSIONAL	REQUISITOS
01	Engenheiro/Arquiteto Coordenador	Experiência comprovada em coordenação de projetos arquitetônicos com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.
01	Engenheiro/Arquiteto	Experiência comprovada em elaboração de projetos arquitetônicos com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.
01	Engenheiros Projetistas	Experiência comprovada em elaboração de projetos hidrosanitários com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.
01		Experiência comprovada em elaboração de projetos estruturas com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.
01		Experiência comprovada em elaboração de projetos elétricos com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.
01		Experiência comprovada em elaboração de projetos de climatização com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.
01		Experiência comprovada em elaboração de projetos de detecção, prevenção e combate a incêndio com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.
01		Experiência comprovada em elaboração de projetos de fluidos mecânicos com características técnicas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ufac



	proporcionalmente similares à deste objeto.
OBS:	<ul style="list-style-type: none">a. O mesmo profissional (engenheiro ou arquiteto) poderá ser responsável técnico por mais de um tipo de projeto, desde que comprove sua experiência.b. A comprovação de experiência será verificada através da Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT).c. Será desclassificada a empresa que não comprovar experiência da equipe mínima.d. A Equipe Técnica deverá ser composta de no mínimo 05 (cinco) profissionais, desde que comprove a experiência conforme item b.

- 13.2. Critérios de Pontuação** – O conjunto de documentos relativo à técnica será avaliado através da atribuição de notas às ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica / Registro de Responsabilidade Técnica, acompanhada da CAT – Certidão de Acervo Técnico e Atestados de Capacidade Técnica, devidamente registrados no CREA/CAU, conforme critérios expostos a seguir:

Item	Descrição do Projeto ou Documento	Un	Parâmetros para pontuação do item por categoria				
			Categoria 1	Categoria 2	Categoria 3	Categoria 4	Categoria 5
1	Plano Diretor para Hospital	m2	10.000 < Q ≤ 14.500	14.500 < Q ≤ 19.000	19.000 < Q ≤ 25.000	25.000 < Q ≤ 30.000	Q > 30.000
			1 pto.	2 ptos.	3 ptos.	4 ptos.	5 ptos.
2	Projeto Executivo de Arquitetura Hospitalar	m2	10.000 < Q ≤ 14.500	14.500 < Q ≤ 19.000	19.000 < Q ≤ 25.000	25.000 < Q ≤ 30.000	Q > 30.000
			1 pto.	2 ptos.	3 ptos.	4 ptos.	5 ptos.
3	Projeto Executivo de Estruturas de Concreto	m2	10.000 < Q ≤ 14.500	14.500 < Q ≤ 19.000	19.000 < Q ≤ 25.000	25.000 < Q ≤ 30.000	Q > 30.000
			1 pto.	2 ptos.	3 ptos.	4 ptos.	5 ptos.
4	Projeto Executivo de Estruturas Metálicas	KG ou m2	10.000 < Q ≤ 33.800	33.800 < Q ≤ 56.900	56.900 < Q ≤ 72.300	72.300 < Q ≤ 80.000	Q > 80.000
			1 pto.	2 ptos.	3 ptos.	4 ptos.	5 ptos.
5	Projeto Executivo de Instalações Hidro-sanitárias (redes de Água Fria, Drenagem, Esgoto Pluvial e Sanitário)	m2	10.000 < Q ≤ 14.500	14.500 < Q ≤ 19.000	19.000 < Q ≤ 25.000	25.000 < Q ≤ 30.000	Q > 30.000
			1 pto.	2 ptos.	3 ptos.	4 ptos.	5 ptos.
6	Projeto Executivo de Instalações Elétricas de Baixa Tensão	m2	10.000 < Q ≤ 14.500	14.500 < Q ≤ 19.000	19.000 < Q ≤ 25.000	25.000 < Q ≤ 30.000	Q > 30.000
		KV	500 < Q ≤ 645	645 < Q ≤ 790	790 < Q ≤ 915	915 < Q < 1.000	Q ≥ 1.000
			1 pto.	2 ptos.	3 ptos.	4 ptos.	5 ptos.
7	Projeto de Elétrico de Média Tensão (subestação transformadora)	KV	500 < Q ≤ 645	645 < Q ≤ 790	790 < Q ≤ 915	915 < Q < 1.000	Q ≥ 1.000
			1 pto.	2 ptos.	3 ptos.	4 ptos.	5 ptos.
8	Projeto Executivo de Instalações Eletrônicas (cabearamento estruturado / CFTV / alarme)	m2	10.000 < Q ≤ 14.500	14.500 < Q ≤ 19.000	19.000 < Q ≤ 25.000	25.000 < Q ≤ 30.000	Q > 30.000
		KV	500 < Q ≤ 645	645 < Q ≤ 790	790 < Q ≤ 915	915 < Q < 1.000	Q ≥ 1.000
			1 pto.	2 ptos.	3 ptos.	4 ptos.	5 ptos.
9	Projeto Executivo de Instalações de Fluidos Mecânicos (gás GLP, oxigênio, ar medicinal, ar comprimido, vácuo e vapor)	m2	10.000 < Q ≤ 14.500	14.500 < Q ≤ 19.000	19.000 < Q ≤ 25.000	25.000 < Q ≤ 30.000	Q > 30.000
		KV	500 < Q ≤ 645	645 < Q ≤ 790	790 < Q ≤ 915	915 < Q < 1.000	Q ≥ 1.000
			1 pto.	2 ptos.	3 ptos.	4 ptos.	5 ptos.
10	Projeto Executivo de Instalações de Climatização	TRs	100 < Q ≤ 130	130 < Q ≤ 150	150 < Q ≤ 250	250 < Q ≤ 300	Q > 300
			1 pto.	2 ptos.	3 ptos.	4 ptos.	5 ptos.
11	Projeto Executivo de Instalações de Combate a Incêndio	m2	10.000 < Q ≤ 14.500	14.500 < Q ≤ 19.000	19.000 < Q ≤ 25.000	25.000 < Q ≤ 30.000	Q > 30.000
			1 pto.	2 ptos.	3 ptos.	4 ptos.	5 ptos.
ΣP máximo/categoria			11 pontos	22 pontos	33 pontos	44 pontos	55 pontos

Fórmula para o cálculo da Nota técnica (N_{tec})

$$N_{tec} = \frac{(10 \times \sum P)}{55}, \text{ onde } \sum P = \text{somatório dos pontos obtidos no Quadro I (varia de 1 a 55 pontos)}$$

- Será atribuído pontuação somente para 1 (uma) certidão de Acervo Técnico/Atestado de Capacidade Técnica para pontuação de cada item (tipo de projeto/documento) da nota Ntec, podendo ser apresentado o mesmo atestado/certidão para outra *Descrição de projeto ou Documento* de outra categoria.
- No item 2 (Projeto Executivo de Arquitetura Hospitalar) será validado apenas aquele acervo que comprovar a **aprovação** do referido projeto na **vigilância sanitária**, podendo ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico acompanhados de ART/RRT e Atestado de Capacidade Técnica devidamente registrados nos conselhos competentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c. Os profissionais que apresentarem o acervo técnico, necessariamente deverão ser os autores dos projetos correlatos;
- d. Para efeito de pontuação serão **sumariamente desconsiderados** todos os atestados que não tiverem relação com edificações do segmento hospitalar para os itens 1, 2, 5, 6, 8, 9, 10 e 11 e para o segmento educacional ou edifício comercial de escritórios, os demais itens;
- e. Nos itens 6, 8 e 9 será pontuado o projeto com uma ou outra unidade de medida;
- f. A empresa que não apresentar atestado de capacidade técnica ou certidão de acervo técnico completa e válida para cada item (tipo de projeto/documento) **será desclassificada**;
- g. Cada licitante deverá preencher o Mapa de Pontuação conforme Anexo VI, identificando a quantidade de acervo por categoria e por área de projetos, informando na coluna “Folhas Correspondentes” a localização do documento comprobatório, segundo sua própria **atuação**. Para validação da pontuação a proponente deverá fornecer este mapa devidamente preenchido em arquivo digital, extensão “xls”, e impresso, conforme modelo.

14 **JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

14.1. O julgamento da presente licitação, que obedecerá ao critério do tipo **Técnica e Preço**, será regido em estrita observância do disposto no artigo 46, § 2º da Lei nº 8.666/93 e realizado conforme abaixo:

- a. **Classificação Técnica:** compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope “Proposta Técnica” das licitantes habilitadas na fase anterior, atribuindo-se uma Nota Técnica (Ntec) para cada proposta, conforme critérios, definidos no subitem 13.2 deste documento e no Anexo VI (Modelo Mapa de Pontuação) apresentado por cada licitante e validado pela Comissão.
- b. **Classificação de Preços:** compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no envelope “Proposta de Preço” das licitantes classificadas na fase anterior.

14.2. Por tratar-se de licitação do tipo técnica e preço, serão observados neste procedimento os fatores: **Experiência Profissional, Porte dos Projetos do Corpo Técnico do licitante e o Preço Proposto pelo licitante**, mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar o resultado da **Nota Final (NF)** para a devida classificação das licitantes.

14.3. Cada proposta receberá duas notas de julgamento:

- a. a **Nota Técnica (Ntec)**, obtida da documentação apresentada no envelope Proposta Técnica; e
- b. a **Nota de Preço (Npr)**, obtida da documentação apresentada no envelope Proposta de Preço.

14.4. A Nota Final (NF) dos proponentes será a média ponderada dos dois valores anteriormente referidos, sendo que a Nota Técnica (Ntec) terá peso 06 (seis) e a Nota de Preço (Npr) peso 04 (quatro), de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = \frac{6Ntec + 4Npr}{10}$$

NF = nota final;
Npr = nota de preço
Ntec = nota técnica

14.5. Ao serem calculados as notas e o resultado final, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em todas as etapas do cálculo.

14.6. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, declarada vencedora, aquela que, satisfazendo a todas as exigências e condições do Edital e seus Anexos, apresentar a **MAIOR NOTA FINAL**.

14.7. Em caso de empate na Nota Final (NF) a licitante vencedora do certame será aquela que:

- a. Obter a maior nota Ntec;
- b. Apresentar maior quantidade de projetos/documentos dentro das categorias de maior pontuação;

14.8. Persistindo o empate entre duas ou mais propostas classificadas após analisados os critérios de desempate do item anterior (14.7), a Comissão procederá ao desempate através de sorteio, na forma do disposto no § 2º, art. 45º, Lei 8.666/93.

15.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste Projeto Básico, no Edital e seus Anexos:

- I. Elaborar e apresentar, nos prazos constantes no item 11.1, os serviços a que se refere o objeto do presente contrato nas condições dos Anexos deste Projeto Básico;
- II. Arcar com os gastos referentes à realização das atividades previstas no contrato, correspondentes a deslocamentos, ART/RRT, cópias, treinamentos etc.;
- III. Seguir as diretrizes técnicas da UFAC, ao qual se reportará, bem como as disposições legais, regulamentares e éticas, adotando nas questões controvertidas a solução técnica que lhe for recomendada, sem que isso se constitua em restrição à independência de seus profissionais;
- IV. Atender a legislação pertinente do ramo de atuação e as normas e Resoluções do CONFEA e as normas de medicina e segurança do trabalho, em especial no que tange à utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC).
- V. Manter a equipe técnica em seus quadros de responsabilidade técnica, por Item, conforme informado pela própria empresa no ANEXO IX, de acordo com as especialidades.
- VI. Fornecer, tempestivamente, à UFAC, quando solicitado, cópias das ART/RRT recolhidas, pareceres, laudos, estudos, vistorias, cronogramas atualizados dos serviços em andamento e relatório dos serviços executados e pendentes;
- VII. Solicitar prévia autorização da UFAC para a especificação de material de fabricação monopolizada ou técnica de notória especialização;
- VIII. Responder, na qualidade de fiel depositário, por toda a documentação que lhe for entregue pela UFAC;
- IX. Permitir à UFAC, a qualquer momento, a realização de auditoria e acompanhamento dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à CONTRATADA;
- X. Corrigir gratuitamente os serviços que apresentem incorreção, imperfeição, sem prejuízo das multas contratuais;
- XI. Responder por todo e qualquer dano que causar à UFAC ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à UFAC o exercício do direito de regresso e eximindo-a de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- XII. A ausência de fiscalização da UFAC não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;
- XIII. Responsabilizar-se pelas infrações ou demandas civis decorrentes do uso não autorizado de marcas, processos, tecnologias ou soluções protegidas por direito autoral, salvo quando originadas por documento fornecido pela UFAC;
- XIV. Manter durante toda a vigência do contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;
- XV. Não manter negócios com empresas Contratadas pela UFAC para execução de obras e prestação de serviço de manutenção, durante o prazo do presente contrato;
- XVI. Não utilizar a marca da UFAC em quaisquer atividades de divulgação profissional, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos;
- XVII. Não se pronunciar em nome da UFAC a órgãos da imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma;
- XVIII. Não utilizar, nem divulgar ou reproduzir os normativos, documentos e materiais encaminhados pela UFAC fora dos serviços contratados;
- XIX. Dar ciência à UFAC, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- XX. Pagar seus empregados em dia e exibir à UFAC, mensalmente, as folhas de pagamento e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS) e do FGTS, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados na execução dos serviços contratados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ufac



- XXI.** Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação, bem como as demais qualificações exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, XIII, da Lei 8666/93;
- XXII.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força de lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- XXIII.** A eventual ausência ou omissão da fiscalização da UFAC não eximirá a Contratada das obrigações e responsabilidades previstas no contrato,

16 **ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

16.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de **25% (vinte e cinco cento)** do valor inicialmente contratado, conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei 8.666/93;

17 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. São obrigações da UFAC:

- I. Cumprir pontualmente todos os seus compromissos financeiros para com a CONTRATADA;
- II. Fornecer a qualquer tempo informações e cópias de projetos que se fizerem necessários para a prestação dos serviços;
- III. Assinar tempestivamente as ART/RRT, formulários, guias e pranchas de desenho relativas aos serviços em tela;
- IV. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- V. Analisar os trabalhos dentro das condições e prazos previstos;

18 **SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. Não será permitida a **subcontratação** do objeto, a **transferência** ou a **cessão das obrigações contratuais a terceiros**, bem como, **associação, cisão ou incorporação** por parte da Contratada.

18.2. A contratada não poderá ainda, por quaisquer meios admitidos em direito, alienar, ceder, transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos decorrentes do cumprimento do contrato firmado.

19 **FORO**

19.1. Para dirimir as questões oriundas deste Projeto Básico e do futuro contrato será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal em Rio Branco, Estado do Acre.

Rio Branco, 14 de setembro de 2015.

Kelly Lynn Tôres Polary Sousa

Engenheira Civil
CREA nº10.054-D/AC
PREFCAM-UFAC

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO ____/2015 QUE ENTRE SI
CELEBRAMA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE E
A EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE
PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
PARA A UFAC, CONFORME O QUE CONSTA NO
PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a UFAC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, órgão do Poder Executivo da União, inscrito no CNPJ sob o n. 04.071.107/0001-37, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04 – Distrito Industrial – CEP 69.920-900, nesta Capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Reitor, Prof. Dr. Minoru Martins Kinpara, portador do RG n.º 155.481 SSP/AC e CPF n.º 217.220.992-91, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, residente e domiciliado em Rio Branco/AC, e de outro lado, a empresa, localizada, Bairro, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Telefone: (XX), representado por, CPF e RG....., denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 001/2015, sujeitando-se as partes às disposições da Lei n.º 8.666/93 em sua redação atual, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, às cláusulas e condições que se enunciam a seguir as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração e coordenação de **Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares de Engenharia** do prédio público que irá sediar as instalações do **Hospital Universitário** da Universidade Federal do Acre, conforme Projeto Básico, e o que consta no processo nº. 23107.009234/2015-14.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência Nº 001/2015 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O Valor total estimado do Contrato é de R\$ (.....), conforme proposta apresentada pela Contratada, referente ao objeto definido na cláusula primeira.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente procedimento correrão à conta do Orçamento 2015, Fonte de Recurso: 100; Natureza da Despesa: 449000; PT 123022032157A0012

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ufac



5.1 O prazo de vigência deste Contrato é de (.....) meses, a contar de de de 2015 a de de 2016, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo e, havendo interesse mútuo, conforme inciso II, do art. 57 Lei 8.666/93.

5.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

5.3 A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura respeitando o prazo de 240 (duzentos e quarenta dias), cujas etapas observarão o cronograma fixado no Projeto Básico.

5.4 A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e dos materiais empregados.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

6.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

6.2.1.2 Se a Contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da Contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

6.2.1.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social, Alvará de Construção e Registro da obra nos conselhos competentes.

6.2.1.4 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.2.2 A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

6.2.2.1 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

6.2.2.2 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

6.2.3 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

6.3 O pagamento somente será efetuado após a “certificação”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

6.3.1 A “certificação” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

6.3.1.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual nominalmente identificados;

6.3.1.2 Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

6.3.1.3 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

6.4 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II

do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6 Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

6.7.1 Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

6.7.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.8 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.8.1 não produziu os resultados acordados;

6.8.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.8.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

6.11 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Todos os projetos e serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

7.2. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.3. Os projetos serão executados nos prazos determinados no ato formal de solicitação, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço, devidamente assinada, devendo a mesma seguir rigorosamente os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ufac



8.1 A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1 A Contratada se obriga:

- 9.1.1. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela
- 9.1.2 Contratante, conforme detalhamento no Processo 23107.XXXXXXX;
- 9.1.3. Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, vales-refeições, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem expressa anuência da Contratante;
- 9.1.5. Efetuar as correções que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinado pela Administração do Contratante;
- 9.1.6. Apresentar, quando da devolução de duas vias do Contrato, devidamente assinado, a qualificação de cada um dos profissionais que elaborarão os projetos e serviços, através de acervo técnico emitido pelo CREA/CAU;
- 9.1.7. Indicar o profissional responsável pela coordenação dos trabalhos na primeira reunião de trabalho com a Prefeitura do *Campus* da Universidade Federal do Acre – PREFCAM/UFAC;
- 9.1.8 Entregar o Plano de Trabalho, os Estudos Preliminares, o Anteprojeto e o Projeto Executivo nas condições, no preço e nos prazos estipulados na proposta/ordem de serviço, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na **Cláusula Quinta** deste Contrato. Depois de finalizado, se constatada qualquer irregularidade quando do recebimento provisório dos projetos, a empresa deverá saná-la, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- 9.1.9. Estando em mora a Contratada, o prazo para a nova execução do serviço, caso seja constada a irregularidade de que trata a alínea anterior, não interromperá a multa por atraso prevista na subcláusula “12.3.1”;
- 9.1.10. Efetuar cessão à Contratante após o recebimento definitivo do objeto desta licitação dos direitos de uso dos projetos, não cabendo ao (s) autor (es) qualquer indenização futura decorrente de sua utilização;
- 9.1.11. Responsabilizar-se por todos os elementos dos projetos e serviços elaborados, objeto deste Contrato e das ações deles decorrentes sobre eventuais prejuízos à Contratante ou a Terceiros, sem que haja prejuízo, também, da responsabilização dos autores do projeto;
- 9.1.12. Providenciar que os projetos sejam registrados no CREA/CAU-AC e, quando for o caso, visados e aprovados pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Rio Branco/AC;
- 9.1.13. Entregar os projetos à Contratante após aprovação dos mesmos pela Prefeitura do *Campus* da UFAC;
- 9.1.14. Arcar inteiramente com todas as despesas decorrentes da elaboração e registros e aprovações dos projetos;
- 9.1.15. Observar o Programa Mínimo de Necessidades elaborado pela Contratante e/ou elaborar os programas de necessidades QUANDO SOLICITADO PELA Contratante, notadamente em seus aspectos de economia, funcionalidade, segurança, conforto, qualidade, de acabamento e estética como parâmetro para elaboração dos projetos;
- 9.1.16. Obedecer, na prestação dos serviços objeto do presente Contrato, todas as leis de postura, normas gerais e disposições transitórias relativas à elaboração de projetos e construção de prédios desta natureza;
- 9.1.17. Fazer acompanhar, a cada projeto, obrigatoriamente, relação de material necessário à sua execução, de especificações técnicas, memorial descritivo e memória de cálculo – planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas, com respectiva composição de preços;
- 9.1.18 Entregar os projetos à Contratante em 01 (uma) via impressa em papel e em via magnética do tipo “CD-ROM”. Os desenhos serão fornecidos em arquivos “DWG”, extensão do “CAD”; planilhas, em formato “xls” e documentos em formato “doc”. Todos os projetos deverão apresentar uma ou duas pranchas com o desenvolvimento dos mesmos em 3D colorido, com revestimentos e humanizados;
- 9.1.19. Elaborar todos os projetos em acordo com as Normas Técnicas pertinentes, Códigos de Obras e Edificações, Normas Técnicas das Empresas Concessionárias e Órgãos fiscalizadores, conforme as

instruções e manuais técnicos dos materiais e equipamentos especificados em projetos e orientações específicas da Contratante, mantendo coerência e harmonia relativamente à integração entre eles;

9.1.20. Apresentar o orçamento de acordo com o disposto no art. 105 Cap. IX Lei 10.934/04;

9.1.21. Nos casos em que não constarem na tabela Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, materiais ou elementos especificados, deverá ser feita pesquisa no mercado com comprovação de fontes;

9.1.22. Procurar obter uma concepção global e integrada de todos os sistemas que constituirão a edificação, evitando-se futuras adaptações durante a execução da obra e, ainda, qualquer problema de comunicação entre a PREFCAM para que não haja o comprometimento da qualidade final dos projetos e da edificação, com elevados custos de construção e, posteriormente, manutenção.

9.1.23. Corrigir as plantas e desenhos dos projetos quando houver modificação em qualquer um deles, na forma a manter a compatibilidade e integração do Projeto Executivo.

9.1.24. Proceder às devidas correções nos projetos contratados, sem ônus para a Contratante quando ocorrerem erros ou falhas nestes, mesmo após terem sido aprovados parcialmente pelo Contratante.

9.1.25. Prestar as informações complementares e necessárias à elaboração do projeto básico para a contratação da execução do Projeto Executivo, bem como sanar eventuais dúvidas acerca dos projetos apresentados durante a execução da obra;

9.1.26. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.27. Responder por todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial dos empregados e prepostos, obrigando-se a saldá-los na época devida, sendo que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante.

9.1.28. Apresentar, obrigatoriamente, antes de firmado o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe será entregue com este fim, visto do CREA/AC, em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 5.194/66, em consonância com o art. 1º. da Resolução nº. 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA, se a empresa for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A Contratante se obriga a:

11.1. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços por meio de representantes designados para o mister cabendo-lhes observar os aspectos quantitativo e qualitativo, devendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste instrumento;

11.2. Nomear o fiscal das contratações, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93 para exercer o acompanhamento e a fiscalização de suas execuções;

11.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

11.4. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhá-los dentro das normas contratuais pactuadas;

11.5. Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, desde que a Contratada apresente, tempestivamente, a fatura/nota fiscal de serviços discriminando os serviços executados, acompanhada das respectivas requisições ou ordens de serviços apresentadas pelos servidores da Contratante, devidamente atestadas pelo setor competente.

11.7 Aplicar à CONTRATADA sanção pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

12.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ufac



12.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e/ou obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra e/ou serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

12.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

12.3 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

12.4 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

15.1. Os preços pactuados poderão ser reajustados, respeitando a periodicidade mínima de um ano, desde que devidamente comprovada a variação dos custos deste instrumento, usando como índice o INCC/FGV, ou outro que venha a ser negociado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter a proposta;

16.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.1.1 multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

16.2.1.2 em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

16.2.1.3 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.1.4 multas compensatória de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.1.5 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.1.6 suspensões de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.2.1.7 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

16.2.1.8 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

16.2.1.9 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

16.2.1.10 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

16.2.1.11 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.2.1.12 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.2.1.13 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.2.1.14 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.2.1.15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.2.1.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.2.1.17 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.2.1.18 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.2.1.19 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.2.1.20 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

17.2 A Contratada deverá indicar, para aprovação da PREFCAM/UFAC, preferencialmente, dentre os autores dos projetos, um profissional habilitado para fiscalizar os serviços de elaboração dos projetos referidos neste instrumento de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1. Os empregados e prepostos da Contrada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ufac



20.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Rio Branco/AC, Seção Judiciária do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Branco-Acre, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III - MODELO PLANILHA DE PREÇOS
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

SERVIÇO: PROJETOS EXECUTIVOS HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
LOCAL: UFAC - CAMPUS RIO BRANCO

Área Estimada (m²): 40.000
Data:

Item	Discriminação	Valor do Item		
		Valor / m ²	Total R\$	% Peso
1	Plano Diretor	1,00	0,00	
2	Coordenação dos Projetos	1,00	0,00	
3	Estudos Prévios	1,00	0,00	
4	Projeto de Arquitetura	1,00	0,00	
5	Projeto de Terraplenagem	1,00	0,00	
6	Projeto Estrutural	1,00	0,00	
7	Projetos de Instalações Hidrossanitárias	1,00	0,00	
8	Projetos de Instalações Elétricas	1,00	0,00	
9	Projetos de Instalações Eletrônicas	1,00	0,00	
10	Projetos de Instalações Fluido-Mecânicas	1,00	0,00	
11	Projetos de Climatização	1,00	0,00	
12	Projetos de Combate à Incêndio	1,00	0,00	
13	Projetos de Sistemas de Transporte	1,00	0,00	
14	Projetos de Urbanização	1,00	0,00	
15	Projetos de Tratamentos	1,00	0,00	
16	Compatibilização dos Projetos	1,00	0,00	
17	Relatório Técnico (RDC/ANVISA nº 51 de 2011)	1,00	0,00	
18	Caderno de Encargos	1,00	0,00	
19	Memorial Descritivo e Especificações	1,00	0,00	
20	Planilha de Quantitativos dos serviços e Cronograma Físico	1,00	0,00	
21	Licenciamento Ambiental	1,00	0,00	
22	Licenças e Aprovações	1,00	0,00	
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS (BDI 17,42% - incluso)		0,00	!



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A N E X O - IV

Modelo BDI - Detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual

Composição do BDI		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL MÁXIMO (%)
A	DESPESAS INDIRETAS	3,05%
a1	Riscos	0%
a2	Despesas Financeiras	0,55%
a3	Administração Central	2,50%
B	GARANTIA E LUCRO	5,72%
b1	Garantia	0,22%
b2	Lucro	5,50%
C	IMPOSTOS	8,65%
c1	PIS	0,65%
c2	COFINS	3,00%
c3	ISS	5,00%
BDI		17,42%

Obs:

- Este percentual de BDI é apenas uma estimativa realizada pela Contratante. Cada licitante deverá preencher a sua própria planilha de composição analítica do BDI, de acordo com os seus custos específicos, de modo a demonstrar analiticamente qual valor utilizado na formação do preço total da sua proposta. **Esta deverá ser utilizada como modelo;**
- As despesas relativas aos tributos IRPJ e CSLL não deverão ser incluídas na composição do BDI, uma vez que, por incidirem sobre o lucro, não são consideradas como despesas indiretas, para efeito de repasse ao preço contratual, conforme Acórdão TCU nº 950/2007- Plenário;
- A doutrina especializada e a jurisprudência do TCU admitem a fixação de percentuais diferenciados de BDI para obras e serviços de engenharia e para itens da planilha orçamentária de natureza diversa (vide Acórdão TCU nº 1599/2010- Plenário);
- Os serviços de engenharia objeto deste certame possuem uma natureza peculiar por se tratarem de atividades eminentemente intelectuais, e por isso, não comportam a previsão no BDI de percentual de riscos e que também os percentuais de administração central, despesas indiretas, garantia e lucro, deverão ser reduzidos (vide Acórdão do TCU nº 2369/2011)

(local e data)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ufac



ANEXO V

MODELO - CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

Item	Discriminação	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS		5º MÊS		6º MÊS		7º MÊS		8º MÊS		Sub Total do Item
		%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	
1	Plano Diretor	50,00	98.300,00	50,00	98.300,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	196.600,00
2	Coordenação dos Projetos	12,50	24.775,00	12,50	24.775,00	12,50	24.775,00	12,50	24.775,00	12,50	24.775,00	12,50	24.775,00	12,50	24.775,00	12,50	24.775,00	198.200,00
3	Estudos Prévios	50,00	132.300,00	50,00	132.300,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	264.600,00
4	Projeto de Arquitetura	-	-	-	-	25,00	406.700,00	25,00	406.700,00	25,00	406.700,00	25,00	406.700,00	-	-	-	-	1.626.800,00
5	Projeto de Terraplenagem	-	-	-	-	50,00	60.700,00	50,00	60.700,00	-	-	-	-	-	-	-	-	121.400,00
6	Projeto Estrutural	-	-	-	-	-	-	50,00	385.100,00	25,00	192.550,00	25,00	192.550,00	-	-	-	-	770.200,00
7	Projetos de Instalações Hidrossanitárias	-	-	-	-	-	-	-	-	25,00	94.100,00	25,00	94.100,00	25,00	94.100,00	25,00	94.100,00	376.400,00
8	Projetos de Instalações Elétricas	-	-	-	-	-	-	-	-	25,00	147.450,00	25,00	147.450,00	25,00	147.450,00	25,00	147.450,00	589.800,00
9	Projetos de Instalações Eletrônicas	-	-	-	-	-	-	-	-	25,00	71.350,00	25,00	71.350,00	25,00	71.350,00	25,00	71.350,00	285.400,00
10	Projetos de Instalações Fluido-Mecânicas	-	-	-	-	-	-	40,00	75.280,00	30,00	56.460,00	30,00	56.460,00	-	-	-	-	188.200,00
11	Projetos de Climatização	-	-	-	-	-	-	20,00	90.720,00	20,00	90.720,00	30,00	136.080,00	30,00	136.080,00	-	-	453.600,00
12	Projetos de Combate à Incêndio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00	105.300,00	50,00	105.300,00	-	-	210.600,00
13	Projetos de Sistemas de Transporte	-	-	-	-	-	-	25,00	24.350,00	25,00	24.350,00	25,00	24.350,00	25,00	24.350,00	-	-	97.400,00
14	Projetos de Urbanização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	33,33	62.660,40	33,33	62.660,40	33,34	62.679,20	188.000,00
15	Projetos de Tratamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00	54.900,00	50,00	54.900,00	-	-	-	-	109.800,00
16	Compatibilização dos Projetos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00	84.700,00	50,00	84.700,00	169.400,00
17	Relatório Técnico (RDC/ANVISA nº 51 de 2011)	-	-	-	-	-	-	25,00	10.800,00	25,00	10.800,00	25,00	10.800,00	25,00	10.800,00	-	-	43.200,00
18	Caderno de Encargos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00	31.000,00	50,00	31.000,00	62.000,00
19	Memo. de Apresentação e Especificações	-	-	-	-	-	-	-	-	40,00	41.600,00	30,00	31.200,00	15,00	15.600,00	15,00	15.600,00	104.000,00
20	Planilhas e Quantitativos dos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00	94.400,00	50,00	94.400,00	188.800,00

Campus Univer
Tel: (68) 3229



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	serviços e Cronograma Físico																	
21	Licenciamento Ambiental		-		-		25,00	37.750,00	25,00	37.750,00	25,00	37.750,00	25,00	37.750,00		-		151.000,00
22	Licenças e Aprovações		-		-		25,00	31.100,00	25,00	31.100,00	25,00	31.100,00	25,00	31.100,00		-		124.400,00
	Total Geral	3,92	255.375,00	3,92	255.375,00	7,55	492.175,00	17,60	1.147.275,00	19,70	1.284.605,00	22,82	1.487.525,40	14,90	971.415,40	9,60	626.054,20	6.519.800,00

Nota 1: Respeitando o disposto no item 11.2 do Anexo I (Projeto Básico) cada licitante deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro.

Nota 2: Conforme item 12.4 do Anexo I (Projeto Básico), definida a área final do edifício, o fiscal do contrato deverá adotar o valor por m2 (metro quadrado) para medir e pagar os serviços.



ANEXO VI

MODELO - MAPA DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA: Ntec.

Unidades por Parâmetro por Projeto / Documento	Quantidade de Projetos/Documentos (1)	1	1	1	1	1	Folhas Correspondentes (Referência)	VALIDAÇÃO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)
		Pontuação	Categoria	Categoria	Categoria	Categoria		
		1	2	3	4	5		
m ² Kg KV TR	Parâmetros Item - Projetos/Documentos	10.000 < Q ≤ 14.500 10.000 < Q ≤ 33.800 500 < Q ≤ 645 100 < Q ≤ 130	14.500 < Q ≤ 19.000 33.800 < Q ≤ 56.900 645 < Q ≤ 790 130 < Q ≤ 150	19.000 < Q ≤ 25.000 56.900 < Q ≤ 72.300 790 < Q ≤ 915 150 < Q ≤ 250	25.000 < Q ≤ 30.000 72.300 < Q ≤ 80.000 915 ≤ Q < 1.000 250 < Q ≤ 300	25.000 < Q ≤ 30.000 Q ≥ 80.000 Q ≥ 1.000 Q ≥ 300	Proj/Doc - Fls	OBSERVAÇÃO:
m ²	1 - Plano Diretor para Hospital.					x	1 - 25, 26 e 27. 2 - 28, 29, 30 e 31. 3 - 32, 33 e 34. 4 - 35 e 36. 5 - 37, 38, 39 e 40.	
m ²	2 - Projeto Executivo de Arquitetura Hospitalar.		x				1 - 41 e 42. 2 - 43, 44 e 45. 3 - 46, 47, 48 e 49. 4 - 5 -	
m ²	3 - Projeto Executivo de Estruturas de Concreto.				x		1 - 50. 2 - 51, 52 e 53. 3 - 54, 55 e 56. 4 - 57 e 58. 5 -	
Kg	4 - Projeto Executivo de Estruturas Metálicas.		x				1 - 59, 60 e 61. 2 - 62 e 63. 3 - 64, 65, 66 e 67. 4 - 68, 69 e 70. 5 - 71 e 72.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ufac



m ²	5 - Projeto Executivo de Instalações Hidro-sanitárias (redes de Água Fria, Drenagem, Esgoto Pluvial e Sanitário).					x		1 - 73. 2 - 74, 75 e 76. 3 - 77, 78, 79 e 80. 4 - 5 -
m ² / KVA	6 - Projeto Executivo de Instalações Elétricas de Baixa Tensão.						x	1 - 81, 82,83 e 84. 2 - 85, 86 e 87. 3 - 88 e 89. 4 - 90, 91 e 92. 5 - 93, 94 e 95.
m ² / KVA	7 - Projeto de Elétrico de Alta Tensão (subestação transformadora).					x		1 - 96 e 97. 2 - 98, 99 e 100. 3 - 101, 102 e 103. 4 - 104 e 105. 5 -
m ² / ptos	8 - Projeto Executivo de Instalações Eletrônicas (cabearamento estruturado / CFTV / alarme).							1 - 106, 107 e 108. 2 - 109 e 110. 3 - 111 e 112. 4 - 113, 114 e 115. 5 -
m ² / ptos	9 - Projeto Executivo de Instalações de Fluidos Mecânicos (gás GLP, oxigênio, ar medicinal, ar comprimido, vácuo e vapor).						x	1 - 116. 2 - 117, 118 e 119. 3 - 120, 121 e 122. 4 - 123 e 124. 5 - 125, 126 e 127.
TR	10 - Projeto Executivo de Instalações de Climatização.						x	1 - 128 e 129. 2 - 130, 131 e 132. 3 - 133, 134, 135 e 136. 4 - 137 e 138. 5 - 139, 140 e 141.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Ufac

m ²	11 - Projeto Executivo de Instalações de Combate a Incêndio.					x	1 - 142, 143 e 144. 2 - 145, 146, 147 e 148. 3 - 149, 150 e 151. 4 - 152 e 153. 5 -	
	Σ P	0	8	3	8	15		34

NOTA:

⁽¹⁾ Conforme item 13.2.a do Edital de Concorrência (13. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA).

LEGENDA:

Q = Quantidade de cada unidade de medida comprovada pela licitante dentro dos parâmetros de cada categoria.

CÁLCULO DA NOTA

TÉCNICA (Ntec):

ΣP mín.	11	
Σ P	34	6,18
ΣPmáx.	275	

FORMULA PARA O CALCULO DA NOTA TECNICA

(Ntec):

$$(10 \times \Sigma P)$$

$$Ntec = \frac{\quad}{55}$$

- ΣP - Somatório dos pontos obtidos no Quadro I (Varia de 11 a 275 pontos).
- Ntec - Nota Técnica (Varia de 0 a 10 pontos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII
EXIGÊNCIAS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E PROFISSIONAL

OBJETO: Elaboração e coordenação de Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares de Engenharia para Construção do Hospital Universitário da Universidade Federal do Acre

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - nos termos do art. 30, da Lei nº 8.666/93, a documentação relativa a qualificação técnica consistirá na comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e em quantidades com o objeto da presente licitação. A comprovação será feita por:

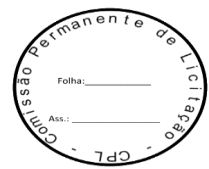
- a. **Certidão de registro de pessoa jurídica** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Lei nº 5.194/1966) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU (Lei nº 12.378/2010), em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante. Antes da assinatura do contrato, a licitante deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA/CAU/AC” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome da empresa, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997.
- b. **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional** fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante de serviço, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, comprovando ter a Licitante executado, a qualquer tempo, serviços de obras/serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidões e/ou atestados, em nome da própria Licitante, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, as quantidades mínimas de serviços, conforme constante a seguir.

Descrição	Unidade	Quantidade
Elaboração de Projeto Arquitetônico com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.	M ²	10.000
Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio e Pânico com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.	M ²	10.000
Elaboração de Projeto Hidrossanitário com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.	M ²	10.000
Elaboração de Projeto de Fluidos Mecânicos com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.	M ²	10.000
Elaboração de Projeto de Instalações Elétricas com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.	KV	500
Elaboração de Projeto de Climatização com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.	TRs	100

- c. **Certidão de registro de pessoa física** emitida pelo CREA/CAU da jurisdição do domicílio do profissional, em nome de cada integrante da Equipe Técnica do **Anexo XIV**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- i. Serão **dispensadas** as certidões de registro de pessoa física **dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro** de pessoa jurídica da empresa licitante.
- ii. Antes da assinatura do contrato, o licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar “visto ou inscrição ou qualquer outro documento obtido perante o CREA/CAU/AC” que se fizer necessário para a execução do serviço em questão, em nome do(s) profissional(is), por ele indicado para execução do(s) projeto(s).
- d. **Indicação dos profissionais** de nível superior que efetivamente se responsabilizarão pela execução dos serviços em cada uma das áreas de atuação discriminadas no **item 13 do Anexo I** (Projeto Básico) deste Edital, definindo as atribuições de cada profissional e contendo nome completo, título profissional, registro no CREA/CAU, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, subcontratado ou outra juridicamente válida e prevista no subitem g), conforme modelo do Anexo XVI (Indicação dos Profissionais) deste Edital.
- i. Um mesmo profissional poderá ser indicado para efetuar simultaneamente a elaboração de projetos, desde que apresente as devidas comprovações de experiência específica, salvo a quantidade mínima da Equipe Técnica conforme **item 13.1 do Anexo I**.
- ii. Os profissionais indicados deverão ser obrigatoriamente aqueles que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação.
- iii. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, contrato de prestação serviços em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- e. **Indicação da Equipe Técnica Mínima** conforme subitem 13.1 do Anexo I.
- i. Durante a execução do contrato a Equipe Técnica Mínima deverá ter **somente um** Coordenador de Projeto designado expressamente pelo licitante, que será o elemento de ligação entre a Contratada e o Fiscal de Contrato designado pela UFAC, ficando o mesmo responsável pela integração de todos os projetos. O Coordenador deverá ter, necessariamente, **habilitação em arquitetura ou engenharia** e deverá ser o detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) em coordenação, apresentado em atendimento ao **item 13.1 do Anexo I**, deste edital.
- ii. Um mesmo profissional poderá ser indicado para efetuar simultaneamente a elaboração de um ou mais de um projeto, desde que apresente as devidas comprovações de experiência específica, atendendo a quantidade mínima da Equipe Técnica conforme **item 13.1 do Anexo I**.
- f. **Declaração** de cada um dos profissionais e integrantes **da Equipe Técnica Mínima**, indicados no subitem “d” e “e”, de que tem ciência do integral conteúdo deste Edital e que aceita participar da Equipe Técnica do licitante como responsável técnico pelo projeto para o qual foi indicado, conforme modelo do **Anexo XV** (Declaração de Responsabilidade Técnica) deste Edital.
- g. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

ANEXO IX RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



h. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, devidamente registrado no CREA/CAU ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), necessariamente acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) que o originou, em nome de profissional (is) de nível superior, legalmente habilitado(s), onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na elaboração de Projetos, conforme definido no item 13 do Anexo I (Projeto Básico) deste Edital.

Descrição
Coordenação de projetos arquitetônicos com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.
Elaboração de projetos arquitetônicos com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.
Elaboração de projetos hidrossanitários com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.
Elaboração de projetos estruturas com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.
Elaboração de projetos elétricos com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.
Elaboração de projetos de climatização com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.
Elaboração de projetos de detecção, prevenção e combate a incêndio e pânico com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.
Elaboração de projetos de fluidos mecânicos com características técnicas proporcionalmente similares à deste objeto.

i. Os atestados apresentados em atendimento às exigências de Capacidade Técnico-Profissional e de Capacidade Técnico-Operacional deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante do serviço objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.

j. As certidões de registro no CREA/CAU e Certidões de Acervo Técnico (CAT), emitidas via Internet, somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (Internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação.

k. Caso o licitante seja sociedade cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

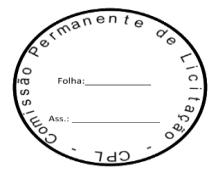
l. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Rio Branco, 14 de setembro de 2015.

Kelly Lynn Tôres Polary Sousa
Engenheira Civil
CREA nº10.054-D/AC
PREFCAM-UFAC



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VIII

REQUISITOS E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

1. INTRODUÇÃO

A elaboração dos projetos de arquitetura e complementares tem como objetivo a construção do Hospital Universitário da Universidade Federal do Acre, que reflita as reais necessidades da região, bem como contemple as Políticas do Ministério da Educação para formação de médicos e demais profissionais de saúde e do Ministério da Saúde para o Sistema Único da Saúde (SUS), de forma que seja disponibilizada à população uma assistência de alta qualidade técnica e científica, assim como condições adequadas para o ensino e pesquisa para a área da saúde, focada em média complexidade, serviços reconhecidamente prestados pelos Hospitais Universitários Federais (HUF).

Os projetos deverão compartilhar o mesmo conceito arquitetônico e serem desenvolvidos de forma harmônica, mapeando as necessidades e o aproveitamento eficaz dos ambientes e instalações, por meio de um projeto físico que tenha pertinência com a proposta assistencial e acadêmica pretendida e fluxos de trabalho e insumos que visem racionalizar o uso da edificação, evitar problemas futuros de funcionamento e de controle de infecção e de contaminação na unidade e no hospital como um todo.

Os projetos deverão, ainda, propor as melhores soluções para a utilização do espaço, com previsão de expansão objetivando a ampliação dos serviços e de suas complexidades assegurar a segurança dos pacientes e usuários, além de considerar os aspectos ergonômicos, de qualidade de vida no trabalho e da Política Nacional de Humanização.

Devem ser consideradas todas as normas legais pertinentes ao objeto, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e do Código de Obras local, bem como os seguintes requisitos, previstos no artigo 12 da Lei n. 8.666 de 1993:

- I. Segurança;
- II. Funcionalidade e adequação ao interesse público;
- III. Economia na execução, conservação e operação;
- IV. Possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação;
- V. Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;
- VI. Adoção das normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- VII. Minimizar o impacto ambiental;
- VIII. Acessibilidade: atender as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme determina o Decreto n. 5.296 de 2004 e a ABNT NBR 9050/2004;
- IX. Sustentabilidade Ambiental: conter critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa n. 01, de 19/01/2010, da SLTI/MPOG. O projeto não deverá prever o emprego de qualquer material ou produto que contenha amianto em sua composição;
- X. Eficiência Energética: em atendimento do previsto no artigo 3º do Decreto n. 4.131 de 2002, que determina que na contratação de obras na Administração Pública Federal devem ser adotadas especificações que atendam aos requisitos inerentes a eficiência energética.

2. PROJETOS

Os projetos e serviços a serem executados devem conter os elementos mínimos determinados pelo Decreto n. 92.100, de 10/12/1985, atualizado pela Portaria 2.296, de 23/07/2007 (Práticas de Projetos da SEAP), e a OT IBR 01/2006, ambos recomendados na elaboração de projetos básicos, pelo Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão n. 632 de 2012 – TCU - Plenário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3. SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DOS PROJETOS

I. A CONTRATADA designará, de seu quadro permanente, um Coordenador de Projetos, devidamente qualificado e com pleno conhecimento de todos os projetos, para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos a Administração. Este ficará encarregado da coordenação geral desde o início dos trabalhos de elaboração do projeto de arquitetura e dos projetos complementares.

II. O Coordenador de Projetos responderá pela CONTRATADA nas entregas das fases dos projetos e se responsabilizará pelo desenvolvimento multidisciplinar na elaboração dos projetos complementares, nos prazos estipulados pelo cronograma físico-financeiro do Objeto.

III. A coordenação incluirá o controle da unificação dos elementos informativos dos desenhos, com padronização de pranchas, simbologia, numeração, referencia e outros correlatos. Da mesma forma, abrangerá a integração e consistência dos documentos complementares, tais como compatibilização de todos os projetos, memoriais descritivos, memória de cálculo, caderno de encargos, especificações técnicas, normas de execução, orçamento detalhado e cronograma físico-financeiro da obra.

IV. Não será admitida a existência de conflitos entre os diversos projetos que compõem o trabalho a ser realizado (Projeto de Arquitetura e Projetos Complementares de Engenharia). Será encargo do Coordenador a solução destas eventuais ocorrências, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços.

4. ESTUDOS PRÉVIOS

Nesta etapa deverão ser realizados os seguintes serviços:

4.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Engloba a vistoria do terreno, indicação de confrontações e limites, edificações vizinhas, vegetação existente, orientação solar, serviços públicos existentes, sistema viário do entorno imediato, legislação, padrão e sistemas construtivos.

4.2. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

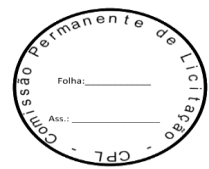
- I. Planta com levantamento planialtimétrico de todo o terreno do hospital, em escala 1:200 ou mais adequada, com curvas de nível de metro em metro. Deve haver a indicação dos níveis de pontos notáveis, como o cruzamento de eixos de vias. O nível de referência (cota zero) é o nível médio do mar. Deverá constar indicação do Norte Verdadeiro e o Magnético.
- II. Perímetro e descrição das edificações existentes compreendidas na área do levantamento;
- III. Indicação e identificação das redes de infraestrutura existentes (rede elétrica, telefonia / lógica, água fria, esgoto, gás, incêndio e águas pluviais) e seus complementos: luminárias, postes, drenos, bocas-de-lobo, bocas-de-leão, etc.;
- IV. Arruamentos existentes (guias, sarjetas, vagas de estacionamento) e calçadas, com identificação dos pavimentos (asfalto, cimentados, etc.);
- V. Afloramentos rochosos, cursos d'água perenes ou intermitentes, lagoas, áreas de brejo, cercas, vegetação de médio e grande porte ou qualquer outra ocorrência.

4.3. ESTUDO GEOTÉCNICO/SONDAGEM

- I. Será realizado através do ensaio de Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT e obedecerá aos critérios, instruções, recomendações e especificações às normas vigentes, em especial à NBR 6484/2001;
- II. Dependendo das condições do terreno e com a justificativa do projetista de fundações, poderá ser necessária a realização de outros tipos de sondagens para maior conhecimento das condições do solo. Neste caso, estes ensaios complementares devem obedecer às normas ABNT vigentes;
- III. Desenhos de locação dos furos de sondagem, com número mínimo de sondagens de acordo com a NBR 8036/1983;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- IV. Elaboração do Relatório Definitivo de Sondagem, conforme descrito no item 7.2 da NBR 6484/2001. Deverá ser encaminhada a respectiva ART da Sondagem;
- V. Os custos de fornecimento de água e energia elétrica, necessários à execução dos serviços de sondagem, correrão por conta da empresa contratada.

4.4. ESTUDO ARQUEOLÓGICO

- I. Será realizado através de prospecção do solo, que obedecerá aos critérios, instruções, recomendações e especificações às normas vigentes do IPHAN;
- II. Se necessário, poderá ser realizado outros tipos de sondagens para maior conhecimento das condições do solo;
- III. Elaboração do Relatório Definitivo da Prospecção que deverá ser encaminhado juntamente com o respectivo Laudo de Monitoramento aprovado pelo IPHAN;

5. PROJETO DE ARQUITETURA

5.1. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

5.1.1. **PARTIDO ARQUITETÔNICO:** Conjunto de diretrizes gerais que serão determinantes para o projeto arquitetônico.

- I. Preferencialmente, projeto com predominância vertical, ou com no máximo sete pavimentos, e que permita a sua execução por etapas;
- II. Projeto adotando modulação básica de 1,25m x 1,25m podendo ser ajustado conforme necessidade do projeto e em acordo com a Fiscalização;
- III. Projeto que atenda ao perfil epidemiológico da região e à proposta de inserção do hospital na Rede de Saúde local, pactuado com o Sistema Único de Saúde (SUS) do Ministério da Saúde;
- IV. Projeto que atenda integralmente às normas da ANVISA pertinentes, em especial a RDC ANVISA nº 50/2002 e suas atualizações;
- V. Projeto que atenda integralmente às Portarias do Ministério da Saúde, pertinentes;
- VI. Projeto com prumadas de instalação (shafts), pavimento técnico e galerias, sempre que necessário, para garantir a acessibilidade e eficiência à manutenção dos equipamentos;
- VII. Áreas de permanência prolongada utilizando, ao máximo, iluminação e ventilação naturais;
- VIII. Áreas de armazenagem e de permanência transitória utilizando, preferencialmente, soluções de iluminação e ventilação naturais;
- IX. Projeto observando as condições ambientais, especialmente, o gráfico de insolação e os ventos dominantes;
- X. Área com fachadas convenientemente protegidas por elementos construtivos externos, tais como quebra-sol (brises-soleil), marquises, beirais, platibandas e pergolados, facilitando o uso de ventilação e iluminação naturais;
- XI. Soluções propiciando iluminação e ventilação naturais, com adoção de aberturas, vãos, pátios e jardins internos;
- XII. Soluções que utilizem rampas, nos casos em que propicie melhor qualidade, segurança e eficiência no funcionamento da edificação;
- XIII. Prever estacionamento para viaturas de serviço e passageiros, sendo consideradas para quantificação do número de vagas as orientações dos códigos de obras municipais, ficando estabelecido para os hospitais situados em cidades onde o código de obras é omissivo em relação ao assunto, uma área mínima de 12,00m² ou 01(uma) vaga para veículo a cada quatro leitos.
- XIV. O Projeto arquitetônico deverá atender as normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme determina o Decreto no 5.296/2004 e a Norma Técnica da ABNT - 9050/2004.
- XV. Soluções propiciando a humanização dos ambientes, buscando atenuar o ambiente técnico-hospitalar.
- XVI. Partido arquitetônico com a possibilidade de expansão do complexo hospitalar, tanto na ampliação física quanto na complexidade assistencial.

5.1.2. **PROGRAMA DE NECESSIDADES:** conjunto sistematizado de necessidades para o uso determinado da construção. Nesta etapa, de forma ampla, identificando necessidades gerais, com posterior detalhamento por ambientes. Trata-se de unidade hospitalar com característica docente-assistencial, para atendimento às demandas de formação na área de saúde (nível médio, graduação e pós-graduação strictu e lato senso – programas de residência médica e multiprofissionais) e afins e necessidades assistenciais loco-regionais, em articulação com a redes (Estadual e Municipais) existentes, complementando sua ações e suprindo suas necessidades observando-se os limites impostos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pelo porte e recursos disponíveis para viabilização desta iniciativa. Atuará na oferta de atendimento ambulatorial, internação hospitalar eletiva e de urgência e emergência, serviços especializados, apoio diagnóstico em harmonia com as demandas de formação. Deste modo, o programa de necessidades será definido de acordo com as características locais, com a possibilidade de contemplar as atribuições e atividades abaixo discriminadas:

- I. Atendimento em regime ambulatorial – capacidade para no mínimo 60 consultórios;
- II. Clínica odontológica integrada.
- III. Internação hospitalar: capacidade de 320 leitos, distribuídos entre especialidades clínicas e cirúrgicas reservando deste total os leitos de terapia intensiva em 6,25% (20 leitos) UTI adulto (dividido em 18 leitos convencionais e 02 maternas), 3,13% (10 leitos) UTI pediátrica e 3,13% (10 leitos) neonatal, totalizando 40 leitos destinados a terapia intensiva, com previsão de espaços para docência (salas para atividades em pequenos grupos, incluindo atividades próprias de programas de residência);
- IV. Parque diagnóstico em: patologia clínica (parasitologia, urinálise, hematologia, sorologias, hormônios), imagem (radiologia geral, tomografia computadorizada, ressonância magnética, USG Doppler, Ecocardiograma, densitometria, mamografia), método gráfico (eletrocardiograma, eletroencefalograma, audiometria, espirometria, holter, MAPA, eletroneuromiografia) e método óptico (Endoscopia digestiva, broncoscopia).
- V. Área estimada por leito de aproximadamente 120,00 m²;
- VI. Serviço de verificação de óbitos.
- VII. Atendimento Oncológico (quimioterapia, radioterapia, braquiterapia, etc.);
- VIII. Atendimento de cirurgia buco-maxilofacial;
- IX. atendimentos especializados de Nefrologia/Urologia, Cardiologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Gastrologia, Hemodinâmica, etc.;
- X. Farmácia hospitalar: armazenamento. Fracionamento de doses. Manipulação. Farmácias satélites
- XI. Serviço de esterilização e distribuição de materiais
- XII. Anatomia patológica e citopatologia;
- XIII. Centro Cirúrgico e Obstétrico - no mínimo 15 salas de cirurgia;
- XIV. Centro de Parto Normal – no mínimo 05 leitos PPPs;
- XV. Banco de Leite Humano;
- XVI. Apoio Técnico - a composição será, no mínimo, com as seguintes unidades: Nutrição e Dietética; Lactário e Nutrição Enteral; Central de Material e Esterilização;
- XVII. Unidade de Ensino e Pesquisa - salas de aulas, auditório, biblioteca, unidade de ensino em simulação realística (sendo 2 ambientes separados por uma parede de vidro), com armários rotativos para guarda de material, sala de armazenamento de insumos e equipamentos em saúde e outros ambientes afins;
- XVIII. Apoio Administrativo – serviços administrativos, clínicos, de enfermagem e técnicos;
- XIX. Apoio Logístico – processamento de roupa, central de administração de materiais e equipamentos, revelação de filmes e chapas, manutenção, necrotério, conforto e higiene, limpeza e zeladoria, segurança e vigilância, infraestrutura predial, guarda de resíduos de serviços de saúde externa, heliporto, Praça de alimentação, etc.

Outras atividades poderão ser contempladas no programa de necessidades, durante a elaboração e discussão dos projetos contratados.

5.1.3. **AMBIÊNCIA HOSPITALAR:** Os Hospitais Universitários Federais possuem a característica de prestar serviços de assistência à saúde que estão necessariamente inseridos no âmbito do Sistema Único da Saúde (SUS). Nesse sentido, o projeto de arquitetura deve estar de acordo com a Política Nacional de Humanização (PNH) do Ministério da Saúde, dando um tratamento ao espaço físico entendido como espaço social, profissional e de relações interpessoais que deve proporcionar atenção acolhedora, resolutiva e humana.

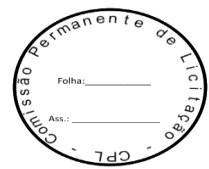
5.1.4. Nesse sentido, o projeto de arquitetura deverá prever:

5.1.5. espaço que visa à confortabilidade focada na privacidade e individualidade dos sujeitos envolvidos, valorizando elementos do ambiente que interagem com as pessoas – cor, odores, som, iluminação, formas – e garantindo conforto aos trabalhadores e usuários;

5.1.6. A concepção de confortabilidade deve considerar a seguinte questão: sabe-se que ao entrar em um ambiente de trabalho em saúde, tanto usuários como trabalhadores, arriscam-se a deixar para fora tudo que é relativo ao seu mundo, perdendo as referências sobre seu cotidiano, sua cultura e seus desejos. Pensar a confortabilidade dentro do conceito de ambiência é também resgatar esse vínculo para junto do processo de produção de saúde, construindo-se um espaço onde usuários e trabalhadores identifiquem seu mundo e suas referências nos ambientes de cuidado e atenção à saúde.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



5.1.7. Espaço que possibilite a privacidade e a individualidade, que diz respeito a proteção da intimidade do paciente e refere-se também ao entendimento de que cada paciente é diferente do outro, veio de um espaço social específico. A arquitetura pode contribuir com esse aspecto projetando espaços que sejam contíguos ou salas multifuncionais, ao invés de espaços subdivididos em saletas de usos específicos.

5.1.8. espaço que possibilita a produção de subjetividades – encontro de sujeitos – por meio da ação e reflexão sobre os processos de trabalho. Prever áreas externas e/ou internas com a função de espaços de encontros e integração, locais de passagem em seus diferentes sentidos, que podem configurar-se como espaços e momentos de diferentes trocas, contribuindo para a produção de saúde. Devido ao porte do hospital, devem ser criadas ambiências externas multifuncionais, tanto para espera confortável quanto para diferentes práticas de convívio e interação, incluindo atividades físicas como relaxamento, alongamento, tanto para trabalhadores como para usuários;

5.1.9. espaço usado como ferramenta facilitadora do processo de trabalho, favorecendo a otimização de recursos, o atendimento humanizado, acolhedor e resolutivo;

5.1.10. tratamento das áreas externas, prevendo lugar de espera, ambiente de ‘estar’ de pacientes ou de seus acompanhantes, com previsão de jardins e áreas com bancos - lugar de estar e relaxamento e praça de alimentação para acompanhantes.

5.1.11. caracterização por cores, nas áreas em que sua aplicação permitir, como ferramenta eficiente para a clareza e a facilidade de entendimento na organização do espaço, na qual devem ser utilizadas cores que identifiquem as respectivas áreas e eixos, baseado no sistema adotado pela classificação de risco/vulnerabilidade;

5.1.12. especificação de mobiliário, adesivos, divisórias, identificação e sinalização de espaços e outros elementos que forem necessários.

OBS.: Importante considerar componentes culturais e regionais que determinam os valores do Ambiente.

5.2. ELEMENTOS DO PROJETO DE ARQUITETURA

Todas as informações técnicas de referência e os documentos técnicos a apresentar, desenhos e textos, devem estar em conformidade com a ABNT NBR 13.532:1995. Seguem abaixo escalas e referências de apresentação desses documentos:

5.2.1. ELEMENTOS GRÁFICOS:

- I. Situação (escala 1:250 ou a mais adequada);
- II. Locação (escala 1:100 ou a mais adequada);
- III. Plantas baixas (escala 1:50 ou a mais adequada), contendo, no mínimo, 2 cortes longitudinais e 2 cortes transversais;
- IV. Cortes gerais (escala 1:50 ou escala mais adequada);
- V. Detalhes (escala 1:25 ou a mais adequada);
- VI. Fachadas (escala 1:50 ou a mais adequada,);
- VII. Arruamento (escala 1:250 ou a mais adequada);
- VIII. Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais e equipamentos.
- IX. Leiutes.

5.2.2. SITUAÇÃO E LOCAÇÃO

Objeto: Desenhos com plantas de situação e locação, contendo implantação do edifício e sua relação com o entorno do local escolhido, acessos e estacionamentos.

- I. Orientação com localização do Norte Magnético e as geratrizes da implantação;
- II. Representação do terreno com as características planialtimétricas, compreendendo medidas e ângulos dos seus limites, além de curvas de nível;
- III. Representação, com localização, da vegetação a ser preservada, com a devida aprovação do órgão ambiental competente;
- IV. Localização de postes, hidrantes, calçadas, arruamentos e outros elementos relevantes;
- V. Áreas de corte e aterro, com localização, cotas e indicação da inclinação de taludes e arrimos;
- VI. As referências de níveis do levantamento topográfico;

Campus Universitário – BR 364, KM 04, Bairro Distrito Industrial, CEP: 69.920-900 – Rio Branco-AC.

TEL.: (68) 3229-7288//3901-2593 – Email: pregao@ufac.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- VII. Eixos das paredes externas, cotados em relação à referência preestabelecida e identificada;
- VIII. Cotas de nível do terrapleno das edificações e dos elementos externos (calcadas, rampas, patamares, etc.);
- IX. Localização e cotas dos elementos construídos externos a edificação, como: estacionamentos e guaritas.

5.2.3. EDIFICAÇÃO

Objeto: Desenhos com plantas dos pavimentos, cortes, fachadas e detalhes.

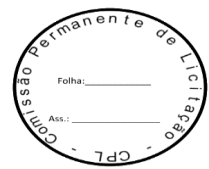
- I. Plantas baixas de todos os pavimentos com: desenhos de todos os compartimentos internos; cotas totais e parciais, cotas de piso acabado, medidas internas, espessuras de paredes;
- II. Eixos verticais e horizontais de modulação; cotas de nível, indicação de material e acabamento de pisos, tetos e paredes; além de indicação de cortes, fachadas, ampliações e detalhes;
- III. Dimensões e cotas relativas de todos os elementos arquitetônicos, tais como: vãos de aberturas de portas e janelas, alturas de vigas, peitoris, etc.;
- IV. Todas as fachadas, indicando aberturas e materiais de acabamento;
- V. Corte dos pavimentos apresentando, no mínimo, 2 transversais e 2 longitudinais, com indicação do pé direito, altura de paredes e platibandas, cotas de nível de escadas, de patamares e de piso acabado, representação do forro com cota de pé direito livre e a indicação de materiais de execução e acabamentos de todos os elementos representados;
- VI. Planta de cobertura que, além dos elementos acima, indicara inclinações de telhados e lajes, indicação de sentido de escoamentos das águas, indicação da posição das calhas, condutores e beirais, reservatórios, domos, rufos, contrarrufos e demais elementos, inclusive tipo de impermeabilização, juntas de dilatação, aberturas e equipamentos, sempre com indicação precisa e clara dos materiais de execução e acabamento;
- VII. Detalhamento de impermeabilização de paredes, jardineiras, pisos molhados e de outras proteções necessárias a elementos sujeitos a ação da umidade;
- VIII. Especificações dos materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos.
- IX. Detalhamento de soluções específicas do projeto, como: coberturas, peças de concreto aparente, escadas, bancadas e balcões;
- X. Paginação de piso;
- XI. Planta de forro, compatibilizando-a com passagem de dutos projetados;
- XII. Mapa e detalhamento de esquadrias, com indicação de sistema de abertura, material e tipo de acabamento de: estrutura, vidros, fechaduras, dobradiças e demais ferragens;
- XIII. Planta de ambientação/leiaute de todos os pavimentos, na escala adequada.
- XIV. Estudo de orientação solar, iluminação natural e conforto térmico de acordo com as normas da ABNT;
- XV. Indicação de caixas d'água, circulação vertical, áreas técnicas, etc.;
- XVI. Atendimento às normas de acessibilidade;
- XVII. plantas, cortes e elevações de ambientes especiais(banheiros, cozinhas, lavatórios, oficinas e lavanderias); das áreas molhadas, com indicação de aparelhos-sanitários;
- XVIII. Representação de unidades especiais, com indicação de equipamentos com legenda;
- XIX. Apresentação de representação gráfica com fluxos de trabalho, materiais e insumos;
- XX. Detalhes (plantas, cortes, elevações e perspectivas) de elementos da edificação e de seus componentes construtivos (portas, janelas, bancadas, grades, forros, beirais, parapeitos, pisos, revestimentos e seus encontros, impermeabilizações e proteções);
- XXI. Leiautes, elevações, perspectivas e outras representações gráficas que se fizerem necessárias para o entendimento da proposta de ambiência hospitalar, com detalhamento de todos os elementos (mobiliário, bancadas, adesivos, apliques, cores e etc.);

5.3. MAQUETE ELETRÔNICA

Maquete digital, com representação do estudo de volumetria a partir dos elementos gráficos obtidos nos estudos de viabilidade e preliminar para o projeto arquitetônico. Deverá conter a representação de, no mínimo, 5 (cinco) vistas externas (4 (quatro) fachadas + 1 (uma) aérea) e 8 (oito) vistas internas, salientando os elementos arquitetônicos, urbanísticos e complementares necessários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6. PROJETO DE TERRAPLANAGEM

- I. Apresentar estudo indicando a volumetria e detalhamento dos movimentos de terra;
- II. Plantas do levantamento planialtimétrico do local com a indicação dos serviços de terraplenagem que deverão ser executados, indicando as curvas de nível projetadas, os cortes, os aterros, taludes e arrimos a executar, se houver;
- III. Seções transversais ao terreno, em espaçamento compatível com a conformação do terrapleno, com a indicação das áreas de corte e aterro, a indicação da inclinação de taludes e arrimos, se houver, e as cotas de nível finais de terraplenagem, preferencialmente na escala 1:50;
- IV. Relatórios técnicos que incluam informações como a distribuição e a natureza dos materiais envolvidos, os cálculos dos volumes de corte e aterro e respectivo quadro resumo de corte e aterro, e planilhas de serviço, com todas as cotas e distâncias necessárias às execuções do movimento de terra, envolvido no projeto de terraplenagem;
- V. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- VI. Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

7. PROJETO DE FUNDAÇÕES

- I. O projeto de fundações deverá seguir as diretrizes da ABNT NBR 6122:1996 e ABNT NBR 6118:2003;
- II. Planta de locação e formas das fundações e suas respectivas cargas, com os detalhes construtivos;
- III. Plantas de formas e armação, em escala adequada, das vigas e dos blocos de fundação. Nas plantas também deverão constar: o volume total de concreto, o fck do concreto, tipo de aço e os quadros de ferros (total e resumo);
- IV. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- V. Relatório técnico, onde serão apresentadas as seguintes informações:
 - a) justificativa do tipo de fundação adotada e do seu método construtivo, que levará em conta as cargas atuantes no terreno, características do solo e a eliminação de riscos de danos em edificações vizinhas;
 - b) justificativas técnicas dos dimensionamentos, tensões e cargas admissíveis, cálculo estimativo dos recalques totais, diferenciais e distorções angulares e comparação com os valores admissíveis, considerações sobre o comportamento das fundações ao longo do tempo;
 - c) especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

8. PROJETO ESTRUTURAL

8.1. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ESTRUTURAL

- I. As cargas para o cálculo da estrutura serão obtidas conforme a NBR 6120/1980, ressaltando o indicado na alínea II deste item;
- II. Deve-se levar em conta a carga dos equipamentos hospitalares previstos na unidade hospitalar, tais como equipamentos de ressonância magnética e raio-X, cuja carga é significativa. É necessário considerar tanto a carga destes equipamentos quanto de seus acessórios e blindagem.

8.2. DOS PROJETOS DE ESTRUTURA DE CONCRETO

- I. O projeto estrutural deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 6118:2014, atentando para a cobertura mínima do aço, dependente das condições ambientais da região;
- II. Elaboração de relatórios técnicos, onde deverão ser apresentadas informações como: ações consideradas no cálculo estrutural, os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural, consumo de concreto, aço e formas por pavimento e sequência executiva obrigatória se for requerida pelo esquema estrutural. Informar também no relatório: tipo de cimento utilizado, traço do concreto caso ele seja preparado na obra, aditivos empregados no concreto, tempo de cura, abatimento, dimensão máxima do agregado e período de desforma;
- III. Desenhos de formas contendo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- a. Planta, em escala apropriada, de todos os pavimentos (inclusive pavimentos técnicos), rampas e escadas;
 - b. Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
 - c. Detalhes de juntas de dilatação, impermeabilizações, nichos;
 - d. Indicação, por parcelas, do carregamento permanente considerado em cada laje, com exceção do peso próprio;
 - e. Indicação da resistência característica do concreto fck;
 - f. Indicação do esquema executivo obrigatório quando assim o sugerir o esquema estrutural;
 - g. Indicação das contra-flechas;
 - h. Planta de locação e cargas para execução do projeto de fundação;
 - i. Planta com detalhe da forma das caixas d'água e das casas de máquinas;
 - j. Caso a utilização de concreto protendido, deve-se apresentar o plano de protensão.
- IV. Desenhos de armações contendo:**
- a. Detalhamento, em escala apropriada, de todas as peças do esquema estrutural;
 - b. Especificação do tipo de aço;
 - c. Tabela e resumo de armação por folha de desenho;
 - d. Detalhes de armaduras especiais;
- V. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos.**

8.3. DO PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

- I.** Projeto relativo a possíveis elementos existentes no projeto de Arquitetura e especificados por ele como: estrutura de cobertura da edificação, escadas, etc.;
- II.** Relatórios técnicos, onde deverão ser apresentadas informações como: todas ações e consideradas no cálculo de cada peça estrutural; o esquema de cálculo que originou o carregamento mais desfavorável de cada peça ou conjunto de peças estruturais; o esquema de cálculo dos esforços em cada peça ou conjunto de peças estruturais;
- III.** Os valores dos esforços de serviço, determinados através da resolução dos esquemas de cálculos adotados;
- IV.** Os critérios de dimensionamento de cada peça estrutural e nos casos específicos, a justificativa da necessidade de obediência à determinada sequência de montagem;
- V.** Planta de todas as estruturas do sistema, incluindo as dimensões principais, locações, níveis e contra flechas;
- VI.** Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura;
- VII.** Indicação do esquema executivo obrigatório se for requerido pelo esquema estrutural;
- VIII.** Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;

9. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA E ÁGUA QUENTE

9.1. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

- I.** O projeto de água fria deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 5626:1998;
- II.** As tubulações e conexões devem ser em PVC soldável, não sendo admissível o uso de PVC rosqueável;
- III.** Os engates flexíveis, válvulas e sifões devem ser metálicos;
- IV.** Deve ser evitada a utilização de válvula de descarga no vaso sanitário, adotando-se preferencialmente a instalação de caixa acoplada;
- V.** Toda ligação da tubulação com o aparelho sanitário deverá ser feita através de tê ou joelho "azul" soldável com bucha de latão;
- VI.** O consumo total de água do hospital a considerar não deve ser menor do que 250 litros por leito por dia. Deve-se consultar a concessionária local para verificar se há disponibilidade de fornecimento desta vazão. Caso contrário, é necessária a suplementação através de poços de captação.

9.2. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

- I.** Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- II. Planta de situação em escala mínima de 1:500 indicando a localização de todas as tubulações externas e as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos como cavalete para hidrômetro e outros;
- III. Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, quer horizontais ou verticais, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, poços, bombas, equipamentos como instalações hidropneumáticas, estação redutora de pressão e outros;
- IV. Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;
- V. Desenho da instalação de água fria em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e a rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;
- VI. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- VII. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- VIII. Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

9.3. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA QUENTE

- I. O projeto de água quente deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 7198/1993;
- II. As tubulações e conexões devem ser em CPVC soldável;
- III. Os engates flexíveis e as válvulas devem ser metálicos;
- IV. Toda ligação da tubulação com o aparelho sanitário deverá ser feita através de tê ou joelho CPVC soldável com rosca de latão;
- V. Deve ser utilizado, preferencialmente, sistema de aquecimento solar;
- VI. Na elaboração dos projetos das instalações de água quente, o consumo diário e o volume do aquecedor de acumulação (boiler) devem ser obtidos levando-se em consideração as condições climáticas da região.

9.4. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA QUENTE

- I. Relatórios técnicos, conforme práticas de projeto;
- II. Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro, localização precisa dos aparelhos sanitários e pontos de consumo, reservatórios, bombas, equipamentos como instalações;
- III. Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com consumo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;
- IV. Desenho da instalação de água quente em representação isométrica, referente aos grupos de sanitários e a rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;
- V. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- VI. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- VII. Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.
- VIII. Apresentar relatório contendo os cálculos que justifiquem a viabilidade ou não da utilização de painéis de captação solar para aquecimento da água, que dependerá dos custos, da disponibilidade de espaço, da frequência da utilização e da intensidade da radiação solar.
- IX. Uma vez comprovada a viabilidade da utilização dos painéis de captação solar, apresentar projeto dos coletores informando a área de coleta, inclinação e a interligação com os principais componentes de do sistema de aquecimento solar.

10. PROJETO DE ESGOTO SANITÁRIO

- I. O projeto de esgoto sanitário deve seguir as diretrizes da ABNT NBR 8160:1999;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- II. Planta de situação em escala mínima de 1:500 indicando a localização de todas as tubulações externas, as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de interesse; indicação das cotas de nível de todas as caixas (tampa e fundo);
- III. Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros;
- IV. Plantas dos conjuntos de sanitários ou ambientes com despejo de água, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;
- V. Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;
- VI. Desenho da instalação de esgoto sanitário em representação isométrica, referente à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, inclinação, ramais, coletores e subcoletores;
- VII. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- VIII. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- IX. Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.
- X. Na ausência do coletor público de esgoto da concessionária, deve-se prever projeto para a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

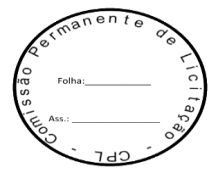
11. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS ESPECÍFICAS

- I. O projeto de instalações sanitárias específicas deve atender à classificação de resíduos indicadas na Resolução/CONAMA n. 358 de 2005 e Resolução – RDC/ANVISA n. 306 de 2004;
- II. Deverá ser apresentada solução para tratamento de efluentes líquido com presença de:
 - a) **agentes biológicos** que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem trazer risco de infecção;
 - b) **substâncias químicas** que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade;
 - c) **substâncias radionuclídeos** em quantidade superior ao especificado nas normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear.
- III. Planta de situação em escala mínima de 1:500 indicando a localização de todas as tubulações externas, as redes existentes das concessionárias e demais equipamentos de tratamento dos efluentes; indicação das cotas de nível de todas as caixas (tampa e fundo);
- IV. Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das tubulações quanto a comprimentos, material, diâmetro e elevação, localização precisa dos equipamentos de tratamento dos efluentes e aparelhos sanitários, ralos e caixas sifonadas, peças e caixas de inspeção, tubos de ventilação, caixas coletoras e instalações de bombeamento, se houver, caixas separadoras e outros;
- V. Plantas dos ambientes com despejo de efluentes líquidos, preferencialmente em escala 1:20, com o detalhamento das instalações;
- VI. Detalhes de todas as caixas, peças de inspeção, instalações de bombeamento, montagem de equipamentos e outros que se fizerem necessários;
- VII. Desenho da instalação em representação isométrica, referente à rede geral, com indicação de diâmetro e comprimento dos tubos, inclinação, ramais, coletores e subcoletores;
- VIII. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- IX. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- X. Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

12. PROJETO DE ARMAZENAMENTO E UTILIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12.1. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ARMAZENAMENTO E UTILIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

- I. Apresentar relatório contendo os cálculos que justifiquem a viabilidade ou não da utilização das águas pluviais para o uso na edificação, com base nos índices pluviométricos da localidade, da área disponível para captação na cobertura e do custo de sua instalação e operação;
- II. Constatada a viabilidade, apresentar o projeto de armazenamento e aproveitamento de águas pluviais para a edificação, e prever no projeto a utilização das águas pluviais armazenadas em atividades não potáveis como limpeza de piso, regas nos jardins e canteiros, verificando também a viabilidade de sua utilização nas caixas de descarga dos sanitários em função da relação custo/benefício.

12.2. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO DE ARMAZENAMENTO E UTILIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

- I. Planta de situação ao nível da rua, em escala mínima de 1:500;
- II. Planta de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo indicação das tubulações. Deve-se constar nas plantas que não haverá mistura (contaminação) da rede de água fria com as águas pluviais;
- III. Detalhe e especificação do dispositivo de eliminação das primeiras águas de chuva, filtros e reservatório de acumulação das águas pluviais;
- IV. Desenho da instalação de água pluvial armazenada em representação isométrica;
- V. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- VI. Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- VII. Relatórios técnicos, conforme Prática Geral de Projeto e da ABNT NBR 15.527 de 2007.

13. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

13.1. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- I. A concepção de toda a instalação elétrica deve seguir rigorosamente as especificidades apontadas na ABNT NBR 13.534:2008 e, de forma complementar, na IEC 60364-7-710;
- II. As subestações devem possuir transformadores preferencialmente a seco que constituam, no mínimo, um sistema com redundância simples (N+1), obedecendo as normas especificadas pela concessionária de energia elétrica local. Deve ser estudada a possibilidade de uma segunda entrada de energia em média tensão, assim como a instalação de banco de capacitores automático para adequação do fator de potência, quando necessário; A alimentação de emergência (cargas essenciais e cargas críticas) deve ser suprida por grupo motor-gerador local, com ligação em baixa tensão, por meio de chave de transferência automática e tempo total de comutação menor ou igual a 30 segundos;
- III. Deve ser previsto um sistema de UPS modular que deverá suportar as cargas críticas, composto de gabinete, onde serão instalados módulos principais e redundantes. Todos os módulos deverão ser capazes de operar simultaneamente dividindo carga igualmente;
- IV. O Sistema UPS deverá ter disponibilidade de dupla alimentação de energia, isto é, uma alimentação via entrada retificadora e outra via entrada de ramo Bypass (estático/manual).
- V. O UPS deverá ter eficiência energética de no mínimo 95% e bateria para suportar, no mínimo, 7 (sete) minutos de operação a plena carga;
- VI. O UPS deverá ter sistema de gerenciamento pela rede IP, permitindo o acesso remoto ao seu histórico de alarmes e status de operação;
- VII. Classificar todos ambientes segundo os grupos (0, 1 ou 2) e classes (0,5, 15 ou >15) descritos na ABNT NBR 13.534:2008, dispondo os elementos da instalação elétrica de forma a possibilitar a correta transferência entre a alimentação normal e de emergência no caso de faltas ou distúrbios;
- VIII. Adotar todas as medidas que promovam maior segurança e confiabilidade no fornecimento elétrico em ambientes críticos (grupo 2), como o uso de sistemas IT médico (obrigatoriamente providos de supervisores de isolamento - DSI), equipotencialização suplementar, sistemas ininterruptos (UPS – nobreaks), etc.
- IX. Adotar na concepção do projeto soluções, materiais e equipamentos que propiciem maior eficiência energética com vistas à economia no consumo de energia elétrica, em observância ao disposto no Decreto n. 4.131, de 14 de fevereiro de 2002;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



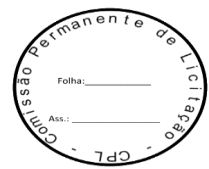
- X. Utilização de condutores antichamas, com proteção resistente a abrasão, com tensão de isolamento nominal mínima de 600V e 1.000V, para circuitos terminais e alimentadores, respectivamente;
- XI. Utilização de eletrodutos de PVC rígido, quando embutidos em alvenaria ou piso, e de ferro galvanizado, quando em instalação aparente (inclusive sobre forros), sendo que nas interseções com caixas de passagem deverá ser prevista a utilização de buchas e arruelas;
- XII. Em áreas externas, quando a instalação for subterrânea, prever a utilização de eletrodutos de material resistente à corrosão e a esforços mecânicos;
- XIII. As tomadas devem ser instaladas em consonância à RDC/ANVISA nº. 50 de 2002 e ABNT NBR 13.534:2005;
- XIV. Para as instalações telefônicas e rede de lógica, utilizar dutos e distribuição de tomadas análogas aos das instalações elétricas;
- XV. Prever a utilização de luminárias de alto rendimento nas áreas de expediente, com lâmpadas fluorescentes tubulares de alta eficiência luminosa, apropriadas ao ambiente onde serão utilizadas, observando-se a modulação básica (1,25m x 1,25m);
- XVI. Utilização de lâmpadas fluorescentes tubulares de grande eficiência (32 W e 16 W, ao invés de 40 W e 20 W, respectivamente);
- XVII. Utilização de reatores eletrônicos de alto fator de potencia e baixa distorção de harmônicos, com capacidade de dimerização onde for necessário;
- XVIII. Prever a utilização de luminárias com lâmpadas fluorescentes (compactas ou tubulares) nas áreas de serviço;
- XIX. Não deverão ser utilizadas lâmpadas incandescentes, dicróicas e mistas, salvo em situações especiais devidamente justificadas. As lâmpadas incandescentes poderão ser utilizadas, excepcionalmente, na iluminação de ambientes em que se justifica o uso de minuterias ou interruptores automáticos por presença para controle de iluminação;
- XX. Prever a utilização de sensores de presença ou iluminação variável, em locais, onde o fluxo de pessoas seja pequeno;
- XXI. Instalação de interruptores individuais por ambiente;
- XXII. Utilização de fotocélula ou controlador horário para controle da iluminação externa (se houver), preferencialmente com utilização de lâmpadas de vapor de sódio.

13.2. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- I.** Relatórios técnicos, conforme praticas de projeto;
- II.** Planta e detalhes do local de entrada e medidores na escala especificada pela concessionaria local;
- III.** Planta, corte e elevação da subestação, do grupo gerador de energia, compreendendo a parte civil e a parte elétrica, na escala de 1:50;
- IV.** Planta geral de implantação da edificação, em escala adequada, indicando elementos externos e da entrada de energia, como:
- V.** Localização do ponto de entrega de energia elétrica, do posto de medição, da subestação com suas características principais e do grupo gerador de energia;
- VI.** Localização da cabine e medidores;
- VII.** Outros elementos como: postes, transformadores, cabos, caixas de passagens, etc.
- VIII.** Plantas de todos os pavimentos preferencialmente em escala 1:50, e das áreas externas em escala adequada, indicando:
 - a) Localização dos pontos de consumo (comuns e estabilizados) com respectiva carga, seus comandos e indicações dos circuitos pelos quais são alimentados;
 - b) Localização e detalhes dos quadros de distribuição (comuns e estabilizados) e dos quadros gerais de entrada, com suas respectivas cargas;
 - c) Traçado dos condutores, localização de caixas e suas dimensões dos sistemas comuns e estabilizados;
 - d) Traçado, dimensionamento e previsão de cargas dos circuitos de distribuição, dos circuitos terminais e dispositivos de manobra e proteção dos sistemas comuns e estabilizados;
 - e) Tipos de aparelhos de iluminação e outros equipamentos, com todas suas características como carga, capacidade e outras;
 - f) Detalhes completos dos projetos de aterramento e SPDA;
 - g) Diagrama unifilar geral de toda a instalação e de cada quadro;
 - h) Esquema e prumadas;
 - i) Código de identificação de enfição e tubulação que não permita duvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequencia logica;
 - j) Legenda das convenções usadas;
 - k) Alimentação de instalações especiais;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- l) Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- IX. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;**
- X. Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.**

14. PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

- I. A concepção de todo o SPDA deve seguir rigorosamente as especificidades apontadas na RDC/ANVISA n. 50 de 2002, ABNT NBR 13.534:2008 e ABNT NBR 5419:2009;
- II. Consiste na elaboração do sistema de aterramento que deverá prever a interligação de todas as malhas e massas metálicas num único ponto equipotencial;
- III. Deverão ser consideradas as variáveis associadas às descargas atmosféricas como: frequência de ocorrência, intensidade e polaridade da corrente e ângulo de incidência;
- IV. Relatórios técnicos, conforme praticas de projeto;
- V. Corte esquemático detalhado da edificação, mostrando a disposição dos componentes do sistema;
- VI. Detalhes gerais do sistema;
- VII. Planta geral das coberturas da edificação, de preferencia na escala 1:50, com a localização dos componentes, prumadas, trajetória, quantidade, distribuição e comprimento dos condutores do sistema;
- VIII. Corte das prumadas e tubulações de descida;
- IX. O esquema do sistema deverá apresentar a configuração, a posição das emendas, as capacidades, os diâmetros dos condutores e distribuição dos cabos, os comprimentos desses cabos, a quantidade e localização de cada trecho;
- X. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- XI. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- XII. Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

15. PROJETO DE INTALAÇÕES DE ANTENAS COLETIVAS DE TV, FM E TV A CABO

- I. Relatórios técnicos, conforme praticas de projeto;
- II. Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, indicando prumadas, pontos receptores com sua altura do piso, comprimento e caminhamento dos cabos e demais componentes com suas características;
- III. Planta de cobertura, em escala adequada, indicando a localização precisa dos mastros de antenas;
- IV. Corte transversal da edificação, indicando todas as prumadas;
- V. Planta e elevação do local de instalação do painel de processamento;
- VI. Cortes e detalhes dos equipamentos, suportes e acessórios que se fizerem necessários para compreensão do projeto;
- VII. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- VIII. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- IX. Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

16. PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)

16.1. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO

- I. Na elaboração do projeto de CFTV, deverão ser monitorados, principalmente, os acessos ao prédio, as áreas de estacionamento e garagem, hall da entrada principal, dos pavimentos e de serviço, escadas, circulações e outros locais, internos e externos, da edificação que necessitem de monitoramento, com a finalidade de aumentar a segurança e reduzir os postos de vigilância na edificação.

16.2. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DOS PROJETOS DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO

- I. Relatórios técnicos, conforme praticas de projeto;
- II. Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo indicação de locação e características dos receptores, a área de visualização de cada receptor, a rede de distribuição, locação e área da central de monitores e indicações da infraestrutura necessária para alimentação dos equipamentos;
- III. Planta das áreas externas com as mesmas indicações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- IV. Leiaute da central de monitores;
- V. Diagrama esquemático de ligação dos componentes;
- VI. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- VII. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- VIII. Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

17. PROJETO DE INSTALAÇÕES DE SONORIZAÇÃO

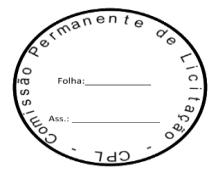
- I. Obter os projetos de arquitetura, estrutura e demais instalações, de maneira a poder integrar e harmonizar o projeto do sistema de sonorização com os demais sistemas;
- II. Conhecer a finalidade do sistema de ser implantado em cada ambiente, como musica ambiente, avisos, sonorização em auditório e em áreas públicas para divulgação de informações e outros;
- III. Definir as fontes de programa que atendam a finalidade do sistema, os comandos desejáveis e o grau de inteligibilidade requerido;
- IV. Definir o tipo de sonofletor a ser utilizado considerando os seguintes fatores:
 - a. Do local:
 - tipo de ocupação,
 - características dimensionais,
 - características acústicas,
 - nível de pressão sonora externa,
 - condições mecânicas disponíveis da instalação;
 - b. Do sonofletor:
 - angulo de cobertura,
 - diretividade,
 - potencia,
 - rendimento,
 - difusão.
- V. O gráfico de resposta de frequência do sonofletor fornecera a faixa da resposta do sonofletor e seu rendimento;
- VI. A curva polar fornecera o angulo de cobertura e a diretividade;
- VII. Definir o tipo de sonofletor, em termos da projeção de som, compatibilizando os seguintes fatores:
 - a. tipo de ocupação e finalidade do ambiente sonorizado;
 - b. fontes de programa;
 - c. grau de inteligibilidade;
 - d. condições mecânicas e estéticas da instalação.
- VIII. Estabelecer o nível de pressão sonora que o sistema devera produzir em função da finalidade do sistema e do nível de ruído ambiente, sendo recomendado:
 - a. para avisos: 10 dB acima do nível de ruído;
 - b. para musica ambiente, 6 dB acima do nível de ruído;
 - c. para auditórios, 25 dB acima do nível de ruído.
- IX. A localização da central de sonorização devera, tanto quanto possível, ser localizada no baricentro do sistema, a fim de limitar o comprimento dos cabos de linha de distribuição e evitar perdas.
- X. Adotar, sempre que possível, os seguintes critérios de projeto:
 - a. utilização de soluções de custo de manutenção e operação compatíveis com o custo de instalação do sistema;
 - b. dimensionamento dos equipamentos do sistema dentro dos padrões disponíveis no mercado nacional;
 - c. disposição dos componentes do sistema de modo a minimizar a ocupação do espaço e adequar a instalação ao desempenho dos equipamentos.

18. PROJETO DE SINALIZAÇÃO DE ENFERMAGEM

- I. Relatórios técnicos, conforme praticas de projeto;
- II. Planta geral de cada nível da edificação, em escala adequada, contendo indicação de locação e características dos acionadores, a rede de distribuição, locação e área da central de monitores e indicações da infraestrutura necessária para alimentação dos equipamentos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- III. Leiaute da central de monitorização;
- IV. Diagrama esquemático de ligação dos componentes;
- V. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- VI. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- VII. Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

19. PROJETO DE SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

- I. Observar os procedimentos relativos à contratação e execução de projetos de rede local estabelecidos pelo Núcleo de Tecnologia da Informação da UFAC;
- II. Relatórios técnicos, conforme praticas de projeto;
- III. Planta geral de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo as caixas de saídas, painéis de distribuição, “Hub’s, servidores e infraestrutura para passagem dos cabos, caminhamento e respectivas identificações dos mesmos;
- IV. Desenhos esquemáticos de interligação;
- V. Diagramas de blocos;
- VI. Identificação das tubulações e circuitos que não permita duvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequencia logica;
- VII. Detalhes do sistema de aterramento;
- VIII. Legenda das convenções utilizadas;
- IX. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- X. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- XI. Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

20. PROJETO DE SUPERVISÃO, COMANDO E CONTROLE DE EDIFICAÇÕES

- I. Relatórios técnicos, conforme praticas de projeto;
- II. Planta de todos os pavimentos, em escala não inferior a 1:50, indicando locação e características do recinto onde será instalada a Central de Supervisão, unidades remotas, sensores, equipamentos a serem gerenciados, caminhamento dos cabos de interligação e respectivas identificações;
- III. Desenhos esquemáticos de interligação;
- IV. Diagramas de blocos;
- V. Esquemas funcionais e de controle;
- VI. Tabela de pontos e de funções;
- VII. Detalhamento da instalação de painéis, equipamentos e da infraestrutura;
- VIII. Identificação das tubulações e circuitos que não permita duvidas na fase de execução, adotando critérios uniformes e sequencia logica;
- IX. Sistema de aterramento;
- X. Descrição técnica do “Hardware”, “Software” e equipamentos a serem instalados;
- XI. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- XII. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- XIII. Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

21. PROJETO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE VAPOR

- I. A concepção de todo o sistema deve seguir rigorosamente as especificidades apontadas na RDC/ANVISA n. 50 de 2002, NR-13 do MTE e normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- II. O Projeto de Instalação de Caldeiras a Vapor também deve obedecer aos aspectos de segurança, saúde e meio ambiente previstos nas NRs, convenções e disposições legais aplicáveis;
- III. O Projeto de Instalação deverá conter todos os documentos, plantas, desenhos, cálculos, pareceres, relatórios, análises, normas, especificações, relativos ao projeto, devidamente assinados pelos profissionais legalmente habilitados;
- IV. As caldeiras deverão ser instaladas em Casa de Caldeiras, obedecendo aos seguintes requisitos:
 - a) Constituir prédio separado, construído de material resistente ao fogo, podendo ter apenas parede adjacente a outras instalações do estabelecimento, porém com as outras paredes afastadas de, no mínimo, três metros de outras instalações, do limite de propriedade de terceiros, do limite com as vias públicas e de depósitos de combustíveis, excetuando-se reservatórios para partida com até 2.000 litros de capacidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- b) Dispor de pelo menos duas saídas amplas, permanentemente desobstruídas e dispostas em direções distintas;
 - c) Dispor de ventilação permanente com entradas de ar que não possam ser bloqueadas;
 - d) Dispor de sensor para detecção de vazamento de gás quando se tratar de caldeira a combustível gasoso;
 - e) Não ser utilizada para qualquer outra finalidade;
 - f) Dispor de acesso fácil e seguro, necessário à operação e à manutenção da caldeira, sendo que, para guarda-corpos vazados, os vãos devem ter dimensões que impeçam a queda de pessoas;
 - g) Ter sistema de captação e lançamento dos gases e material particulado, provenientes da Manual Técnico de Caldeiras e Vasos de Pressão combustão, para fora da área de operação, atendendo às normas ambientais vigentes;
 - h) Dispor de iluminação conforme normas oficiais vigentes e ter sistema de iluminação de emergência.
- V. Relatórios técnicos, conforme praticas de projeto;
- VI. Planta de situação da Casa de Caldeiras, em escala não inferior a 1:50, indicando a localização precisa de todas os equipamentos, tubulações, válvulas e dispositivos de acionamento e controle e demais componentes do sistema, com dimensões, comprimentos e elevação;
- VII. Planta de cada nível da edificação, em escala não inferior a 1:50, contendo a indicação das tubulações de vapor e condensado quanto a dimensões, diâmetros e elevação; localização precisa das válvulas, purgadores, pontos de consumo e demais elementos;
- VIII. Fluxograma do sistema de vapor e condensado;
- IX. Desenhos isométricos das linhas de vapor e condensado apresentando todos os componentes e acessórios de tubulação, com indicação de diâmetro nominal, dimensões e elevações;
- X. Plantas e cortes da Casa de Caldeiras, com a indicação do leiaute dos equipamentos;
- XI. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- XII. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- XIII. Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

22. PROJETO DE GÁS COMBUSTÍVEL

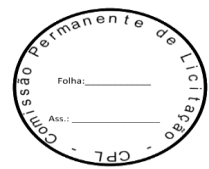
- I. Relatórios técnicos, conforme praticas de projeto;
- II. Planta de situação da edificação ao nível da rua, em escala não inferior a 1:500, indicando a localização precisa de todas as tubulações e instalações externas, redes existentes da concessionaria e outros componentes do sistema, com dimensões, comprimentos e elevação;
- III. Planta de cada nível da edificação, em escala não inferior a 1:50, contendo a indicação das tubulações quanto a dimensões, diâmetros e elevação; localização precisa dos pontos de consumo e outros elementos;
- IV. Fluxograma do sistema (GLP);
- V. Desenhos isométricos das linhas de gás combustível, apresentando todos os componentes e acessórios de tubulação, com indicação de diâmetro nominal, dimensões e elevações;
- VI. Plantas e cortes da central de GLP, com a indicação do leiaute dos equipamentos;
- VII. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- VIII. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- IX. Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

23. PROJETOS DE GASES MEDICINAIS E VÁCUO

- I. A concepção de todo o sistema de gases medicinais e vácuo deve seguir rigorosamente as especificidades apontadas na RDC/ANVISA n. 50 de 2002, ABNT NBR 12.188:2012 e demais normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- II. Memorial descritivo e explicativo das instalações de gases medicinais;
- III. Planta de cada nível da edificação, em escala não inferior a 1:50, contendo a indicação das tubulações, válvulas e acessórios quanto a dimensões, diâmetros e elevação; localização precisa dos pontos de consumo e demais elementos;
- IV. Fluxograma do sistema de distribuição de gases medicinais;
- V. Desenhos isométricos das linhas de gases e vácuo, apresentando todos os componentes e acessórios de tubulação, com indicação de diâmetro nominal, dimensões e elevações;
- VI. Plantas e cortes das centrais de gases medicinais e vácuo, com a indicação do leiaute dos equipamentos;
- VII. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- VIII. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- IX. Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



24. PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

24.1. CONCEITOS E DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

- I. Entende-se por Climatização não apenas os projetos de Ar Condicionado, Ventilação e Exaustão, mas também aqueles necessários ao desenvolvimento de situações de equilíbrio térmico e ambiental com soluções sustentáveis e eco eficiente;
- II. O projeto deve estar compatibilizado com os projetos arquitetônicos e demais complementares;
- III. O projeto obedecerá rigorosamente à RDC/ANVISA n. 50 de 2002, Normas Técnicas da ABNT e normas internacionais (no que não estiver contemplado nas Normas Técnicas da ABNT);
- IV. Será composto por:
 - estudos de insolação e sombreamento do objeto contemplando coordenadas do local de atuação;
 - projeto de Climatização;
- V. Adotar sistema de expansão indireta (central de água gelada) e considerar a viabilidade de utilização de sistemas de termo-acumulação;
- VI. Prever condicionadores de ar independentes para zonas com características de utilização em horários diferenciados, tais como: auditórios, salas de reunião, refeitórios, etc., de forma a permitir o desligamento dos condicionadores nos recintos não ocupados;
- VII. Prever sistemas autônomos para zonas com condicionamento 24 horas destinadas a salas de equipamentos (informática, nobreaks, etc.) e ambientes críticos e semicríticos;
- VIII. Em prédios com muita segmentação (salas individuais, por exemplo), avaliar a possibilidade de utilização de condicionadores individuais;
- IX. Localizar as unidades condicionadoras de sistemas centrais em salas de máquinas;
- X. Especificar equipamentos de refrigeração com compressores com maior eficiência energética, utilizando preferencialmente compressores do tipo parafuso;
- XI. Utilizar sistemas de controle que permitam a obtenção de temperaturas, umidade relativa e taxas de renovação do ar previstas em norma nos diversos setores, atentando para as variações de temperatura resultantes da diferente insolação nos ambientes ao longo do dia;
- XII. O sistema de controle deverá ser o mais simples possível, de forma a minimizar os custos de manutenção e dificuldades em sua operação; sistemas muito sofisticados deverão ser evitados;
- XIII. Prever o adequado isolamento térmico de dutos e tubulações, a fim de reduzirem-se as perdas de energia;
- XIV. Prever a vazão de ar exterior mínima permitida pelas normas e legislação vigente; atentar para que o local de captação não esteja sob influência de contaminantes (odores, fumaça, poluição, etc.);
- XV. As venezianas de retorno para as salas de máquinas deverão ser instaladas em posição que evite a propagação de ruído para o ambiente condicionado, e se necessário, especificar atenuadores acústicos;
- XVI. Localizar os equipamentos de modo a permitir o acesso aos diversos componentes das máquinas para efeito de manutenção;
- XVII. Os difusores e grelhas de insuflamento deverão ser dotados de registro para ajuste de vazão;
- XVIII. As redes de dutos deverão possuir registro de vazão (dampers) nas derivações, para permitir o balanceamento do sistema, e deverão, ainda, prever acesso para futura limpeza.

24.2. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO

- I. Relatórios técnicos, conforme praticas de projeto, descrevendo inclusive os sistemas de fixação, isolamento térmico e acústico, amortecimento de vibração, memória de cálculo das cargas térmicas de refrigeração e aquecimento para todos os ambientes;
- II. Planta de cada nível da edificação e cortes, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação dos dutos de insuflamento, retorno de ar, ventilação e exaustão, tubulações de água gelada e condensação, quanto a materiais, comprimentos e dimensões, com elevações; bocas de insuflamento e retorno; localização precisa dos equipamentos, aberturas para tomadas e saídas de ar, pontos de consumo; interligações elétricas, comando e sinalização e outros elementos;
- III. Desenhos do sistema de instalação de ar condicionado em representação isométrica, com a indicação de dimensões, diâmetros e comprimentos dos dutos e canalizações, vazões, pressões nos pontos principais ou críticos, cotas, conexões, registros, válvulas e outros elementos;
- IV. Detalhes e cortes em escala reduzida da central térmica, indicando leiaute, pontos de força, drenos, tubulações e acessórios e quadros de força de comando;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- V. Detalhes e cortes em escala reduzida das casas de maquinas dos climatizadores, indicando leiaute, pontos de força, drenos, encaminhamento da rede de dutos e tubulações de agua gelada, tomadas de ar exterior, quadros de força e de comando, e dispositivos de controle;
- VI. Detalhes e cortes em escala reduzida da casa de bombas, indicando leiaute, pontos de força, drenos, bases para bombas, encaminhamento das tubulações de agua gelada e quadros de força e de comando;
- VII. Cortes transversais e longitudinais em numero suficiente para o perfeito entendimento do projeto;
- VIII. Quadro resumo, desenhado em uma das plantas, contendo o dimensionamento e principais características dos equipamentos especificados;
- IX. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- X. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos.

25. PROJETO DE PREVENÇÃO, DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

- I. Relatórios técnicos, conforme praticas de projeto;
- II. Planta geral de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo a localização e caracterização dos detectores, alarmes manuais, do painel central e dos eventuais repetidores e o caminhamento dos ramais, da rede de dutos e fios;
- III. Leiaute do painel central e dos painéis repetidores;
- IV. Cortes gerais para indicar o posicionamento dos componentes;
- V. Diagrama de interligação entre todos os equipamentos aplicáveis;
- VI. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- VII. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- VIII. Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

26. PROJETO DE ELEVADORES E MONTA-CARGAS

- I. Relatórios técnicos, conforme praticas de projeto;
- II. Desenhos dos elevadores, em escala adequada, com a indicação das dimensões principais, espaços mínimos para a instalação dos equipamentos (caixa, cabina, contrapeso, casa de maquinas, poços e outros), e outras características determinantes da instalação;
- III. Desenho da casa de maquinas e poço, em escala adequada;
- IV. Cortes elucidativos, em escala mínima de 1:50;
- V. Esquemas de ligação elétrica;
- VI. Desenhos específicos em forma de apresentação livre, quando for o caso, para melhor compreensão do sistema;
- VII. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- VIII. Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

27. PROJETO DE TRANSPORTE PNEUMÁTICO

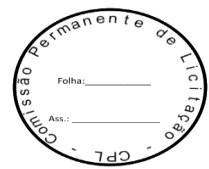
- I. Relatórios técnicos, conforme praticas de projeto;
- II. Desenhos dos sistemas, em escala adequada, com a indicação das dimensões principais, espaços mínimos para a instalação dos equipamentos e outras características determinantes da instalação;
- III. Cortes elucidativos, em escala mínima de 1:50;
- IV. Esquemas de ligação elétrica;
- V. Desenhos específicos em forma de apresentação livre, quando for o caso, para melhor compreensão do sistema;
- VI. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- VII. Memorial descritivo contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;

28. PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

- I. Relatórios técnicos, conforme praticas de projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- II. O projeto de captação de águas pluviais deve ser realizado conforme a ABNT NBR 10.844:1989;
- III. Planta de situação em escala mínima de 1:500, indicando a localização de todas as redes e ramais externos, inclusive redes da concessionária, posicionamento de todos os elementos de coleta e características das respectivas áreas de contribuição, com dimensões, limites, cotas, inclinação, sentido de escoamento, permeabilidade e outros; indicação das cotas de nível de todas as caixas (tampa e fundo);
- IV. Planta da cobertura e dos demais níveis da edificação, preferencialmente em escala 1:50, com a indicação de ampliações, cortes e detalhes e contendo indicação das declividades, materiais e demais características de condutores, calhas, rufos e canaletas;
- V. Cortes, preferencialmente em escala 1:50, indicando o posicionamento dos condutores verticais;
- VI. Desenhos em escalas adequadas, onde constem o posicionamento, dimensões físicas e características de instalações de bombeamento, drenos e caixas de inspeção, de areia e coletora; Isométrico da instalação;
- VII. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos de estrutura, para passagem e suporte da instalação;
- VIII. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- IX. Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.

29. PROJETO DE SISTEMA VIÁRIO E DE PAVIMENTAÇÃO

- I. Planta geral do terreno de implantação, em escala adequada, com a conformação e localização dos componentes do sistema viário: indicando áreas de manobras, circulação e estacionamento (com indicação de vagas);
- II. Plantas, perfis e seções transversais, em escalas adequadas, com indicação da posição e largura das vias, posição e concepção de acessos de veículos a edificação, acessos ao sistema viário principal, rampas e raios de curvas horizontais, posição e dimensionamento de estacionamentos. Deve constar um acesso viário apropriado à entrada de emergência e ao abastecimento de gases medicinais;
- III. Detalhes em escalas adequadas;
- IV. Relatório técnico;
- V. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- VI. Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos.
- VII. Apresentar projeto de iluminação das vias, localizando e especificando os elementos de iluminação, memorial de cálculo da iluminação e especificação de materiais e serviços;
- VIII. Apresentar projeto de sinalização viária, horizontal e vertical, memorial e materiais e serviços;
- IX. Apresentar projeto de drenagem das vias e estacionamento contendo: planta geral, perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem, bem como as seções transversais tipo dos elementos de drenagem. Apresentar memorial e especificação de materiais e serviços;
- X. Desenhos de seções transversais típicas de pavimentação, em tangente e em curva, indicando as espessuras e características das diversas camadas, incluindo os detalhes do sistema de drenagem do pavimento, bem como sarjetas, banquetas, tubos, drenos, inclinações de taludes e demais indicações necessárias;
- XI. Relatórios técnicos;
- XII. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos.

30. PROJETO DE SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL

30.1. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

- I. A identificação do edifício deverá obedecer às orientações do Manual de Identidade Visual da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, na fachada principal;
- II. Internamente, obrigatoriamente no hall de entrada e visível do exterior, deverá ser instalada a identificação da unidade constando: Ministério de Educação, Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, o nome da universidade e da unidade hospitalar.

30.2. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO

- I. Relatórios técnicos que incluam informações como o manual de utilização do sistema proposto, conforme práticas de projeto;
- II. Implantação em escala 1:200, com a locação e identificação final dos elementos externos de sinalização, que inclua sinalização direcional de advertência para a entrada e saída de veículos e pessoas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- III. Plantas dos pavimentos, em escala 1:100 ou 1:50 ou ainda a escala mais adequada, com a localização dos elementos de sinalização interna;
- IV. Elevações indicando a altura dos elementos de sinalização;
- V. Desenho detalhado de cada elemento indicando, se for o caso, o modo de fixação, em escalas convenientes, assim como as relações com elementos elétricos ou de outros sistemas, se houver;
- VI. Desenho do alfabeto a ser utilizado, indicando com clareza suas características gráficas e critérios de alinhamento e espaçamento de letras em escala 1:1 ou a mais adequada;
- VII. Desenho de todos os símbolos, pictogramas e signos direcionais utilizados, em escala 1:1 ou a mais adequada;
- VIII. Desenhos contendo a diagramação de associações de mensagens, escritas com signos direcionais, mensagens escritas com pictogramas, pictogramas com signos direcionais, e outras;
- IX. Especificações técnicas de materiais e serviços;
- X. Determinação do material, cor, tamanho, tipo de acabamento, localização, suporte e fixação;
- XI. Na elaboração do Projeto de Comunicação Visual, devem ser observadas as determinações do Manual de Identidade Visual da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares;
- XII. Quantitativos de materiais;
- XIII. Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais.

31. PROJETO DE PAISAGISMO

31.1. DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAISAGISMO

Na elaboração do projeto de paisagismo:

A.1 deverá ser privilegiado o plantio de espécies locais e regionais, por apresentarem melhores condições de adaptação, em especial, climáticas e relativas ao solo, facilitando assim o cuidado e a manutenção destas espécies, minimizando e evitando assim o seu replantio.

A.2 deverá adotar recomendações e condicionantes dos órgãos ambientais;

A.3 deverá considerar dados dos aspectos físicos e ambientais, como condições climáticas de temperatura, umidade do ar, insolação, ventos e regime pluviométrico, poluição atmosférica, da água e sonora, hidrografia, relevo e características geotécnicas do solo, para proporcionar melhor adaptação ecológica das espécies propostas.

31.2. FASES DO PROJETO

O projeto de paisagismo deve ser desenvolvido em duas fases:

Fase 1 : Projeto Básico

A elaboração do projeto de paisagismo, nesta fase, envolve a caracterização e a locação dos elementos vegetais e construídos pertinentes ao projeto, de forma esquemática. Deve-se garantir a compatibilização do plantio de elementos vegetais com a implantação de elementos construídos.

Fase 2 : Projeto Executivo

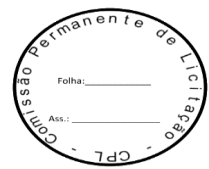
Deve consolidar e detalhar as soluções aprovadas na fase anterior. Além das espécies vegetais, devem ser detalhados os elementos construídos, como bancos, passeios, escadas, rampas e outras obras relativas aos espaços externos às edificações e demais instalações operacionais dentro da faixa de domínio do projeto.

31.3. DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DO PROJETO DE PAISAGISMO

I. Plano global de zoneamento paisagístico, com todos os elementos constantes do projeto, já verificadas as suas possíveis interferências com outros projetos. Apresentar, por código, toda a vegetação representada em planta, identificando-as na mesma folha de desenho, apresentando ainda seu nome científico e popular, além de espaçamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



de mudas, projeção de áreas sombreadas e quadro demonstrativo de quantidades e tamanho das espécies a serem adquiridas;

- II.** Plantas e cortes do terreno em escalas nunca menores que 1:100;
- III.** Indicação de movimentos de terra com demonstração e quantificação de áreas de corte e aterro;
- IV.** Plantas de implantação com a locação e identificação final dos elementos externos de sinalização em escala 1:500 quando se tratar de um grupo de edificações e escala 1:200 ou 1:100 quando se tratar de uma única edificação;
- V.** Indicação das edificações e de seus acessos de pedestres e veículos devidamente cotados;
- VI.** Definição de todo o espaço externo e seu tratamento: acessos de pedestres e veículos, pisos, calcamentos, meios-fios, canteiros, muros, cercas, divisórias de canteiros, escadas, rampas e demais elementos, todos com dimensões e locação definitiva;
- VII.** Representação da conformação final do terreno, com indicação das curvas de nível e dos pontos baixos para coleta de águas pluviais;
- VIII.** Localização de todos os equipamentos fixos de apoio;
- IX.** Paginação de pisos externos;
- X.** Locação, dimensionamento e detalhamento de elementos específicos; calcamentos, meios-fios, jardins internos e externos, muros, cercas, divisórias de canteiros, bancos, lixeiras, placas, postes, escadas, rampas, portões, gradis, mastros de bandeiras, etc;
- XI.** Localização das áreas gramadas, canteiros, arbustos e vegetação de porte;
- XII.** Nas plantas setoriais ou parciais, locação e cotas relativas dos canteiros de ervas. Quando se tratar de áreas adjacentes a edificação, usar os mesmos eixos do projeto de arquitetura;
- XIII.** Previsão com locação de redes e pontos de consumo necessários ao desenvolvimento de projetos de hidráulica, irrigação e drenagem, de eletricidade, de sonorização, de pavimentação outros, definindo o percurso das redes de forma a evitar interferências com os canteiros previstos ou existentes;
- XIV.** Esquemas gerais de iluminação, irrigação e drenagem, tanto externo quanto interno, harmonizados com os projetos específicos dessas áreas;
- XV.** Relatórios técnicos que incluam informações como especificações das necessidades de correção química e orgânica do solo;
- XVI.** Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- XVII.** Memorial descritivo, contendo especificações técnicas dos materiais, serviços e equipamentos.
- XVIII.** Localização aproximada dos elementos vegetais propostos, representados em planta, por meio da delimitação dos diversos maciços agrupados e de acordo com as suas categorias vegetais, quais sejam: árvores, palmeiras, arbustos e forrações, bem como a identificação da altura dos maciços e a distância recomendada para o plantio;
- XIX.** Estimativa de quantidades e custos, discriminada por espécies de acordo com a categoria dos elementos vegetais, árvores, arbustos, forrações e grama.
- XX.** Relatório de manejo das espécies arbóreas que devam ser removidas para a implantação do hospital, por meio de corte ou transplante; no relatório deve constar o cadastro arbóreo com informações referentes à identificação das espécies com nome científico e popular, dados fitossanitários, porte, diâmetro do tronco das espécies e ações de manejo mais adequadas para a espécie, corte ou transplante;
- XXI.** Especificações técnicas de todos os serviços, como plantio das espécies vegetais de acordo com a sua categoria, incluindo as de transplante arbóreo;
- XXII.** Orçamento;
- XXIII.** Plano de execução da obra.

32. PROJETO DE ACÚSTICA

- I.** Trata de forma conjunta as variáveis que comprometem a inteligibilidade e audibilidade para as atividades a serem desenvolvidas em todos os ambientes;
- II.** Deve conter desenhos gráficos como planta baixa, seções e detalhes nas escalas que proporcionem melhor legibilidade a cada desenho;
- III.** Conter memorial descritivo do projeto apresentando as especificações e características técnicas completas para isolamento e tratamento acústico;
- IV.** O projeto acústico deverá atender todas as normas da ABNT e demais legislações aplicáveis;
- V.** Quantitativos de materiais e equipamentos;
- VI.** Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais e equipamentos;
- VII.** Relatório técnico.
- VIII.** A proposta deverá adotar materiais eficientes que tenham acabamento e design econômicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



33. PROJETO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- I. Planta de situação da edificação ou do conjunto de edificações, em escala mínima de 1:500, com indicação de abrigos e equipamentos do sistema;
- II. Planta-tipo e/ou planta de cada nível da edificação e planta de situação, preferencialmente em escala 1:50, ou a mais adequada, com indicação e dimensões dos elementos do sistema como, caixas coletoras e outros componentes;
- III. Desenhos de plantas, cortes e fachadas e detalhes de todos os elementos construtivos como os abrigos, conforme a Prática de Projeto de Arquitetura;
- IV. Desenhos de todos os detalhes de fixação, caixas coletoras e outros;
- V. Quantitativos de materiais, serviços e equipamentos;
- VI. Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos;
- VII. Apresentar projeto de fluxos, indicativo para orientar a elaboração do PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS), com base na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 da ANVISA, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. O projeto deverá demonstrar o manejo dos RSS nas fases de Acondicionamento, Identificação, Armazenamento Temporário e Destinação Final.

34. PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÕES

- I. O projeto deverá apresentar solução que garanta a estanqueidade e proteja de umidade, vapores e fluídos, ambientes e elementos da construção que não podem receber incidência de água em excesso;
- II. Apresentar alternativa individualizada por tipo de tratamento, visando economicidade da solução;
- III. Quantitativos de materiais e insumos;
- IV. Memorial descritivo, contendo especificações técnicas de materiais e equipamentos;
- V. Relatório técnico.

35. PROJETO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA

- I. Assim que definido na arquitetura os ambientes que demandam condições especiais de proteção radiológica, o projeto deverá propor soluções de barreiras ou isolamentos que garantam a inteligibilidade, audibilidade e segurança do recinto.

36. CADERNO DE ENCARGOS

O documento deve conter:

- I. Todos os serviços preliminares da obra, incluindo especificações de materiais e equipamentos necessários para esta etapa;
- II. Diretrizes e normas para a realização de cada um dos procedimentos para execução da obra;
- III. Especificação detalhada de cada elemento que compõe o projeto e descrição de sua execução.

37. MEMORIAL DESCRITIVO

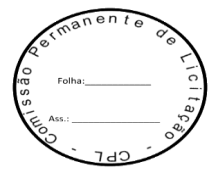
- I. Deverá ser entregue junto com cada um dos projetos (separadamente);
- II. O documento deve todas as informações para o completo entendimento do projeto, como as premissas básicas adotadas para o seu desenvolvimento, justificativas para a solução adotada, a legislação aplicada (municipal, estadual e federal), bem como as normas técnicas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e especificações dos materiais empregados na obra (específicos de cada projeto).

38. ORÇAMENTO DETALHADO DA OBRA

- I. Deverá ser elaborada uma planilha detalhada contendo o **Orçamento Detalhado** da obra, onde constem todos os serviços previstos no caderno de encargos, discriminando as unidades de medição, quantitativos, preços unitários de materiais, preços unitários de mão-de-obra, preços unitários dos itens, BDI e preço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



global (preço total para execução do objeto da licitação, acrescido do BDI), conforme Decreto 7.983, de 08/4/2013.

II. Apresentar, como parte do projeto, um **orçamento detalhado do custo global da futura obra**, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentaria, composição da taxa de BDI e composição dos encargos sociais, conforme preceitua os Acórdãos no 1599/2010 e no 2369/2011 - Plenária do TCU. O orçamento devera ser elaborado em observância ao contido no Art. 125 e seus parágrafos da Lei nº 12.465/2011 (LDO/2012).

III. O custo global de obras e serviços de engenharia será obtido a partir de **composições de custos unitários**, previstas no projeto, menores ou igual à mediana de seus correspondentes no sistema nacional de pesquisa de custos e Índices da Construção Civil – SINAPI. O disposto não impede que a Administração desenvolva sistema de referencia de preço, aplicáveis no caso de incompatibilidade de adoção daqueles tratados acima, devendo sua necessidade ser demonstrada por justificção técnica elaborada pelo órgão mantenedor do novo sistema, o qual deve ser aprovado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e divulgado pela internet. Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referencia mencionados, o custo será apurado por meio de pesquisa de mercado, ajustados as especificações do projeto.

IV. Os custos unitários de todos os serviços e materiais especificados em cada um dos projetos deverão ser computados, inclusive os relativos à execução da obra, como descarte de resíduos sólidos da construção.

V. Devera estar incluso, no orçamento, o custo de todos os serviços, materiais e equipamentos utilizados, mão-de-obra, insumos, encargos sociais, tributos, sendo os Benefícios e Despesas Indiretos (BDI) apresentados destacados, inclusive, os relativos a elaboração dos Projetos Básicos Completos. Deve ser discriminado o custo de cada projeto (projeto de arquitetura, projeto de instalações elétricas, projeto de ar condicionado e ventilação mecânica, etc.), a cotação como “**verba**” somente será admitida para itens ou serviços que:

- a. não apresentam unidade definida;
- b. não seja possível determinar com precisão o tempo da duração;
- c. não seja possível determinar com precisão o consumo de material por unidade de serviço;
- d. o serviço e praticamente imensurável, dadas as peculiaridades do projeto

VI. O orçamento deverá prever campo específico para o custo da destinação dos resíduos da obra, cuja remoção deverá estar acompanhada de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agencia Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004, de acordo com o paragrafo 3o do artigo 4o da IN SLTI/MPOG No 01, de 19 de janeiro de 2010.

VII. Em atendimento ao previsto na Sumula nº 258/2010 do TCU, além da planilha sintética de orçamento (Orçamento Estimado), devera ser apresentado o **orçamento analítico**, contendo as **composições dos custos unitários** dos serviços constantes no orçamento sintético e o detalhamento dos encargos sociais utilizados no cálculo da mão-de-obra.

VIII. O autor do orçamento estimado devera apresentar a Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) específica deste serviço e declaração expressa quanto a compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes da planilha orçamentaria com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI.

IX. O orçamento estimado devera:

- a. Ser apresentado em planilha eletrônica compatível com BOffice ou Excel, contendo todas as formulas necessárias para o cálculo do preço global a partir dos preços unitários;
- b. Conter uma coluna indicando, para cada item, qual foi critério utilizado para obtenção do preço e, no caso de uso do SINAPI, indicando o código do serviço;
- c. Ser entregue, também, em meio magnético a memória de cálculo dos quantitativos e das composições de preços do orçamento.

X. Em atendimento ao previsto no Decreto Federal nº 7.983/ 2013, devera ser elaborada considerando os valores usuais de mercado, observando-se os limites recomendados pelo Tribunal de Contas da União, uma planilha contendo a Composição Analítica do BDI adotado na elaboração do Orçamento Estimado, a qual devera evidenciar sua composição e devera ainda evidenciar, no mínimo:

- a. taxa de rateio da administração central;
- b. percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- c. taxa de risco e garantia do empreendimento;
- d. taxa de lucro.

39. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA

- I. Deverá ser apresentada uma proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da futura obra;
- II. O cronograma deverá ser elaborado de forma que represente o desenvolvimento previsto para a execução total da obra em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto para a realização da obra, itens, fases, seus respectivos preços e pagamentos;
- III. Os valores dos itens do cronograma deverão estar vinculados com os da planilha orçamentaria.

40. LICENCIAMENTO AMBIENTAL

40.1. ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL – EIA

Apresentar, quando exigido na legislação específica do município ou estado, como parte integrante do Projeto Básico, o ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL - EIA (previsto no artigo 225 § 1o, IV da Constituição Federal/1988);

40.2. RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL – RIMA

Apresentar, quando exigido na legislação específica do município ou estado, como parte integrante do Projeto Básico, o RELATORIO DE IMPACTO AMBIENTAL - RIMA (previsto no artigo 225 § 1o, IV da Constituição Federal/1988);

40.3. ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

Apresentar, quando exigido na legislação específica do município, como parte integrante do Projeto Básico, os Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV (previsto nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal/1988 e pela lei 10.257/2001).

41. RELATÓRIO TÉCNICO

Apresentar, como parte integrante do Projeto Básico, o Relatório Técnico previsto na Resolução – RDC/ANVISA n. 51, de 6 de outubro de 2011, obrigatório para a aprovação do Projeto Básico de Arquitetura junto à Vigilância Sanitária local, que deverá conter:

- I. dados cadastrais do estabelecimento de saúde, tais como: razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ, número da licença para funcionamento anterior, caso existente, dentre outros que a vigilância sanitária competente considerar pertinentes;
- II. Identificação e assinatura do autor do projeto e do responsável legal pelo estabelecimento de saúde;
- III. memorial do projeto de arquitetura descrevendo as soluções adotadas no mesmo, inclusive considerações sobre os fluxos internos e externos;
- IV. resumo descritivo das atividades que serão executadas na edificação do estabelecimento de saúde;
- V. especificação básica dos materiais de acabamento, que poderá também constar na representação gráfica;
- VI. especificação básica dos equipamentos de infraestrutura e, quando solicitado, dos equipamentos necessários para a execução das atividades fins do estabelecimento de saúde; e
- VII. descrição sucinta da solução adotada para o abastecimento de água potável, fornecimento de energia elétrica, climatização das áreas semicríticas e críticas, coleta e destinação de efluentes e águas pluviais e locais para armazenamento e de tratamento (quando houver) dos resíduos de serviço de saúde (RSS).
- VIII. listagem de atividades que serão executadas na edificação do estabelecimento de saúde, assim como de atividades de apoio técnico ou logístico que serão executadas fora da edificação do estabelecimento em análise;
- IX. quadro de número de leitos discriminando: leitos de internação, leitos de observação e leitos de tratamento intensivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MODELO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

I. Como referência às Licitantes, apresentamos a seguir o modelo de planilha orçamentária para a execução dos projetos para um hospital de 320 leitos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
Coordenação			
Item	Descrição	Valor do item	
		% Rel.	Total R\$
1	Coordenação	5,86%	R\$
SUBTOTAL - Coordenação		5,86%	R\$
Grupo A - Arquitetura e Elementos de Urbanismo			
Item	Descrição	Valor do item	
		% Rel.	Total R\$
2	Projeto de Arquitetura	15,93%	R\$
3	Projeto de Comunicação Visual	1,76%	R\$
4	Maquete Eletrônica	0,48%	R\$
5	Projeto de Acústica	1,68%	R\$
6	Projeto de Paisagismo e Urbanismo	1,15%	R\$
7	Projeto de Sistema Viário	1,64%	R\$
SUBTOTAL GRUPO A		22,64%	R\$
Grupo B - Projetos de Terraplanagem, Fundações e Estruturas			
Item	Descrição	Valor do item	
		% Rel.	Total R\$
8	Projeto de Terraplanagem	1,29%	R\$
9	Projeto de Fundações	2,62%	R\$
10	Projeto Estrutural	6,75%	R\$
11	Projeto de Pavimentação	1,19%	R\$
SUBTOTAL GRUPO B		11,85%	R\$
Grupo C - Projetos de Instalações Hidráulicas e Sanitárias			
Item	Descrição	Valor do item	
		% Rel.	Total R\$
12	Projeto de Água Fria	3,18%	R\$
13	Projeto de Esgotos Sanitários	2,21%	R\$
14	Projeto de Drenagem de Águas Pluviais	0,27%	R\$
15	Projeto de Armazenamento de Águas Pluviais	0,82%	R\$
16	Projeto Disposição de Resíduos Sólidos	1,08%	R\$
SUBTOTAL GRUPO C		7,56%	R\$
Grupo D - Projetos de Instalações Elétricas e Eletrônicas			
Item	Descrição	Valor do item	
		% Rel.	Total R\$
17	Projeto de Instalações Elétricas	7,03%	R\$
18	Projeto do SPDA	0,94%	R\$
19	Projeto de Ant. Coletiva de TV, FM, e TV a CABO	1,59%	R\$
20	Projeto de Circuito Fechado de TV	1,59%	R\$
21	Projeto de Sonorização	1,59%	R\$
22	Projeto de Alarme e Detecção de Incêndio	4,66%	R\$
23	Projeto de Supervisão, Comando e Controle de Edificações	0,96%	R\$
24	Projeto de Sist. De Cabeamento Estruturado/Lógica	1,75%	R\$
SUBTOTAL GRUPO D		20,11%	R\$ 776.860,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Grupo E - Projeto de Instalações Mecânicas e Utilidades			
Item	Descrição	Valor do item	
		% Rel.	Total R\$
26	Projeto de Gás Combustível	0,81%	R\$
27	Projeto de Sistema de Climatização	4,69%	R\$
28	Projeto de Elevadores	3,19%	R\$
29	Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio	3,71%	R\$
30	Projeto de Gases Medicinais e Vácuo	2,36%	R\$
31	Projeto de Geração de Vapor e Água Quente	3,42%	R\$
	SUBTOTAL GRUPO E	18,18%	R\$
Grupo F - Objetos Complementares			
Item	Descrição	Valor do item	
		% Rel.	Total R\$
30	Orçamento	2,37%	R\$
31	Caderno de Encargos	0,67%	R\$
32	Despesas com Aprovações de Projetos em todos os órgãos	3,82%	R\$
33	Licença Ambiental	1,26%	R\$
34	Estudo de Impacto Ambiental – EIA	2,71%	R\$
35	Relatório de Impacto Ambiental – RIMA	1,62%	R\$
36	Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV	1,36%	R\$
	SUBTOTAL GRUPO F	13,81%	R\$
	TOTAL (sem BDI)		R\$
	BDI (17,42%)		R\$
	PREÇO GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO		R\$



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IX
RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL

_____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, _____ o(a) _____ Sr. _____ (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no **CONCORRÊNCIA Nº XX/2015** que os profissionais abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, integram a **Equipe Técnica Mínima** desta empresa para a prestação de serviços de **ELABORAÇÃO** e **COORDENAÇÃO** dos projetos arquitetônicos e de engenharia para as obras de construção dos Hospitais Universitários Federais (HUF).

Nome do(a) Profissional	Título	Nº de Registro no CREA/CAU	Área de Atuação	Natureza da Relação Profissional (*)
1			Coordenação	
2			Projeto de Arquitetura	
3			Projeto de Estrutura	
4			Projeto de Instalações Elétricas	
5			Projeto de Climatização	
6			Projeto das Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio	
7			Projeto de Instalações de Gases Medicinais	
8			Projeto das Instalações de Geração de Vapor e Água Quente	

(*) Sócio, empregado, RT da empresa, subcontratado, contrato prestação de serviço ou compromisso futuro.

[Local], ____ de _____ de 2015

[Nome do Representante Legal – Cargo]

OBSERVAÇÕES:

- Imprimir em folha timbrada da Licitante;
- Deverá ser indicado somente um profissional para cada área de atuação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Concorrência Nº 001/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO

(DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A empresa sediada na
....., com inscrição no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

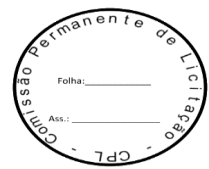
(em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome e assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A N E X O X I
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e data

A

Fundação Universidade Federal do Acre - UFAC

Att: Comissão Permanente de Licitações da UFAC/AC

Ref.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

Senhores,

Atendendo ao Aviso de Convocação dessa Comissão Permanente de Licitação, juntamos nossa proposta para execução do objeto da Licitação em referência.

A nossa PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais para elaboração e coordenação de **Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares de Engenharia** do prédio público que irá sediar as instalações do **Hospital Universitário** da Universidade Federal do Acre.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço global de R\$...... (preço por extenso), conforme planilha anexa, tomando por base, (mês de referência dos preços)
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital, Anexos e Aviso de Convocação respectiva;
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, objeto deste Edital, para o fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto deste Edital, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do Contrato;
- g) Declaramos ainda, que recebemos os documentos relativos a esta licitação e de que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que estamos de acordo com o prazo de execução de XX (XXXXXXXX) dias contados a partir da assinatura do contrato com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE;
- i) Dados Bancários: (Conforme modelo Anexo)
- j) Declaramos ainda, que a garantia das obras executadas, não será inferior a 05(cinco) anos a contar do recebimento definitivo da obra e que os preços unitários e globais propostos compreendam todas as despesas concernentes à execução das obras relacionadas, assim como fornecimento de materiais, equipamentos, mão-de-obra, taxas, impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, licenças, aprovação, tributos, energia elétrica, BDI, etc.
- k) Informamos o fax: (xx) _____ - _____ e e-mail: XXXXXXXX para a comunicação com a UFAC.

Esclarecemos finalmente que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitações os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

Representante Legal da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, CONFORME
ANEXO I DA IN 02/2009 DA SLTI

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 7.1 do Edital da Concorrência Nº 001/2015, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Nº 001/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Nº 001/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Nº 001/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência Nº 001/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência Nº 001/2015 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundação Universidade Federal do Acre antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Macapá - AP, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação

Concorrência Nº 001/2015

(nome da empresa)

CNPJ nº _____, sediada à _____

_____-_____, declara sob as

(endereço completo)

penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(nome, assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE - UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ (Razão Social),
CNPJ nº _____, sediada
_____ (Endereço completo), DECLARA, sob as
penas alencadas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 14 do Decreto 3.555/2000, que
em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de
Dezembro de 2006, ter receita bruta de R\$ _____, considerada, portanto
uma (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENA PORTE), conforme recibo de
entrega de Declaração de IRPJ nº _____, do ano-calendário.

Local/Data

Carimbo da Empresa:

Assinatura do Representante Legal
(Firma reconhecida em cartório competente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
**(SER INSERIDO NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS RELATIVOS À
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)**

À

Comissão Permanente de Licitação da UFAC

Assunto: **Concorrência nº 01/2015**

_____ (nome completo do profissional), CPF nº _____, CREA/CAU nº: _____ declara que é conhecedor das condições constantes na **Concorrência nº 01/2015** e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____ para a prestação de serviços de **ELABORAÇÃO** e **COORDENAÇÃO** do **PROJETO EXECUTIVO COMPLETO** do Hospital Universitário de Rio Branco/AC, contratado pela Universidade Federal do Acre, cuja área de construção está estimada em **40.000 m²** e declara que será responsável técnico pelo(s) projetos(s) de _____ (descrição dos projetos).

_____, _____ de _____ de 2015.

assinatura do declarante
(responsável técnico)



ANEXO XVI
MODELO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

(SER INSERIDO NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

À
Comissão Permanente de Licitação da UFAC
Assunto: Concorrência nº 001/2015

_____ (nome empresarial do licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação na CONCORRÊNCIA nº 001/2015 que os profissionais abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, integram a **Equipe Técnica Mínima** desta empresa para a prestação de serviços de **ELABORAÇÃO** e **COORDENAÇÃO** do **PROJETO EXECUTIVO COMPLETO** do Hospital Universitário de Rio Branco/AC, contratado pela Universidade Federal do Acre, cuja área de construção está estimada em 40.000 m².

Nome	Profissão	CREA/CAU	PROJETOS
------	-----------	----------	----------

_____, _____ de _____ de 2015.

assinatura do representante legal do licitante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO XVII
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Fundação Universidade Federal do Acre - UFAC
Att: Comissão Permanente de Licitação da UFAC/AC
Ref.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

OBJETO: contratação de empresa especializada para elaboração e coordenação de **Projeto Arquitetônico e Projetos Complementares de Engenharia** do prédio público que irá sediar as instalações do **Hospital Universitário** da Universidade Federal do Acre.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) , portador (a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação instaurada pelo Fundação Universidade Federal do Acre, na modalidade **Concorrência Nº 001/2015**, supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE** LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(EMPRESA)

Diretor ou Representante Legal
(assinatura identificada)



ANEXO XVIII
MODELO DADOS BANCÁRIOS

DADOS BANCÁRIOS

01 – NOME DA EMPRESA: _____

02 – CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

03 – ENDEREÇO DA EMPRESA: _____

04 – CIDADE E ESTADO DA EMPRESA: _____

05 – CEP DA EMPRESA: _____

06 – NOME DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

07 – CÓDIGO DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

08 – NOME DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

09 – CÓDIGO DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI CONTA: _____

10 – NÚMERO DA CONTA DA EMPRESA: _____

11 – TELEFONE PARA CONTATO: _____

LOCAL E DATA: _____, _____ DE _____ 2015

ASSINATURA IDENTIFICADA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO XIX

MODELO DE PLANILHA COM INDICAÇÃO DOS ITENS RELEVANTES EXIGIDOS NO EDITAL

SESSÃO PÚBLICA: Concorrência Nº **001/2015**

DATA LICITAÇÃO: XX/XX/XXXX

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Informamos à Comissão de Licitação, que os itens relevantes previsto no anexo I, estão incluso nos acervos técnicos, conforme indicação abaixo:

CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

ITENS RELEVANTES	Nº DA CAT	PAGINA Nº

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

ITENS RELEVANTES	Nº DA CAT	PAGINA Nº

Obs.: 1- O numero de pagina a ser informado, refere-se à ordem do processo no envelope de Habilitação.

2- Visando a agilidade da comissão, recomenda-se o destaque com marca texto dos itens relevantes que está sendo considerado pelo licitante.

(local e data)

(nome, assinatura do representante legal da empresa)



(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**ANEXO XX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

Concorrência nº 001/2015

(nome empresarial da licitante) _____, inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do presente processo licitatório, e em atenção à vedação prevista no artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, DECLARA, sob as penas da lei, que não haverá prestação de serviço, na execução do contrato, de cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Fundação Universidade Federal do Acre.

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)

Telefone/fax/e-mail para eventual contato